

DIARIO OFFICIAL

Empresa Industrial Melhoramentos no Brazil
Rua Primeiro de Março n. 127.

ESTADOS UNIDOS

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XLVII — 20º DA REPUBLICA N. 206

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA 3 DE SETEMBRO DE 1908

As assignaturas do «Diario Official» são pagas adeantadamente: na Capital Federal, a Thesouraria da Imprensa Nacional e nos Estados, ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Federal e ás Alfandegas e custam:

Por anno..... 24\$000

Por nove mezes..... 18\$000

Por seis mezes..... 12\$000

Os funcionarios publicos da União que autorizarem o desconto mensal de 1\$500 em seus vencimentos, terão direito ao recebimento da folha pelo tempo que fixarem.

Os funcionarios publicos, estaduais ou municipaes, poderão obter a folha pelo mesmo preço, sendo, porém, o pagamento adeantado.

SUMMARY

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negócios Interiores — Expediente das Directorias do Interior e Geral de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Titulos — Portarias — Expediente das Directorias do Expediente e das Rendas Publicas do Thesouro Federal — Recebedoria do Rio de Janeiro — Casa da Moeda.

Ministerio da Marinha — Portaria, expediente e requerimento despachado.

Ministerio da Guerra — Portaria.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Gerais da Contabilidade e Obras e Viação.

TRIBUNAL DE CONTAS.

DIARIO DOS TRIBUNAES.

NOTICIARIO.

MARCAS REGISTRADAS.

RENDAS PUBLICAS.

EDITAIS E AVISOS.

PORTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES CIVIS — Estatutos da Caixa Humanitaria dos Guardas do Arsenal de Marinha.

ANNUNCIOS.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negócios Interiores

Expediente de 31 de agosto de 1908

DIRECTORIA DO INTERIOR

Declarou-se aos directores:

Da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, em additamento ao aviso de 21 de julho ultimo e em referencia ao officio n. 173, de 20 do corrente mez, que, á vista dos termos do citado aviso e do parecer favoravel da congregação, nada ha mais que providenciar por parte deste ministerio quanto ao requerimento em que o Dr. Fernando Magalhães pede permissão para abrir no corrente anno um curso livre de obstetricia;

Da Faculdade de Medicina da Bahia, em resposta ao officio n. 568, de 18 deste mez,

que este ministerio approvou a designação do Dr. Antonio Ribeiro Gonçalves Bastos para exercer o lugar de preparador durante o impedimento do effectivo Dr. Joaquim Climerio Dantas Bião.

— Solicitou-se ao Ministerio da Fazenda a expedição de ordens afim de ser autorizada a Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Espirito Santo a pagar, por conta do deposito que é obrigado a fazer o Gymnasio Espirito Santense, a gratificação que compete ao Dr. Cesar Augusto Mendes Velloso como delegado fiscal do Governo junto ao alludido gymnasio, a contar de 17 do corrente mez:—Deu-se conhecimento ao Dr. Cesar Augusto Mendes Velloso.

Requerimentos despachados

Carlos Travieso, pedindo autorização para extrahir copia de documentos relativos ao general D. Fructuoso Rivera, existentes na Bibliotheca Nacional e que não sejam de character reservado.—Deferido, na conformidade do aviso dirigido na presente data ao director da mesma bibliotheca.

Gregorio Gomes de Brito, pedindo naturalização.—Requeira na conformidade do decreto no 6.948, de 14 de maio de 1908, apresentando os necessarios documentos.

Raphael Baptista Machado.—O requerimento foi remetido ao delegado fiscal do Thesouro Federal no Estado de Minas Geraes para os fins do art. 50 do decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900.

Expediente de 1 de setembro de 1908

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Solicitaram-se providencias:

Ao Ministerio da Fazenda para que seja paga ao Dr. Mario Piragibe, inspector sanitario interino, além da gratificação, a metade do ordenado do funcionario effectivo, visto o mesmo se achar licenciado por mais de seis mezes;

Ao director geral da contabilidade deste ministerio no sentido de ser entregue na pagadoria do Thesouro Federal como despesa comprovada ao chefe de secção da secretaria desta repartição Olympio de Niemeyer, a importância de 10:873\$500, afim de effectuar o pagamento do pessoal empregado no serviço do prophylaxia da febre amarella, em Nitheroy durante o mez de agosto ultimo.

— Remetteram-se:

Ao mesmo director as folhas relacionadas, na importância de 5:470\$, para pagamento dos tripolantes de diversas embarcações desta repartição em agosto ultimo; a conta, na importância de 1:666\$666, proveniente do aluguel do predio occupado por esta directoria, relativa ao mesmo mez; as folhas relacionadas, na importância de 9:100\$, para pagamento de diversos funcionarios desta repartição no mesmo mez, e a folha, na importância de 600\$, para pagamento dos serventes desta repartição no mesmo mez;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil os laudos de exames de validade de João da Rocha Pariz, Alberto Garcia Buono e Affonso dos Santos Bittencourt.

Requerimentos despachados

Dia 1 de setembro de 1908

Manoel Fernandes Victor (3º districto).—Não pôde ser attendido.

Sociedade do Soccorros Mutuos U. Familiar Perfeita Amizade (3º districto).—Serão concedidos 90 dias.

Azevedo & Comp. (4º districto).—Não podem ser attendidos.

Santa Casa de Misericordia (4º districto).—Serão concedidos 60 dias.

Ordem 3ª de Nossa Senhora do Monte do Carmo (4º districto).—Serão concedidos 30 dias.

Antonio Ferreira Lopes (5º districto).—Serão concedidos 60 dias.

João de Souza Junior (5º districto).—Serão concedidos 30 dias.

José Pereira de Barros Sobrinho (5º districto).—Cerifique-se.

Francisco José Gonçalves Vieira (5º districto).—Não pôde ser attendido.

José Dias Cardoso (5º districto).—Não pôde ser attendido.

Jacinto Netto de Lemos (6º districto).—Serão concedidos 15 dias.

Eduardo P. Guinle (6º districto).—Queira requerer certidão do attestado.

Antonio Alves de Oliveira (6º districto).—Serão concedidos 30 dias.

Antonio José Martins Tinoco (6º districto).—Serão concedidos 30 dias.

Elisa Gonçalves de C. Neves (7º districto).—Serão concedidos 60 dias.

José Campanha (7º districto).—Deferido.

Leone Moussu Mangeon (7º districto).—Deferido.

Antonio Ferreira de Mattos (7º districto).—Não pôde ser attendido.

Francisco Manoel Gonçalves Nunes.—Deferido.

Ministerio da Fazenda

Por titulos de 1 do corrente:

Foram nomeados agentes fiscaes dos impostos de consumo no Estado do Pará, Julio Machado de Lemos, na 11ª circumscripção; João Celso Filho, na 18ª.

Foi exonerado, por abandono do emprego, João Amado Pinheiro Viegas do lugar de escriptão do posto fiscal de Oyapock, territorio do Amapá.

Foram declarados sem effeito os titulos de 30 de abril do corrente anno, pelos quaes foram nomeados Godofredo Delgado de Carvalho e Affonso Dutra de Campos para exercerem, respectivamente, os logares de agente fiscal dos impostos de consumo na 11ª e na 18ª circumscripção do Estado do Pará, visto não terem os mesmos tomado posse do cargo dentro do prazo legal.

— Por portaria da mesma data, foram concedidos tres mezes de licença, com vencimentos, na forma da lei, ao 4º escripturario da Alfandega do Rio de Janeiro Antonio Joaquim Cardoso de Castro, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 1 de setembro de 1908

Sr. Prefeito do Districto Federal :

N. 35 — Communico a V. Ex. que, em satisfação ao que requisitou essa Prefeitura em officio n. 806, de 25 do mez findo, resolvi autorizar os chimicos do Laboratorio Nacional de Analyses Dr. Alfredo Carneiro Ribeiro da Luz e Manoel Nazareth a aceitarem o convite feito por essa mesma Prefeitura para fazerem parte da commissão julgadora do concurso, a realizar-se brevemente, para o preenchimento dos logares de chimicos do Laboratorio Municipal de Analyses.

Reitero a V. Ex. os protestos da minha alta estima e mui distincta consideração,

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 1 de setembro de 1908

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro :

N. 820 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Guerra em aviso n. 820, de 29 de agosto ultimo, resolveu, por acto de 31, autorizar o despacho, livre de direitos, de 500 barricas de cimento, marca S, vindas no vapor allemão *Agchen*, consignadas a Herrn Stoltz & Comp. e destinadas ás obras da Villa Militar em Sapopemba.

Sr. director da Recebedoria do Rio de Janeiro :

N. 88 — Affim de que informeis a respeito, como determina o despacho do Sr. Ministro, de 28 de agosto proximo findo, remetto-vos o incluso requerimento em que o ministro do Supremo Tribunal Federal Dr. Epitacio da Silva Pessoa reclama contra acto dessa Recebedoria exigindo o sello, com revalidação, de licença que lhe fôra concedida pelo Congresso Nacional.

Sr. director do Laboratorio Nacional de Analyses :

N. 150 — Communico-vos, para os fins convenientes, que, á vista da informação prestada em vosso officio n. 516, de 31 do mez findo, resolveu o Sr. Ministro, por despacho da mesma data, autorizar aos chimicos desse laboratorio Dr. Alfredo Carneiro Ribeiro da Luz e Manoel Nazareth a aceitarem o convite feito pela Prefeitura do Districto Federal para fazerem parte da commissão julgadora do concurso, a realizar-se brevemente, para o provimento dos logares de chimicos do Laboratorio Municipal de Analyses.

Sr. delegado fiscal em S. Paulo :

N. 519 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu a Sociedade Vestriaria das Tuberculosas na petição transmittida com o vosso officio n. 537, de 24 de agosto ultimo, resolveu, por acto de 31 do mesmo mez, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do § 29 do art. 2º das Preliminares da Tarifa, dos artigos constantes das inclusas relações e destinados ao agasalho dos filhos das tuberculosas assistidos pelo Dispensario Clemente Ferreira.

Directoria das Rendas Publicas

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 1 de setembro de 1908

Sr. director da Casa da Moeda :

N. 391 — Providencia para que a Collectoria Federal em Niteroy seja entregue a quantia de 36:000\$, em estampilhas do sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o mesmo collecter no officio n. 56,

de 31 do mez proximo findo, sendo : 1.500 da de 100 réis, 1.000 da de 200 réis, 25.000 da de 300 réis, 1.000 da de 400 réis, 800 da de 500 réis, 2.000 da de 1\$, 1.000 da de 2\$, 800 da de 3\$, 800 da de 4\$, 600 da de 5\$, 250 da de 10\$, 150 da de 15\$, 250 da de 20\$ e 100 da de 200\$100.

N. 397 — Remetto-vos um par de borzeguins de que trata o processo de infracção instaurado contra Carvalho Andrade & Comp. e encaminhado ao Thesouro com o officio n. 449, de 6 de julho ultimo, da Delegacia Fiscal em S. Paulo, affim de que providencias no sentido de serem os sellos appostos aos mesmos borzeguins examinados, de modo a averiguar-se si são falsos ou verdadeiros.

N. 398 — Tendo o delegado fiscal do Thesouro no Estado de Santa Catharina comunicado em officio n. 14, de 21 de agosto proximo passado, haver solicitado dessa repartição cintas e estampilhas do imposto de consumo, para productos nacionais, na importancia de 130:900\$, convem que providencias no sentido de serem taes valores enviados com a maxima urgencia.

N. 399 — Providencia para que a Delegacia Fiscal no Paraná seja remettida a quantia de 2:00\$, em 10.000 estampilhas do sello adhesivo, da taxa de 200 réis, conforme requisitou o respectivo delegado no officio n. 40, de 19 de agosto ultimo.

N. 400 — Providencia para que a Collectoria Federal de Campos seja remettida a quantia de 576\$, em 175.200 estampilhas dos impostos de consumo, da taxa de cinco réis, como me requisitou o respectivo collecter no officio n. 147, de 27 de agosto ultimo.

N. 401 — Providencia para que a Collectoria Federal em S. João da Barra seja remettida a quantia de 1:250\$, em 5.000 estampilhas dos impostos de consumo, da taxa de 25 réis, conforme requisitou o respectivo collecter no officio sem numero, de 27 de agosto ultimo.

Sr. Dr. juiz de direito, presidente do 2º Tribunal do Jury desta Capital :

N. 98 — De posse de vosso officio de 10 de agosto ultimo, em que me communicas haver sido sorteado para servir da 1ª sessão do jury, o Sr. 1º escripturario Francisco dos Santos Marques, que nesta repartição exerce actualmente o cargo de sub-director, tenho a honra de levar ao vosso conhecimento que o afastamento desse funcionario acarretará sensivel prejuizo á boa marcha dos trabalhos sob a sua direcção.

Rogo, portanto, vos digneis de dispensar o do comparecimento áquella sessão, a exemplo do que tem sido resolvido, em casos identicos, com referencia a outros empregados do Thesouro, nas mesmas condições de que se trata.

Segunda Sub-Directoria das Rendas Publicas

Sr. superintendente da Fazenda Nacional de Santa Cruz :

N. 31 — Remetto-vos, de ordem do Sr. director, o incluso requerimento em que Leoncio de Oliveira Pinto pede em aforamento os terrenos devolutos, situados em Mendes, municipio de Vassouras, e pertencentes a essa fazenda, affim de que a respeito presteis as necessarias informações.

N. 32 — Para que se possa dar solução ao requerimento em que José de Meilo Junior pede em aforamento as sobras de terrenos com frente para a praça da Legalidade e fundos para o lote n. 14, á rua da Passagem do Guio, na fazenda, e a que se refere o vosso officio sob n. 63, de 18 de agosto proximo findo, recommendo-vos, de ordem do Sr. director, que informeis quaes as benfeitorias que o requerente possui nas referidas sobras de terrenos.

Sr. collecter federal em Campos :

N. 19 — Não sendo completos os esclarecimentos prestados no vosso officio n. 116, de 21 de julho ultimo, em obediência á ordem sob n. 14, de 10 de junho anterior, recommendo-vos, de ordem do Sr. director, que informeis si o infractor Benedito Mendes, de que trata a mesma ordem, está sujeito aos emolumentos constantes da letra a ou g do art. 13 do regulamento dos impostos de consumo, e, bem assim, si, no caso de ser considerado pequeno fabricante, o dito infractor paga imposto de industrias e profissões.

Sr. collecter federal em S. Pedro da Aldéa :

N. 4 — Recommendo-vos, de ordem do Sr. director e para que se possa dar solução ao recurso interposto por Beranger Cazes & Comp., e encaminhado com o officio de 18 de julho ultimo, da Collectoria das Rendas Federaes em S. João da Barra, que informeis :

si a guia de transporte do sal, sob n. 168, de 19 de novembro do anno passado, foi por essa exactoria expedida em duas vias;

si, no caso affirmativo, a 2ª via foi entregue aos interessados, depois de devidamente authenticada, conforme preceitua o art. 94 do regulamento em vigor;

finalmente, si a 1ª via da mesma guia foi archivada ou entregue aos ditos interessados.

Sr. collecter federal em Vassouras :

N. 16 — Em resposta ao vosso officio sob n. 41, de 31 de março ultimo, remetto-vos, de ordem do Sr. director e para os devidos effeitos, o incluso termo do exame procedido pelo Laboratorio Nacional de Analyses no vinho apprehendido a Joaquim Ferreira Gomes.

Recebedoria do Rio de Janeiro

Requerimentos

Dia 2 de setembro de 1908

Braga & Comp. — Já tendo sido imposta, á revelia, a multa por despacho de 17 do mez passado, não pôde ser admittida a defesa, cabendo somente aos requerentes o direito de recurso ao Exm.º Sr. Ministro, mediante prévio deposito da multa.

José Moreira da Fonseca. — Em face do § 6º do art. 18, do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, não ha que deferir.

José Leandro Cardoso. — Estando solvida a duvida quanto ao direito de dispor por parte dos vendedores, transfira-se. Tendo a vendadora adquirido o terreno onde outrora fôra edificado o predio n. 102, não ha a multa proposta.

Domingos Baptista de Freitas. — Restitua a quantia de 55\$, levando-se a despesa á Receita a annular.

José Vieira de Castro. — Transfira-se.

Luiz Andrade de Moura. — Idem.

Domingos Maria Ferreira. — Pague o imposto em debito.

Francisco da Silva Reis. — Idem.

Sabino & Fernandes. — Sellem os documentos de fls. 1 e 2.

Manoel Ferreira. — Satisfaca a exigencia.

José Martins Duarte. — Transfira-se para o nome de D. Laura da Rocha Martins, do accordo com a escriptura exhibida.

Sebastião Muniz Nevares. — Sellem o documento junto.

S. Mendes & Comp. — Inscreva-se. Imponho a multa de 50\$ nos termos do art. 44, do decreto n. 5.142, de 28 de fevereiro de 1904.

Dr. Edmundo J. de S. A. Coutinho. — Em face do parecer, elimine-se a clausula menor.

D. Constança Rosa Bandeira de Oliveira Dart. — Transfira-se.

Domingos M. Chado, Alenteiro Junior. — Idem.

Pereira & Comp. — Entregue-se, nos termos do parecer.

Vicente Conti. — Estando feita a rectificação e eliminada a penna de agua voluntaria, indevidamente lançada, restitua-se a quantia de 51\$, levando-se a despesa á receita a annullar.

Vieira & Filhos. — Apresentem nova collecta, visto ter-se extraviado a apresentação.

Visconde de Moraes. — Anulle-se a divida constante da contra fe junta e officio-se á Inspeção Geral das Obras Publicas, nos termos propostos.

Casa da Moeda

RECONTRACÇÃO DO TROCO NO MEZ DE AGOSTO DE 1908

Troco do nickel do novo cunho por papel moeda:

Em moedas de 100 rs.	5:26\$000	
» » » 200 rs.	4:36\$000	
» » » 400 rs.	8:15\$000	17:78\$000

Idem, idem pelo do antigo cunho..... 12:77\$500

Troco do bronze por papel moeda:

Em moedas de 20 réis	7:0\$000	
» » » 40 réis	50\$000	1:27\$000

Idem, idem por cobre 11:39\$420

Secção Central da Casa da Moeda, 2 de setembro de 1908. — O escripturario, *Gedeão Forjaz de Lacerda*.

RECONTRACÇÃO DO TROCO DA PRATA NO MEZ DE AGOSTO DE 1908

Troco de prata.....	15:16\$000	
Em moedas de \$500.....	4:28\$000	
Em moedas de 1\$.....	9:60\$000	
Em moedas de 2\$00.....	1:29\$000	

T tal..... 15:16\$000

Casa da Moeda, 2 de setembro de 1908. — O escripturario, *Gedeão Forjaz de Lacerda*.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 2 do corrente foi transmitida ao Supremo Tribunal Militar a carta patente do 1º tenente Evandro Santos, para que nella seja assignada a effectividade daquelle posto.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 2 de setembro de 1908

Sr. Ministro da Fazenda:

N. 4.049—Rogo vos dignéis de providenciar afim de que seja a Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Maranhão habilitada, á conta da verba 25ª «Obras» do exercicio corrente, com o credito de 23:500\$, que deverá ficar á disposição do capitão do porto daquelle Estado, afim de attender ao pagamento das obras que serão realizadas no edificio em que funciona a capitania do porto alli estabelecida.

N. 4.051—Rogo vos dignéis de providenciar afim de que, á conta da verba 23ª «Munições Navaes», do orçamento em vigor, seja habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Rio Grande do Sul, com o credito de 240\$, para attender ao pagamento da agua e luz consumidas pela Delegacia da Capitania do Porto, em Porto Alegre.

Na escripturação da Directoria Geral de Contabilidade deste Ministerio fica annullada a importancia do referido credito.

N. 4.053—Rogo vos dignéis de providenciar no sentido de ser a Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Rio Grande do Norte habilitada, á conta da verba 14ª «Força Naval»—pessoal, gratificações aos officiaes etc., com o credito de 4:697\$, que fica annullado na escripturação da Directoria Geral de Contabilidade deste Ministerio, afim de attender a quella delegacia ao pagamento do medico e dous foguistas contratados para o serviço da escola modelo de aprendizes marinheiros, alli estabelecida.

N. 4.055—Rogo vos dignéis de dar vossas ordens no sentido de ser habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Ceará com o credito de 180\$, á conta da verba 14ª «Força Naval»,—pessoal, gratificações aos officiaes etc., para attender ao pagamento da differença de vencimentos a que tem direito, no exercicio, vigente o 2º tenente patrão-mór João Tavares Iracema, que serve na capitania do porto daquelle Estado.

Na respectiva escripturação na Directoria Geral de Contabilidade da Marinha fica annullada a importancia do credito.

— Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 4.057—Passo ás vossas mãos, para que vos dignéis de tomar na consideração que merecer, o incluso requerimento do cabo de foguistas extranumerario Edmundo dos Santos, subdito portuguez, pedindo ser naturalizado cidadão brasileiro.

— Sr. marechal encarregado do expediente do Ministerio da Guerra:

N. 4.058—Tenho a honra de transmittir-vos o incluso requerimento em que, ao Sr. Presidente da Republica, o sentenciado militar, excluido do exercito, Julio de Souza Arruda pede perdão do resto da pena que lhe falta cumprir.

— Sr. chefe do Estado Maior da Armada:

N. 5.064—Declaro-vos, para os devidos fins, que, por bordo dos navios de guerra nos dias em que funcionar a iluminação electrica, deverá cessar a distribuição de stearina em velas e em archotes; devendo ser responsabilizadas as autoridades que não procederem de accôrdo com o que resolve no presente aviso.

— Sr. Inspector de Portos e Costas:

N. 4.061—De accôrdo com a informação constante do vosso officio n. 1.225, de 24 de agosto ultimo, declaro-vos que, á vista do disposto no art. 485 do actual regulamento das capitaniaes de portos, não pôde ser concedida a dispensa solicitada por Antonio Henrique Laoste, como procurador de diversos armadores residentes em Cabo Frio, da vistoria semestral a que estão actualmente sujeitas as embarcações de pequena cabotagem. Outrossim, cabe-mo declarar-vos que, de conformidade com o que propuzestes em vosso citado officio e em virtude da autorização contida no art. 5º da lei n. 1.837, de 31 de dezembro ultimo, deverão ficar de ora em diante as embarcações dessa natureza exoneradas da taxa estatuida na tabella que baixou com a referida lei, afim de attenuar as despesas resultantes do cumprimento daquelle exigencia regulamentar.

— Sr. Inspector de Saude Naval:

N. 4.062—Tendo resolvido dispensar João de Castro Torres, conforme vediu, do logar de interno gratuito do Hospital de Marinha; assim vos declaro, para os fins convenientes.

Sr. chefe da commissão naval na Europa:

N. 4.069—Tendo resolvido que o 1º tenente commissario Francisco Roberto Barreto fique encarregado da escripturação de fazenda dessa commissão, sem prejuizo da incumbencia que lhe foi commettida de organizar os inventarios dos responsaveis a bordo dos eiga-torpedeiros *Pará e Piahy*, a que se refere o aviso n. 3.253, de 20 de julho ultimo; assim vos declaro, para os devidos fins.

Requerimentos despachados

Dia 2 de setembro de 1908

Slater & Roulands.—A vista da informação, não podem ser attendidos.

Palmyra Nunes Gonçalves.—Comp reça na Directoria de Expediente.

Ministerio da Guerra

Por portaria de 2 do corrente, foi concedida licença ao capitão reformado do exercito Eduardo Frederico do Rego Barros para residir no Estado do Rio Grande do Sul, podendo ir a qualquer Estado da União ou mesmo ao estrangeiro, quando lhe convier, com a clausula de aviso prévio á autoridade competente.

Ministerio da Industria, Viacão e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Expediente de 2 de setembro de 1908

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

De 42:07\$257 a Dodsworth & Comp., de obras novas executadas para o serviço de recepção, hospedagem e expedição dos imigrantes na hospedaria da ilha das Flores, em julho ultimo (aviso n. 3.157);

De 200\$ a Francisco Rodrigues de Paiva, relatorios de diversos ministerios fornecidos á bibliotheca desta secretaria, em julho ultimo (aviso n. 3.158);

De 66\$148 á Estrada de Ferro Central do Brazil, carvão Cardiff fornecido á Administração dos Correios, em abril e maio ultimos (aviso n. 3.159);

De 1:429\$ a diversos, trabalhos para a mesma administração, em junho e julho ultimos (requisitado por officio n. 749 e/2, aviso n. 3.160);

De 835\$880 idem, fornecimentos á Directoria dos Correios, em julho ultimo (requisitado por officio n. 751 e/2, aviso n. 3.161);

De 16:913\$100 idem, idem á mesma, em julho e agosto ultimos (requisitado por officio n. 750 e/2, aviso n. 3.162);

De 40\$800 pela Delegacia de S. Paulo, & S. Paulo Railway Company, limited, passagens coaccedidas á requisição da Directoria do Povoamento, em junho ultimo (aviso n. 3.163);

De 64\$200 a M. Buarque & Comp., idem idem á requisição da mesma, no referido mez (aviso n. 3.164);

De 58\$990 pela Delegacia de Pernambuco & Great Western of Brazil Railway Company, telegrammas expedidos em proveito da Exposição Nacional, em abril ultimo (aviso n. 3.165).

Directoria Geral de Obras e Viação

Por portarias de 2 do corrente:

Foram concedidas as seguintes licenças:

Ao conductor de trem de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, Alfredo Augusto de Castro e Silva, de conformidade com o § 1º do art. 2º do decreto n. 4.484, de 7 de março de 1870, noventa dias, com ordenado, em prorrogação da de igual tempo, que lhe foi concedida pela directoria da mesma estrada de ferro, para tratar de sua saúde; De noventa dias, com ordenado, de accordo com o § 1º do art. 2º do decreto n. 4.484, de 7 de março de 1870, em prorrogação á concedida pela directoria da estrada, ao 2º escripturario da Estrada de Ferro Central do Brazil, Tanerêdo Theotônio Leal da Costa, para tratar de sua saúde.

Foi prorogada por noventa dias, com metade do ordenado, de accordo com o § 1º do art. 2º do decreto n. 4.484, de 7 de março de 1870, a aliença em cujo gozo se acha o engenheiro de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, Theophilo Benedicto Ottoni, para tratar de sua saúde.

Expediente de 2 de setembro de 1903

Autorizou-se a directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil a celebrar contracto, a título precario, com Guinle & Comp., para fornecimento de energia electrica necessaria ao serviço da estrada na zona comprehendida no Districto Federal, de accordo com a proposta que apresentou e com a informação constante de seu officio n. 1.243, de 21 do mez findo.

— Expediu-se aviso ao Ministerio da Fazenda, solicitando providencias no sentido de ser a Alfandega desta Capital autorizada a despachar, livre de direitos aduaneiros, quatro caixas, marca D—CRY—C ns: 19/22, contendo um lavatorio e pertences, vindos de Londres pelo vapor *Carour*, para a Estrada de Ferro Central do Brazil.

Requerimentos despachados

Tomasselli, Raul Senra & Comp., consultando si os productos de sua fabrica de cimento Italo-Brazileira podem gosar de isenção de frete da estação do Norte da Estrada de Ferro Central do Brazil.—Pelo art. 3º das condições regulamentares da estrada, nenhum transporte se fará isento de frete.

Lloyd Brasileiro, pedindo a concessão de 100 metros corridos no caes que vee ser construido pelo Governo no porto de Cabedello, no Estado da Parahyba, afim de facilitar o prompto e seguro embarque e desembarque de seus paquetes.—Indeferido.

TRIBUNAL DE CONTAS**Ordens de pagamento**

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 2 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste Tribunal:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 2.958, de 13 de agosto, pagamento de 203\$030 a diversos, de fornecimentos a Inspeção Geral das Obras Publicas, em maio ultimo;

N. 3.020, de 18 de agosto, idem de 823\$750 a Norton Megaw & Comp., idem á Estrada de Ferro Central do Brazil, em março ultimo;

N. 2.972, de 13 de agosto, idem de 616\$790 a diversos, idem á Estrada de Ferro do Rio do Ouro, em maio e junho ultimos;

N. 3.060, de 22 de agosto, idem de 282\$ a F. Briguier & Comp., idem á Inspeção Geral de Iluminação desta cidade, em julho ultimo;

N. 2.603, de 17 de julho, idem de 402\$460 a M. Buarque & Comp., de transportes concedidos á Directoria Geral dos Correios, de janeiro a maio do corrente anno;

N. 3.051, de 22 de agosto, idem de 105\$, aos mesmos, idem á requisição da Directoria Geral do Serviço de Povoamento, em maio ultimo;

N. 3.097, de 26 de agosto, idem de 1:506\$880, aos mesmos, idem, em proveito da superintendencia dos estudos e obras contra os effeitos da secca, em junho ultimo;

N. 3.059, de 22 de agosto, idem de 944\$, aos mesmos, idem da sub-comissão da construção de um tracho de caes na cidade de Corumbá, em maio ultimo;

N. 3.052, da mesma data, credito de 43\$800 á Delegacia de S. Paulo, para pagamento á S. Paulo Railway Company, de transportes concedidos á requisição da Directoria Geral do Serviço de Povoamento, em abril ultimo.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 3.087, de 24 de agosto, pagamento de 6:322\$3,9, a diversos, de fornecimentos, ao Instituto Nacional de Surdos Mudos, em julho ultimo;

N. 3.561, de 28 de julho, idem de 206\$220 ao director da Casa de Correção, Dr. João Pires Farinha, de despesas de prompto pagamento, por elle effectuado, em junho findo;

N. 3.560, da mesma data, idem de 236\$980 á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, do gaz consumido na Secretaria de Estado, no 2º trimestre do corrente anno;

N. 4.043, de 1 do corrente, idem de 1:250\$, das gratificações que competem ao pessoal incumbido do serviço extraordinario de organização e remessa para o Archivo Publico Nacional, dos papeis existentes no Archivo da Secretaria de Estado;

N. 3.877, de 17 de agosto, adiantamento de 875\$ ao secretario da Escola Nacional de Bellas Artes bacharel Diogo Chalcão, para pagamento dos individuos que serviram de modelo vivo, no mez de agosto ultimo;

N. 4.046, de 1 do corrente, pagamento de 1:891\$, da folha de gratificação por trabalhos extraordinarios prestados ao serviço eleitoral, em agosto ultimo;

N. 3.969, de 24 de agosto, credito de 35\$ á Delegacia Fiscal em Minas Geraes, para indemnização a José Barnabé Alves Ferreira de despesas que, na qualidade de escrivão do alistamento eleitoral do municipio de Itabira, naquelle Estado, fez de fornecimento para o referido alistamento;

N. 4.052, de 1 do corrente, pagamento de 1:503\$, da folha das gratificações que competem, em agosto ultimo, ao pessoal incumbido extraordinariamente de extrahir cópias das consultas do extinto conselho de Estado;

N. 4.059, de 1 do corrente, idem 100\$ da folha da gratificação que compete, em agosto ultimo, ao auxiliar do gabinete do consultor geral da Republica bacharel Arthur Coelho Cintra.

—Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. 251, de 27 de agosto, pagamento de 8:044\$720 á The Western Telegraph Company, da transmissão de telegrammas para o exterior, em julho ultimo.

—Ministerio da Fazenda—Offícios:

N. 59, da Delegacia Fiscal em Sergipe, de 18 de julho, credito de 300\$ áquella delegacia, para pagamento de gratificação ao funcionario incumbido da promptificação do balanço de 1907;

Do Juizo Federal do Estado do Rio Grande do Sul, pagamento de 337:543\$946 a Machado & Carvalho e Silva Carvalho, em virtude de sentença judiciaria.

—Ministerio da Marinha—Avisos:

N. 3.930, de 25 de agosto, pagamento de 2:278\$800 a diversos, de concertos de instrumentos de musica e de fornecimentos de artigos de expediente e outros;

N. 3.928, de 25 de agosto, idem de 5:050\$, das obras executadas pelo construtor Abel da Silva nos edificios occupados pelo Laboratorio de Analyses, 10ª enfermaria e escola de topedros.

DIARIO DOS TRIBUNAES**Supremo Tribunal Federal**

52ª SESSÃO EM 2 DE SETEMBRO DE 1903

Presidencia do Sr. ministro Pindabihu de Mallos

Às 11 horas da manhã abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros: Herminio do Espirito Santo, Ribeiro de Almeida, Manoel Murinho, André Cavalcanti, Oliveira Ribeiro, Guimarães Natal, Amaro Cavalcanti, Manoel Espinola, Pedro Lessa e Canuto Saraiva.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros João Pedro, com causa participada, e Alberto Torres, Epitaci Pessoa e Cardoso de Castro, por se acharem em gozo de licença.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

JULGAMENTOS**Habeas-corpus**

N. 2.608 — Minas Geraes — Relator, o Sr. Manoel Murinho; paciente, Ignácio Antonio de Almeida. — Negou-se provimento ao recurso, confirmando-se a decisão recorrida, unanimemente.

N. 2.611 — Capital Federal — Relator, o Sr. Amaro Cavalcanti; recorrente, Guilherme Pacheco. — Convertiu-se o julgamento em diligência, para que preste informações o Sr. Ministro da Justiça, até a sessão de 5 do corrente, unanimemente.

N. 2.610 — Piahy — Relator, o Sr. Guimarães Natal; recorrente, o juiz seccional; recorrido, Cyrillo Bispo da Silva. — Negou-se provimento ao recurso, confirmando-se a decisão recorrida, unanimemente.

N. 2.613 — Amazonas — Relator, o Sr. Pedro Lessa; pacientes, João Mathias e José Maria de Menezes Lyra. — Negou-se a ordem pedida, unanimemente.

Conflicto de jurisdicção

N. 199 — Capital Federal — Relator, o Sr. André Cavalcanti; revisores, os Srs. Guimarães Natal e Amaro Cavalcanti; suscitante, a Caixa Geral das Familias entre o juiz federal da 2ª vara do Districto Federal e o juiz de direito da 1ª vara civil. — Não se conheceu do conflicto, por não ser caso delle, contra o voto do Sr. Amaro Cavalcanti, que conhecia, mas negava provimento por não haver conflicto.

Appellações civis

N. 986 — Capital Federal — Relator, o Sr. Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. Manoel Murinho e André Cavalcanti; appellantes, Caetano Garcia e outros; appellados, a União Federal e outro. — Não passando a preliminar de nullidade do processo, pela illegitimidade das partes, contra o voto do Manoel Murinho, foi confirmada a sentença, unanimemente.

N. 1.429 — Matto Grosso — Relator, o Sr. Manoel Murinho; revisores, os Srs. André Cavalcanti e Guimarães Natal; appellante, a União Federal; appellado, major José Sabino Maciel Mont'iro. — Não passando a preliminar de se não conhecer da materia da prescrição, por não ter sido opposita na contestação da acção, contra o voto do Sr. Manoel Murinho, julgou-se prescripto o direito e a acção, contra os votos dos Srs. Manoel Murinho, André Cavalcanti e Pedro Lessa.

DISTRIBUIÇÃO

Aggravos de petição

N. 1.076 — Bahia — Aggravantes, Manso & Comp. e outros; aggravado, o Estado da Bahia. — Ao Sr. ministro Manoel Espinola.

N. 1.077 — Pará — Aggravantes, Leite & Comp.; aggravado, o Juízo. — Ao Sr. ministro Pedro Lessa.

N. 1.078 — Aggravant's, Mello & Comp.; aggravado, Manoel Vicente Carioca. — Ao Sr. ministro Canuto Saraiva.

Appellações cíveis

N. 1.527 — Capital Federal — Appellante, marechal Cândido Costa; appellada, a União Federal. — Ao Sr. ministro Canuto Saraiva (em substituição).

N. 1.533 — Capital Federal — Appellante, a União Federal; appellado, Julio Victor Ross. — Ao Sr. ministro Hermínio do Espirito Santo (em substituição).

N. 1.599 — Capital Federal — Appellante, a União Federal; appellados, Manoel Ignacio de Barros Vanzeler e outros. — Ao Sr. ministro Ribeiro do Almeida (em substituição).

N. 1.295 — S. Paulo — Appellante, a Fazenda Nacional; appellados, A. Trommel & Comp. e outros. — Ao Sr. ministro João Pedro (em substituição).

N. 1.401 — Capital Federal — Appellantes, Machado Bastos & Comp.; appellados, G. H. Waleker & Comp., Limitada, e a União Federal. — Ao Sr. ministro Manoel Murinho (em substituição).

N. 1.603 — Rio Grande do Sul — Appellante, o Juízo Federal; appellada, a viúva de Frederico Kremer. — Ao Sr. ministro André Cavalcanti.

N. 1.601 — Rio Grande do Sul — Appellante, o Juízo Federal; appellado, Jacob Dullins. — Ao Sr. ministro Guimarães Natal.

N. 1.605 — Alagoas — Appellante, Dr. Domingos José Alves da Silva; appellada, a Fazenda Nacional. — Ao Sr. ministro Amaro Cavalcanti.

N. 1.536 — Bahia — Appellante, Banco Economico da Bahia; appellada, a Fazenda Nacional. — Ao Sr. ministro Manoel Espinola (em substituição).

N. 1.523 — Capital Federal — Appellantes, Dr. Julio V. Lobato do Vasconcellos e sua mulher; appellada, The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Company, Limited. — Ao Sr. ministro Pedro Lessa (em substituição).

PASSAGEM

Conflicto de jurisdicção

N. 192 — Ao Sr. Canuto Saraiva.

Appellações cíveis

Ns. 1.439 e 1.553 — Ao Sr. João Pedro.

N. 1.556 — Ao Sr. Manoel Espinola.

N. 4.578 — Ao Sr. Pedro Lessa.

Recursos extraordinarios

N. 551 — Ao Sr. Hermínio de Espirito Santo.

N. 555 — Ao Sr. André Cavalcanti.

N. 552 — Ao Sr. Amaro Cavalcanti.

COM DIA

Aggravo de petição

N. 1.075 — Relator, o Sr. Amaro Cavalcanti.

Appellações cíveis

Ns. 1.344 e 1.556 — Relator, o Sr. André Cavalcanti.

N. 1.275 — Relator, o Sr. Guimarães Natal.

Revisões criminaes

Ns. 1.055, 1.156 e 1.206 — Relator, o Sr. André Cavalcanti.

N. 1.217 — Relator, o Sr. Amaro Cavalcanti.

Homologação de sentença estrangeira

N. 539 — Relator, o Sr. Pedro Lessa.

CAUSAS PARA JULGAMENTO

Na proxima sessão, além das causas annunciadas, serão julgadas nas seguintes:

Appellações cíveis

N. 1.308 — Relator, o Sr. Amaro Cavalcanti.

N. 1.343 — Relator, o Sr. Manoel Murinho.

Levantou-se a sessão ás 3 1/2 horas da tarde. — O secretario, João Pedreira do Couto Ferraz.

Procuradoria Geral da Republica

AUTOS DESPACHADOS PELO SR. MINISTRO PROCURADOR GERAL DA REPUBLICA DR. OLIVEIRA RIBEIRO

Dia 2 de setembro de 1903

Appellações cíveis

N. 1.576 — Capital Federal — Appellante, a União Federal; appellado, o Mosteiro de S. Bento.

N. 1.582 — Rio de Janeiro — Appellante, Antonio Felix Garcia de Infante; appellado, o espolio de João Monteiro de Queiroz.

N. 1.585 — Rio Grande do Sul — Appellante, a Fazenda Federal; appellado, o tenente Hymen da Cunha Louzada.

N. 1.595 — Capital Federal — Appellante, José Alves da Silveira; appellada, a União Federal.

(Sobre embargos)

N. 1.351 — Capital Federal — Appellante embargante, a União Federal; appellado embargado, o capitão-tenente da armada Arthur Inilio do Brazil e Silva.

Appellação crime

N. 338 — Pará — 1º appellante, João Carlos Soares dos Santos; 2º appellante, Eduardo Americo de Seixas Duarte; 3º appellante, Ernesto de Seixas Duarte; 4º appellante, Arthur Carlos da Costa; 5º appellante, Abol Pinheiro da Rocha; appellada, a justiça federal.

Recursos eleitoraes

N. 169 — Parahyba do Norte — Recorrente, Rodrigo Francisco Pereira; recorrida, a junta eleitoral.

(Sobre embargos)

N. 168 — Rio de Janeiro — Recorrente, Manoel Pereira de Carvalho; recorrida, a comissão de alistamento eleitoral do município de Santa Thereza.

Côrte de Appellação

Sessão de Camaras Reunidas, em 2 de setembro de 1903

Presidente do Sr. desembargador Lima Drummond. — Secretario, Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Tavares Bastos, Souza Pitanga, Affonso de Miranda, Montenegro, Muniz Barreto, Ataúlfo de Paiva, Celso Guimarães, Gama e Souza, Bulhões Pedreira, Enéas Galvão, Nabuco de Abreu, os Drs. juizes de direito Nestor Meira, Carijó e o Dr. Moraes Sarmento, procurador geral do Districto.

JULGAMENTO

Embargos de nullidade

N. 190 — Relator, o Sr. desembargador Montenegro; embargante, Dr. Antonio José de Lima Castello Branco; embargado, Dr. Raul de Moraes Veiga. — Desprezaram os embargos, unanimemente, impedidos, os Srs. desembargadores Bulhões Pedreira e Raja Gabaglia; suspeito, o Sr. desembargador Lima Drummond. Presidiu o julgamento o Sr. desembargador Affonso de Miranda.

PASSAGEM

Appellações commerciaes

Ns. 671 e 415 — Ao Sr. desembargador Souza Pitanga.

N. 214 — Ao Sr. desembargador Celso Guimarães.

Appellações cíveis

Ns. 425 e 436 — Ao Sr. desembargador Souza Pitanga.

Ns. 157, 891, 851 e 412 — Ao Sr. desembargador Muniz Barreto.

Ns. 777 e 601 — Ao Sr. desembargador Bulhões Pedreira.

N. 1.919 — Ao Sr. desembargador Nabuco de Abreu.

N. 930 — Ao Sr. desembargador Raja Gabaglia.

Appellações crime

Ns. 452, 462 e 444 — Ao Sr. desembargador Muniz Barreto.

Embargos remettidos

N. 819 — Ao Sr. desembargador Nabuco de Abreu.

ACORDÃO PUBLICADO

Appellação crime

(Sanitaria)

N. 483.

Appellação cível

N. 807.

Juizo da Decima Segunda Pretoria

JUIZ, DR. JOSÉ OVIDIO MARCONDES ROMEIRO — ESCRIVÃO INTERINO, ALVARO DE MEDEIROS

Despachos de 2 de setembro de 1903

Ação de 10 dias

Autor, Antonio Augusto da Silva Carvalho, réos, Francisco Xavier Martins Costa e Francisco Xavier Martins Costa Junior. — Rejeitada a excepção.

Despejos

Autor, Francisco de Oliveira Leite; réo, Algenio Soares. — Rejeitada a excepção. Autores, J. Mauricio & Irmão; réo, João Manoel Salgueiro. — Rejeitada a excepção.

Ação ordinaria

Autores, Teixeira Borges & Comp.; réo, João Montenegro Vigier. — Julgada procedente e condemnado o réo no pedido, juros e custas.

Notificação

Notificante, Mario Guedes de Carvalho; notificada, Crimiilde Magdalena Dias Guimarães.—Vista para réplica.

Justificação de idade para casamento

Justificante, José Ignacio Carneiro.— Julgada por sentença.

Secção criminal

Autora, a justiça; réo, Antonio Ferreira da Costa (art. 303 do Código Penal).— Ao Dr. promotor.

Autora, a justiça; réo, Manoel Thomé (art. 52 § 1º, combinado com o art. 53 do decreto 6.994, de 19 de junho de 1908).— Intime-se o acusado para apresentar defesa, no prazo legal.

Autora, a justiça; réo, Domingos Antonio Vieira (vulgo *Manteiga*) (art. 52 § 1º, combinado com o art. 53 do decreto 6.994 de 19 de junho de 1908).— Condennado.

Autora, a justiça; réo, Mathews Serpa (idem).— Condennado.

Autora, a justiça; réo, Augusto de Carvalho Borges (idem).— Condennado.

Autora, a justiça; réo, Francisco José dos Santos (idem).— Condennado.

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

EDITAL

De ordem do Exm. Sr. Dr. juiz, faço publico que, quinta-feira, 3 do corrente, á 1 hora da tarde, serão julgados em junta de juizes de direito das varas civeis os embargos de nullidades: embargante, João Antonio da Silva; embargado, Alexandre C. de Mesquita; (3ª pretoria), embargantes, Antonio Joaquim Vaz e outro; embargada, Eduarda Augusta de Andrade; embargante, Manoel Pinto Junior; embargado, Joaquim Augusto de Oliveira.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1908. — O escrivão, José Cândido de Barros.

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

EDITAL

Faço publico que o julgamento dos embargos de nullidade e infringencia do julgado, da 3ª pretoria, embargante, Dr. Humberto Pimentel Duarte, e embargado, Frederico Otto, terá logar na sessão da junta dos juizes de direito das varas civeis, a realizar-se quinta-feira, 3 do corrente, ao meio-dia, ou nas seguintes.

Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1908. — O escrivão, Manoel Estanislau Cruz Galvão.

NOTICIARIO

Telegrammas—O Sr. Presidente da Republica recebeu os seguintes:

PORTO ALEGRE, 1 de setembro.—Faculdade de Medicina Porto Alegre festejando hoje o oitavo anniversario seu reconhecimento pelo Governo Federal, congratula-se com V. Ex. pela conquista das liberrimas leis republicanas.—Director, Dr. Mariante.

BERLIM, 1.—Marechal encarrega-me comunicar V. Ex., que elle e general Mendes Moraes foram apresentados hoje, antes parada, á sua Magestade Imperador que os acolheu com a maior amabilidade e distincção. S.S. Ex. Ex. jantam hoje em palacio e assistem o espectáculo de gala.—Costa Molla.

QUELUX, 1 — Viajantes portuguezes hoje reunidos aqui, regozijo inauguração pavilhão Manuelino saudam V. Ex., fazendo votos prosperidades querida patria adoptiva. Viva Brazil.—J. Santos.

BAHIA, 1 — Conselho executivo collectivo e conselhos parochiaes e operariado todas as classes associadas Bahia enviam V. Ex. os sinceros parabens e agradecem provas alto patriotismo facto inauguração pavilhão Bahiano, ingente esforço Ministro da Viagem e Commissão. —Filippe Castro, presidente interino.—Anastacio Menezes, 1º secretario. —Boaventura Gomes, 2º secretario. —Vogaes. —Otavo Almeida. —João Pompilio. —Samuel Castro. —Saturnino Espirito Santo. —Boaventura Diniz. —Amaro Gomes. —Paulino Lops. —Hilario Carmo. —Affonso Freitas. —José Falcão. —Thomaz Gonçalves. —Ico Pinheiro. —Francisco Duplat. —Aranha. —Dantas. —Julio Palma. —João Albergaria. —Manoel Felipe Bomfim.

Pagadoria do Thesouro Federal—Pagam-se hoje, 3º dia útil, as seguintes folhas: Faculdade de Medicina, Laboratorio Nacional de Analyses, Instituto Benjamin Constant, Policia (2ª parte), Guarda Civil, Escola Quinze de Novembro, Casa de Detenção, Casa de Correção, Escola Nacional de Bellas Artes, Instituto Nacional de Musica, Serventuarios do Culto Catholico e Montepio Civil da Fazenda.

Museu Nacional—Visitaram o Museu Nacional durante o mez findo 3.329 pessoas, sendo: 2.714 adultos e 585 crianças.

O museu continúa franqueado ao publico diariamente enquanto durar a Exposição Nacional, das 11 horas da manhã ás 2 1/2 da tarde.

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Tomaso di Savoia*, para Genova, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o exterior até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Istria*, para Trieste e Fiume, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o exterior até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Temstall*, para o Estado do Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2 e ditas com porte duplo até ás 10.

Pelo *Woodfield*, para Santa Lucia, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã e cartas para o exterior até ás 10.

Pelo *Auchen*, para S. Francisco e Santos, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *S. Paulo*, para Santos, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Amanhã:

Pelo *Cordillere*, para Dakar e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o exterior até á 1 da tarde e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Tennyson*, para Victoria, Bahia, Barbados e Nova York, recebendo impressos até ás 4 horas da manhã, cartas para o interior até ás 4 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 5 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Nota—Saques para Portugal e vales postaes para o interior, nos dias uteis, até ás 2 1/2 da tarde.

—Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira, nos mesmos dias, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes*; e entrega, tambem nos mesmos dias, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde.

Santa Casa da Misericordia

—O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericordia, dos Hospicios da Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, da Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi, no dia 1 de setembro, o seguinte:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.051	552	1.603
Entraram.....	39	15	54
Sahiram.....	15	16	31
Falleceram.....	6	2	8
Existem.....	1.039	549	1.618

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 1.035 consultantes para os quaes se aviaram 1.119 receitas.

Fizeram-se 33 extracções de dentes.

Obituário—Sepultaram-se no dia 27 de agosto de 1908, 91 pessoas, sendo:

Nacionais.....	73
Estrangeiras.....	18

Do sexo masculino.....	59
Do sexo feminino.....	32

.....	91
-------	----

Maiores de 12 annos.....	59
Menores de 12 annos.....	41

.....	91
-------	----

Indigentes.....	13
-----------------	----

—No dia 28, 99 pessoas, sendo:

Nacionais.....	82
Estrangeiros.....	17

.....	99
-------	----

Do sexo masculino.....	53
Do sexo feminino.....	46

.....	99
-------	----

Maiores de 12 annos.....	58
Menores de 12 annos.....	41

.....	99
-------	----

Indigentes.....	31
-----------------	----

—No dia 29, 78 pessoas, sendo:

Nacionais.....	63
Estrangeiras.....	15

.....	78
-------	----

Do sexo masculino.....	49
Do sexo feminino.....	29

.....	78
-------	----

Maiores de 12 annos.....	46
Menores de 12 annos.....	32

.....	78
-------	----

Indigentes.....	15
-----------------	----

Directoria de Meteorologia da Marinha—Superintendencia de Navegação—Serviço meteorológico nacional—
Resumo meteorológico e magnetico do dia 1 de setembro de 1908 (Terça-feira).

Estação	Horas	Barometro a 0°	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção e força do vento (Escala Beaufort)	Estado atmosferico	Meteoros	Nebulosidade	Observações feitas uma vez em 24 horas					
										Temperatura maxima (exposta)	Temp. maxima (a sombra)	Temperatura maxima	Evaporação a sombra	Chuva cahida	Duração do brilho solar
		m/m	°	m/m	o/o					°	°	°	m/m	m/m	h
Central no morro de Santo Antonio	1 a.	761.16	20.3	14.60	82.1	NW	2	—	—	—	—	—	—	—	—
	2	761.16	19.0	14.20	82.0	WNW	2	—	—	—	—	—	—	—	—
	3	760.85	19.5	14.08	83.6	NNW	2	—	—	—	—	—	—	—	—
	4	760.56	19.0	13.63	83.2	WNW	2	—	—	—	—	—	—	—	—
	5	760.31	18.4	13.57	86.0	WSW	2	—	—	—	—	—	—	—	—
	6	760.58	18.1	13.75	89.0	WSW	3	Bom	Orvalho abundante	0	—	—	—	—	—
	7	761.00	18.4	13.72	87.0	WSW	3	Bom	Nevoeiro tenue baixo	0	—	—	—	—	—
	8	761.33	19.2	13.98	84.6	WNW	3	Bom	Nevoeiro tenue baixo	0	—	—	—	—	—
	9	761.53	21.8	14.32	73.8	NNE	2	Bom	Nevoeiro tenue baixo	0	—	—	—	—	—
	10	761.16	23.4	15.10	70.5	N	1	Bom	Nevoeiro tenue baixo	0	—	—	—	—	—
	11	760.90	24.4	15.72	69.0	N	2	Bom	Nevoeiro tenue baixo	0	—	—	—	—	—
	12	761.23	25.1	14.61	61.6	SE	3	Bom	Nevoeiro tenue	0	—	—	2.60	—	—
	13	759.50	24.9	14.98	66.8	SE	4	Bom	Nevoeiro tenue	0	—	—	—	—	—
	14	758.72	25.7	14.92	61.4	SSE	5	Bom	Nevoeiro tenue	0	—	—	—	—	—
	15	758.40	25.8	14.17	57.2	SSE	6	Bom	Nevoeiro tenue baixo	0	—	—	—	—	—
	16	758.31	21.3	14.65	61.3	SSE	6	Bom	Nevoeiro tenue baixo	0	—	—	—	—	—
	17	758.51	21.8	14.61	62.5	SSE	5	Bom	Nevoeiro tenue baixo	0	—	—	—	—	—
	18	758.53	24.3	14.23	62.7	SSE	4	Bom	..	0	—	—	—	—	—
	19	758.91	24.2	14.29	63.3	ESE	2	Bom	Nevoeiro tenue	0	—	—	—	—	—
	20	759.40	23.0	14.09	63.2	E	2	Bom	Nevoeiro tenue	0	—	—	—	—	—
	21	760.02	22.7	14.53	71.3	WNW	2	Bom	Nevoeiro tenue	0	—	—	—	—	8.63
	22	760.28	21.6	14.60	75.7	W	3	Bom	Nevoeiro tenue	0	—	—	—	—	—
	23	760.27	21.2	15.00	80.0	W	2	Bom	Nevoeiro tenue	0	—	—	—	—	—
	24	760.25	20.5	14.80	82.2	SSW	3	—	—	0	25.5	25.8	17.5	—	—

OCCURRENCIAS

A temperatura maxima verificou-se ás 3 hs. p. e a minima ás 6 hs. 15 m. a.

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL

Declinação do dia 1—2—1908=9° 14' 06" N W

Inclinação do dia 1—2—1908=—14° 197 (extremo norte para cima)

Directoria de Meteorologia, 2 de setembro de 1908—Observações meteorologicas simultaneas a 0 h. m. do Greenwich (9 hs. 07 m. a. t. m. do Rio)

ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura média na vespera	ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura média na vespera
	m/m	°	m/m	°		m/m	°	m/m	°
Belém.....	762.62	26.0	20.95	29.20	S. Paulo.....	765.86	16.0	8.03	23.00
S. Luiz.....	—	—	—	29.50	Santos.....	—	—	—	—
Parnahyba.....	—	—	—	—	Paranaguá.....	765.09	19.2	14.90	22.10
Fortaleza.....	—	—	—	—	Curityba.....	766.57	17.5	13.68	20.35
Natal.....	764.70	26.0	17.56	24.95	Guarapuava.....	762.39	20.0	9.65	14.95
Parahyba.....	—	—	—	—	Asuncion.....	—	—	—	—
Recife.....	—	—	—	—	Posadas.....	—	—	—	—
Joazeiro.....	—	—	—	—	Florianopolis.....	761.25	20.3	14.21	20.15
Maceió.....	—	—	—	—	Corrientes(x).....	759.00	24.0	14.94	16.00
Aracaju.....	765.85	24.8	16.70	25.40	Itaqui.....	755.15	24.5	15.49	26.05
Ondina.....	—	—	—	—	Porto Alegre.....	758.38	22.0	16.85	21.90
S. Salvador.....	767.18	35.0	16.76	23.81	Santa Maria.....	755.00	25.0	16.04	13.03
Ilhéos.....	—	—	—	—	Bagé.....	756.63	21.5	13.03	21.10
Cuyabá.....	766.19	26.3	15.42	27.75	Rio Grande.....	756.78	17.2	13.71	17.25
Uberaba.....	765.06	22.0	10.78	22.75	Cordoba(x).....	759.50	15.0	8.64	18.00
Victoria.....	767.79	22.6	16.65	24.15	Rosario (x).....	759.10	14.0	10.56	14.25
Barbacena.....	767.10	16.6	8.19	16.50	Mendoza (x).....	759.20	13.0	5.01	14.00
Juiz de Fora.....	768.88	19.8	7.08	17.45	Buenos Aires (x).....	759.30	13.0	9.85	13.00
Campinas.....	765.07	21.3	56.77	22.66	Montevideo.....	753.50	12.7	10.03	12.50
Capital (Rio).....	—	—	—	—					

Em Montevideo choveu e relampejou pela manhã de hoje.

As temperaturas minimas das medias da vespera verificaram-se em Montevideo com 12° 50 e em Santa Maria e Buenos Aires com 13° 00.

Probabilidades na Capital até amanhã ao meio-dia: Tempo bom. Ventos normaes.

Até ás 2 hs. p. não se recebeu mais telegramma algum.

Nota—As observações com este signal (x) são de hontem.—CARLOS P. GUIMARÃES, chefe de secção.

Observatorio do Rio de Janeiro—Boletim meteorologico—Dia 27 de agosto de 1908

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céu		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	758.6	21.6	13.2	63	1.7	NNW	0.7	CK ≡	Baixo. Baixo.
4 h. m.....	757.5	20.2	14.0	80	2.0	NNW	0.8	CK ≡	
7 h. m.....	757.9	19.4	14.5	87	1.9	NNW	0.8	CK ≡	
10 h. m.....	758.0	22.6	13.5	63	3.7	NNW	0.6	CK ≡	
1 h. t.....	755.8	27.4	12.5	46	2.4	N	0.0	— ≡	
4 h. t.....	754.3	29.8	10.1	32	0.6	Calmo	0.3	CK ≡	
7 h. t.....	755.1	27.9	11.1	39	0.0	Calmo	0.6	CK ≡	
10 h. t.....	750.1	26.2	11.3	45	1.2	NW	0.8	CK ≡	
Médias.....	756.66	24.74	12.53	58.0	1.6		0.6		

Temperatura maxima, ás 4 hs. 3/4 T, 29.9; minima, ás 6 hs. M, 19.0.—Evaporação em 24 horas, 4.8.—Ozone: ás 7 hs. m. 2; ás 7 hs. n. 1.—Horas de insolação 9 hs. 15 m.

Observatorio do Rio de Janeiro—Boletim meteorologico—Dia 28 de agosto de 1908.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céu		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	756.8	23.4	14.0	65	2.0	SE	0.9	CK ≡	
4 h. m.....	757.2	22.6	13.5	66	0.0	Calmo	1.0	CK ≡	
7 h. m.....	758.9	22.0	15.2	77	1.3	ENE	1.0	CK KN ≡	
10 h. m.....	759.9	21.8	15.3	78	1.7	SE	1.0	CK KN ≡	
1 h. t.....	758.7	20.8	14.0	82	7.1	SSE	1.0	CK KN	
4 h. t.....	759.1	19.4	13.0	77	4.0	SW	1.0	N KN	
7 h. t.....	760.7	18.8	12.6	78	0.0	Calmo	1.0	KN N	
10 h. t.....	762.0	18.3	12.6	80	0.0	Calmo	1.0	KN N	
Médias.....	759.16	20.89	13.89	75.4	2.0		1.0		

Temperatura: maxima, á 1 h. M, 23.4; minima, ás 11 hs. 1/2 N, 18.0.—Evaporação em 24 horas, 4.0.—Ozone: ás 7 hs. m. 1; ás 7 hs. n. 1.—Chuva cahida, ás 7 hs. da noite, chuviscos.—Total em 24 horas, chuviscos.

Observatorio do Rio de Janeiro—Boletim meteorologico—Dia 29 de agosto de 1908.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céu		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	761.6	17.5	13.1	88	0.0	Calmo	1.0	N KN	
4 h. m.....	761.5	17.8	12.9	85	0.0	Calmo	1.0	N KN	
7 h. m.....	761.4	17.9	13.0	85	0.0	Calmo	1.0	N KN	
10 h. m.....	762.7	18.1	13.0	81	1.4	NNW	1.0	CK KN N	
1 h. t.....	761.2	20.0	13.5	78	0.0	Calmo	1.0	CK KN	
4 h. t.....	760.7	19.0	14.1	87	1.0	SE	1.0	KN N	
7 h. t.....	761.3	19.2	14.6	88	0.0	Calmo	1.0	CK KN N	
10 h. t.....	761.6	19.8	14.4	84	0.0	Calmo	1.0	N KN	
Médias.....	761.38	18.66	13.58	84.9	0.3		1.0		

Temperatura: maxima, á 1 h. T, 20.0; minima, ás 4 hs. 46 m. M, 16.8.—Evaporação em 24 horas 1.3.—Ozone, ás 7 hs. m. 0; ás 7 hs. n. 1.—Chuva cahida: ás 7 hs. manhã, chuviscos; ás 7 horas da noite, chuviscos.—Total em 24 horas: —Horas de insolação, 0.00.

MARCAS REGISTRADAS

N. 3.741

Cooperativa Progresso da Fazenda da Bica
José Gomes, estabelecido á rua Lucinda Barbosa n. 21, estação do Dr. Frontin, com armazem de liquidos e comestiveis, adoptou para distinguir mantimentos e molhados de seu commercio a marca acima, constante dos dizeres «Cooperativa Progresso da Fazenda da Bica», dentro de um parallelogrammo formado por linhas pretas. Rio de Janeiro, 6 de julho de 1903.— José Gomes.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 10 horas do dia 11 de julho de 1903.— O secretario, Fabio Leal.

Registra-se sob n. 5.741, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 30 de julho de 1903.— O secretario, Fabio Leal.

N. 3.767

Alberto Dias Carneiro & Comp., estabelecidos nesta praça, á rua dos Invalidos n. 135, com o commercio de pharmacia, adoptam, para distinguir uma qualidade de vinho medicinal de seu fabrico e commercio, a marca acima. Consiste ella em um rotulo rectangular de fundo branco, guarnecido de fildes pretos, em cujo centro se veem duas pequenas circumferencias concentricas, tendo no meio as iniciaes A. D. C. e no espaço comprehendido entre uma e outra os dizeres «Alberto Dias Carneiro—Registrada». Na parte superior destas circumferencias lê-se: «Vinho Restaurador de Lactó Kola-Iodo-Phosphato de Alberto» e na da inferior dizeres explicativos das molestias em que é empregado, o modo de uso, etc. e transversalmente o nome «Alberto D. Carneiro». A referida marca, que poderá variar de cores e dimensões, será usada nas garrafas que contiverem o referido vinho, garantindo assim os seus direitos de propriedade e commercio. Sobre uma estampilha de 300 réis: Rio de Janeiro, 21 de julho de 1903.— Alberto Dias Carneiro & Comp.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 12 horas do dia 14 de agosto de 1903.— O secretario, Fabio Leal.

Registrada sob n. 5.667, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1903.— O secretario, Fabio Leal. (Ao lado estava o carimbo da Junta.)

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 1 de setembro de 1903.....	220:384\$528
Idem do dia 2:	
Em papel...	164:358\$247
Em ouro....	95:019\$149
	250:377\$393
	479:761\$924
Em igual periodo de 1907...	300:290\$860

RECEBEITORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 2 de setembro de 1903

Interior.....	30:833\$406
Consumo:	
Fumo.....	7:675\$000
Bebidas.....	2:750\$000
Phosphoros....	35:200\$000
Calçado.....	1:470\$000
Velas.....	1\$500
Perfumarias....	18\$000
E. pharmaceuticas.....	400\$000
Vinagre.....	84\$000
Conservas.....	700\$000
Chapéos.....	1:295\$000
Tecidos.....	7:300\$000
Registro.....	260\$000
	57:314\$100
Extraordinaria.....	5:879\$389
Deposito.....	1:032\$000
Renda com applicação especial.....	1:223\$581
	96:287\$476
Renda do dia 1 de setembro de 1903.....	119:398\$009
	215:686\$385
Em igual periodo de 1907....	76:894\$336

EDITAES E AVISOS

Directoria Geral de Saude Publica

INFRAÇÃO DO REGULAMENTO SANITARIO

Foi intimado a satisfazer nesta directoria geral, no prazo de cinco dias, a multa que lhe foi imposta, ou, findo este prazo, se ver processar de accordo com o regulamento sanitario:

Peia 7ª Delegacia de Saude:

Luiz da Silva Durão, multado em 1903, por ter occultado e tratado uma variolosa, em sua residencia, á rua Amelia n. 4, infringindo o artigo 137 do mesmo regulamento.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1903.— O secretario, Dr. J. Pedroso.

De ordem do Sr. Dr. director geral, convido os proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo designados, ou seus legitimos procuradores, a comparecerem no dia e hora infra indicados, nos referidos predios, afim de assistirem á vistoria sanitaria que nelles vae ser effectuada, sob as penas da lei:

Rua José Bernardino n. 7, dia 11 do corrente, á 1 hora tarde;
Rua Idalina ns. 2, 5, 7 e 9, dia 11 do corrente, á 1/2 hora da tarde;
Rua Faria n. 5, dia 11 do corrente, ás 2 horas da tarde;
Rua Nery Pinheiro n. 8 E, dia 11 do corrente, ás 2 1/2 horas da tarde;
Travessa D. Rosa n. 43, dia 11 do corrente, ás 3 horas da tarde;
Rua Senhor de Mattosinhos n. 84, dia 11 do corrente, ás 3 horas e 20 minutos da tarde;
Rua de S. Carlos n. 29, dia 14 do corrente, á 1 hora da tarde;
Rua do Morro n. 3, dia 14 do corrente, á 1 1/2 hora da tarde;
Rua Nery Pinheiro n. B 2, dia 14 do corrente, ás 2 1/2 horas da tarde;
Rua do Bomfim ns. 3 e 5, dia 16 do corrente, á 1 hora da tarde.

Rua do Bomfim ns. 26 e 23, dia 16 do corrente, 1 1/2 hora tarde;
Rua do Bomfim n. 43, dia 16 do corrente, ás 2 horas da tarde;
Rua Bella de S. João n. 49, dia 16 do corrente, ás 2 1/2 horas da tarde;
Rua da Alegria n. 79, dia 16 do corrente, ás 3 horas da tarde;
Praia de S. Christovão n. 197 A, dia 18 do corrente, á 1 hora da tarde;
Rua Dr. Sá Freire ns. 30 e 32, dia 18 do corrente, á 1 1/2 hora da tarde;
Rua General Bruce ns. 29 e 31, dia 18 do corrente, ás 2 horas da tarde;
Rua General Bruce ns. 81 e 83, dia 18 do corrente, ás 2 1/2 horas da tarde;
Rua Teixeira Junior n. 6, dia 18 do corrente, ás 3 horas da tarde.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 1 de setembro de 1903.— O secretario, Dr. J. Pedroso.

Policia do Districto Federal

CONCURSO PARA O PROVIMENTO DE UMA VAGA DE ESCRIVENTE DA CASA DE DETENÇÃO

De ordem do Sr. Dr. chefe de policia declaro que se acha aberta nesta secretaria, a inscripção para o concurso ao provimento de uma vaga de escrevente da Casa de Detenção, conforme o disposto no art. 18, §§ 1º e 2º do regulamento annexo ao decreto n. 6.863, de 27 de fevereiro do corrente anno.

A inscripção, que deverá encerrar-se no dia 15 do corrente, ás 4 horas da tarde, serão admittidos os cidadãos que apresentarem os seguintes documentos:

a) certidão de idade ou documentos que a suppram, provando ter mais de 21 annos e menos de 60;
b) folha corrida;
c) attestado medico de vacinação ou revaccinação e de não soffrer de molestia contagiosa ou outra que os impossibilite do serviço activo;
d) quaesquer outros documentos que comprovem a sua idoneidade moral e intellectual.

As provas serão escriptas e oraes e constarão de:

a) grammatica da lingua vernacula;
b) historia e geographia do Brazil;
c) grammaticas e linguas franceza e inglesa;
d) arithmetica até a theoria das proporções;
e) redacção official.

Secretaria de Policia do Districto Federal, 1 de setembro de 1903.— O secretario, João M. V. do Amaral.

Escola Nacional de Bellas Artes

De ordem do Sr. director, faço publico que, em virtude do art. 143, cap. X, «Dos concursos para pensionistas», do regulamento approved pelo decreto n. 3.987, de 13 de abril de 1901, effectuar-se-ha em setembro proximo, nesta escola, o concurso do premio de viagem.

De accordo com os arts. 142 e 144 do citado regulamento, o concurso será de escultura, e a inscripção estará aberta até o dia 10 de setembro, sendo feita por meio de requerimento ao director.

As condições de admissão são determinadas no art. 147 e as provas a prestar serão exclusivamente praticas, de accordo com as instrucções especiaes elaboradas pelo conselho escolar.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes, 10 de agosto de 1903.— O secretario, Diogo Chaldré.

Escola de Minas de Ouro Preto

De ordem do Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, faço constar que, até o dia 14 de setembro futuro, estará aberta nesta secretaria a inscripção para a matricula nos diversos annos da mesma escola.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 15 de agosto de 1908. — O secretario interino, *Jayme de Aragão Gest. ira.*

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A VENDA DO TERRENO NACIONAL COM BEMFEITORIAS, A RUA CONSELHEIRO SARAIVA N. 8 (ANTIGO) E HOJE SOB Ns. 14, 16 E 18, DIVIDIDO EM TRES PREDIOS DE CERCA DE 7^m,60 CADA UM

Por esta directoria se faz publico que, até o dia 9 do mez de setembro vindouro, ás 2 horas da tarde, serão recebidas propostas para a compra do terreno supra mencionado, ou para cada um em separado, designado pelo numero actual, em cartas fechadas e lacradas, devidamente selladas, datadas e assignadas, sem emendas, nem rasuras, ou qualquer defeito que dê lugar a duvidas, contendo os preços em algarismos e por extenso, e acompanhadas do conhecimento do deposito da quantia de 200\$, feito na Theouraria Geral do Thesouro Federal, por meio de guia da mesma directoria, para garantia da assignatura da respectiva escriptura pelo proponente que for preferido, o qual a perderá em favor dos cofres publicos, caso deixe de assignal-a no prazo de 10 dias, contados da data do despacho do Ministerio da Fazenda, aceitando a sua proposta.

A concorrência versará sobre o preço de 60:000\$ de todo o terreno, ou 20:000\$ para cada um; tendo todo o terreno de frente para a rua Conselheiro Saraiva 22^m,70, mais ou menos, de largura nos fundos que dão para a nova rua fronteira ao portão do Arsenal de Marinha, cerca de 24^m,25 e de cumprimento da frente aos fundos cerca de 34^m,10 em média. Cada predio de frente mede cerca de 7^m,60 áquella rua. Antes de ser lavrada a escriptura, ou as escripturas, tratando-se de propostas para cada lote, serão feitas as medições definitivas.

No acto da assignatura da escriptura, ou escripturas, os proponentes exhibirão os conhecimentos da entrada da importancia de sua proposta para a referida thesouraria, por meio de guia passada tambem por esta directoria.

Directoria de Rendas Publicas, 7 de agosto de 1908. — A. F. Cardoso de Menezes e Souza, director interino.

Caixa de Conversão

EDITAL PARA EMISSÃO DE NOTAS

De ordem do Sr. director desta repartição, faz-se publico que serão emitidas por esta Caixa de Conversão notas conversíveis, fabricadas na Inglaterra, por *Waterlow & Sons Limited*, do valor de 50\$, cujos caracteristicos são os seguintes:

Anverso: cor de havana mais ou menos clara; á esquerda, em um espaço elliptico de fundo mais escuro, o busto do Dr. Affonso Penna, actual Presidente da Republica; na parte superior o distico: «Republica dos Estados Unidos do Brazil», em fundo roseo; logo abaixo a designação da estampa e a numeracao em tinta preta e mais abaixo a indicação da série; á direita, em faixa curvelinea, o distico «A Caixa de Conversão», em

letras brancas; — por baixo, em fundo claro, se destaca o edificio em que funciona esta repartição, abaixo do qual se lê: «Pagará ao portador» e em quatro linhas, em letras brancas, de tipo minúsculo, sobre fundo escuro «à vista, no Rio de Janeiro, a importância deste bilhete em ouro amoeado ao cambio de 15 dinheiros; por 1\$, valor recebido, nos termos da lei n. 1.575, de 6 de dezembro de 1900», sendo estas linhas interrompidas ao meio pelas armas da Republica. Abaixo destes dizeres, por extenso, o valor: «cincoenta» mil réis, sobre parte do qual se destacam, em algarismos grandes, de cor amarella e fundo roseo, dous numeros 50; sendo que sobre o da direita se acha repetida a numeracao. Este valor em algarismos tambem se encontra no angulo superior direito e, mais abaixo, aos lados do edificio desta repartição. Em todos os espaços, de fundo roseo, se acha indicado o valor em algarismos minúsculos e por extenso.

Verso: cor de havana; na parte superior e central, o distico: «Republica dos Estados Unidos do Brazil», em letras brancas; abaixo e em uma faixa curvelinea: «A Caixa de Conversão»; na parte central: um grupo de tres figuras representando as Artes, o Commercio e a Lavoura; abaixo, por extenso, o valor «Cincoenta mil réis»; nos angulos superiores o mesmo valor «50», em angulos inferiores, dentro de uma ellipse alongada, por extenso, o valor «Cincoenta».

Caixa de Conversão, 29 de agosto de 1908. — O secretario, *B. de Aguas Claras.*

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo se extraviado o titulo da divida publica fundada, do valor nominal de 500\$, juro annual de 5% (antigo 6%) papel, de n. 500, emitido em 1867, vae ser expedido novo titulo si, dentro do prazo de 15 dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 2 de setembro de 1908. — O Inspector, *M. C. de Leão.*

Faço publico que, tendo se extraviado os titulos da divida publica fundada, do valor nominal de 1:000\$, juro annual de 5% (antigo 6%) papel, de ns. 5.576 a 5.586, emitidos em 1877, vão ser expedidos novos titulos si, dentro do prazo de 15 dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 2 de setembro de 1908. — O inspector, *M. C. de Leão.*

Faço publico que, tendo se extraviado o titulo da divida publica fundada, do valor nominal de 1:000\$, juro annual de 5% (antigo 6%), papel, de n. 83.220, emitido em 1866, vae ser expedido novo titulo si, dentro do prazo de 15 dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 2 de setembro de 1908. — O inspector, *M. C. de Leão.*

Faço publico que, tendo se extraviado o titulo da divida publica fundada, do valor nominal de 500\$, do juro annual de 5% (antigo 6%) papel, n. 9.573, emitido em 1879, vae ser expedido novo titulo si, dentro do prazo de 15 dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 2 de setembro de 1908. — O inspector, *M. C. de Leão.*

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 35

Primeira praça

Pela inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que á porta do armazem de consumo, no dia 3 de setembro de 1908, ao meio-dia, se hão de arrematar, livres de direitos e no estado em que se acharem, as mercadorias seguintes:

Mercadorias existentes no armazem das amostras

Lote n. 1

R. Lefevre: 1 pacote sem numero, contendo 4 kilos de fitas de algodão; vindo do Bremen no vapor *Bonn*, descarregado em 18 de maio de 1907.

Lote n. 2

E. Canazio: 3 caixas ns. 1.835/37, contendo 10 kilos de contas de massas; 1.242 grammas de prata em obras do ourives (adereços); vindas de Trieste no vapor *Moravia*, descarregadas em 18 de maio de 1907.

Lote n. 3

Emilio Viadella: 2 caixas ns. 3/4, contendo 2.300 grammas de fita de seda; 5 kilos de linha de algodão em carreteis; 1.500 grammas de fitas de algodão; 500 grammas de trança de palha; 10 kilos de obras de papel não classificadas; vindas de Hamburgo no vapor *S. Nicolas*, descarregadas em 22 de maio de 1907.

Lote n. 4

Arthur Padavoni: 1 pacote sem numero, contendo 6 ceroulas de algodão; 12 camisas de algodão, sem punhos, vindo do Rio da Prata no vapor *Araguaya*, descarregado em 22 de maio de 1907.

Lote n. 5

Quadrante 670, contra marca LH: 2 caixas n. 1/2, contendo 16 kilos de obras de folha de Flandres pintadas; 11.500 grammas de espelhos pequenos com moldura de massa, simples; vindas de Hamburgo no vapor *Woodlesgh*, descarregadas em 23 de maio de 1907.

Lote n. 6

Mauricio C. Creten: 1 pacote sem numero, contendo 6 kilos de catalogos vindos de Liverpool no vapor *Terence*, descarregado em 17 de maio de 1907.

Lote n. 7

JST: 2 caixas n. 654/5, contendo 22 peças com 25 kilos de tecido de seda e algodão em partes iguaes; vindas de Bordéas no vapor *Amazon*, descarregadas em 15 de maio de 1907.

Lote n. 8

VI: 2 caixas ns. 809/10, contendo 18 peças com 22 kilos e 500 grammas de tecido de seda e algodão em partes iguaes vindas do Bordéas no vapor *Amazon*, descarregadas em 15 de maio de 1907.

Mercadorias existentes no armazem u. 1

Lote n. 9

LLF: 1 caixa n. 9.961, com 6 kilos de obras não classificadas de ferro batido estanhado; vinda de Trieste, no vapor *India*, descarregada em 12 de julho de 1907.

Lote n. 10

CMCP : 1 fardo n. 790, contendo obras não classificadas de palha de aveia, pesando liquido 100 kilos; vindo de Genova no vapor *Altivida*, descarregado em 16 de julho de 1907.

Lote n. 11

CAC : 32 volumes sem numero, contendo obras não classificadas de amiantho (colchões), pesando bruto 1.900 kilos; vindos de Genova no vapor *Altivida*, descarregados em 19 de julho de 1907.

Lote n. 12

Quadrante WE, contra marca IR : 1 caixa n. 8.891, contendo fio de cobre coberto de algodão e borracha, pesando liquido 130 kilos; vinda de Nova York no vapor *Guttrune*, descarregada em 25 de julho de 1907.

Lote n. 13

ZRC : 1 caixa n. 188, contendo latas de Gardinha em conserva, pesando bruto 20 kilos; vinda de Hamburgo no vapor *Rugia*, descarregada em novembro de 1906.

Lote n. 14

ZAHA—RBC : 1 caixa sem numero, contendo garrafas de vinho (Porto), de mais de 14 até 24 grãos, pesando bruto 10 kilos; vinda de Havre no vapor *Carolina*, descarregada em dezembro de 1906.

Lote n. 15

Quadrilongo RR, contra marca AH : 1 fardo n. 8, contendo parafina em massa, pesando 10 kilos; ignora-se procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 16

ECC : 3 caixas ns. 1/3, contendo tecido de algodão, base de 10×10, liso, estampado de mais de 75 grammas por metro quadrado, pesando 530 kilos; vindas de Trieste no vapor *India*, descarregadas em 16 de fevereiro de 1907.

Lote n. 17

Sem marca: 5 amarrados sem numero, contendo tubos de ferro simples, pesando 39 kilos.

Ferro em barra, pesando 430 kilos; ignora-se a procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 18

Sem marca: 2 caixas sem numero, contendo folhas de Flandres em laminas simples, pesando liquido 100 kilos; ignora-se a procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 19

Sem marca: 1 amarrado sem numero, contendo polvilho, pesando bruto 35 kilos.

Idem: 1 caixa sem numero, contendo polvilho, pesando bruto 18 kilos; vindos de Bremen e Hamburgo, nos vapores *Erlangen* e *Rhaetia*, descarregados em 4 e 8 de junho e novembro de 1906.

Lote n. 20

Sem marca: 1 caixa sem numero, contendo polvilho, pesando bruto 16 kilos; vinda de Hamburgo no vapor *Rugia*, descarregada em 30 de novembro de 1906.

Lote n. 21

MVC : 1 caixa n. 22.698, contendo perfumaria, pesando bruto 140 kilos; vinda de Bordéas, no vapor *Amazona*, descarregada em 2 de janeiro de 1907.

Lote n. 22

MVC : 1 caixa n. 22.699, contendo perfumaria, pesando bruto 53 kilos.

Caixinhas de papelão para perfumaria, pesando bruto 12 kilos; vinda de Bordéas no vapor *Amazona*, descarregada em 3 de janeiro de 1908.

Lote n. 23

Quadrilongo RR contra marca AH : uma caixa n. 5, contendo parafina em massa, pesando liquido 90 kilos; vinda de Liverpool no vapor *Oronsa*, descarregada em 28 de fevereiro de 1907.

Idem: 1 caixa n. 6, contendo parafina em massa, pesando liquido 80 kilos; vinda de Liverpool no vapor *Ortega*, descarregada em 22 de fevereiro de 1907.

Mercadorias existentes no armazem n. 3

Lote n. 24

Circulo HW : 1 volume n. 15.120, contendo estampas não classificadas, pesando 205 kilos; vinda de Bremen no vapor *Tubigen*, descarregada em 21 de novembro de 1907.

Lote n. 25

ST : 1 cesta vazia sem numero, pesando 5 kilos;

Quadrante 377 contra marca WP : 1 caixa n. 7.411, contendo 6 kilos de fivellas de ferro pintado e 46 kilos de fivellas de cobre dourado; vindas de Southampton e Bremen nos vapores *Araguaya* e *Tubigen*, descarregadas em 7 e 18 de novembro de 1907.

Lote n. 26

AA : 1 caixa n. 101, contendo 176 kilos de linha em carretel; vindas de Bremen no vapor *Tubigen*, descarregada em 20 de novembro de 1907.

Lote n. 27

Circulo HW : 1 caixa n. 15.115, contendo 249 kilos de cartões de phantasia dourados e prateados; vinda de Bremen no vapor *Tubigen*, descarregada em 21 de novembro de 1907.

Lote n. 28

SFC : 5 caixas ns. 2.270/75, contendo papel pautado para escrever, pesando 885 kilos; vindas de Bremen no vapor *Tubigen*, descarregadas em 23 de novembro de 1907.

Lote n. 29

Circulo HW : 1 caixa n. 15.116, contendo 177 kilos de livrinhos para notas e lembranças, de phantasia; 8.300 grammas de livros de lembranças com capa de pelucia de seda; vinda de Bremen no vapor *Tubigen*, descarregada em 28 de novembro de 1907.

Lote n. 30

Circulo HW : 1 caixa n. 15.117, contendo 94 kilos de livrinhos de lembrança e cartões de phantasia dourados; vinda de Bremen no vapor *Tubigen*, descarregada em 30 de novembro de 1907.

Lote n. 31

Circulo HW : 1 caixa n. 15.118, contendo 137 kilos de estampas com folhinhas; vinda de Bremen no vapor *Tubigen*, descarregada em 26 de novembro de 1907.

Mercadorias existentes no armazem n. 9

Lote n. 32

Quadrilongo—FC&C : 1 caixa n. 104, contendo tecido liso de algodão tinto, base de 10×10, de mais de 49 até 60 grammas, por metro quadrado, pesando liquido 201 kilos; vinda de Liverpool no vapor *Thespis*, descarregada em 11 de maio de 1907.

Mercadorias existentes no armazem n. 11

Lote n. 33

IIS : 3 caixas ns. 871/73, contendo 1.670 grammas de obras de vidro n. 1 (globos de vidro), 24 kilos de perfumaria em vidros ordinarios e 1 kilo de toalhas de algodão felpudas, 3 caixinhas de madeira envernizada com diversas amostras; vindas de Hamburgo no vapor *Assuncion*, descarregadas em 12 de agosto de 1907.

Lote n. 34

Quadrante—CW : contra marca quadrilongo 160, 2 caixas ns. 20 a 21, contendo 185 kilos de panninho de algodão engommado para forro de livros em 25 peças; vindas de Hamburgo no vapor *Assuncion*, descarregadas em 12 de agosto de 1907.

Lote n. 35

Triangulo—G : 1 caixa n. 107, contendo 3 peças de fustão de algodão, pesando 11 kilos; vinda de Hamburgo no vapor *Assuncion*, descarregada em 12 de agosto de 1907.

Lote n. 36

Triangulo X : 3 caixas ns. 4.485/87, contendo obras impressas de mais de uma cor, pesando 615 kilos; vindas de Hamburgo no vapor *Assuncion*, descarregadas em 12 de agosto de 1907.

Lote n. 37

EMI : 1 caixa n. 3.129, contendo 35 kilos de obras de osso, 49 kilos de cortes de blusa de algodão bordadas da base de 10×10, de mais de 49 grammas por metro quadrado; 154 duzias de escovas para dentes com cabo de osso, 5 kilos de bijouteria de cobre, 7 1/2 kilos de botões de madreperola; vinda de Bordéas no vapor *Atlantique*, descarregada em 5 de agosto de 1907.

Lote n. 38

Agencia Central : 1 caixa n. 131, contendo uma peça com 12 kilos de tecido de seda não especificado.

Idem : 1 dita n. 137, contendo 5 kilos de obras de borracha; 7 1/2 de obras de cobre, 10 kilos de vidros para cheiro n. 1; vindas de Southampton no vapor *Aragon*, descarregada em 29 de agosto de 1906.

AVISO

No dia do leilão, as mercadorias que tiverem de ser arrematadas, ou suas amostras, estarão a disposição dos Srs. pretendentes que as quizerem examinar, bastando para isso dirigirem-se, antes do leilão, ao fiel do armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20 % em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1908.—Pelo inspector, o ajudante, M. Antonino de Carvalho Aranha.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e de falta; devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito.

Vapor francez *Colombia*, entrado em 17 de agosto de 1908.

Armazem n. 1 — A—G—Brazil: 1 caixa n. 2.157/1, repregada.

Casa Sucena: 1 dita n. 8.439, idem.

Idem: 1 dita n. 8.440, avariada.

G—I—P—C 8.012: 1 dita sem numero, repregada.

Casa Claudino: 1 dita n. 4.883, avariada.

C—M—C: 3 ditas sem numeros, repregadas.

Idem: 3 ditas idem, idem.

Idem: 3 ditas idem, idem.

Idem: 3 ditas idem, idem.

DG&C: 1 dita idem, idem.

Vapor italiano *Umbria*, entrado em 24 de agosto de 1908.

Armazem da Bagagem—JB: 1 quadro sem numero, quebrado.

S. marca: 1 cama idem, idem.

Idem: 1 mala idem, aberta.

Idem: 1 dita idem, idem.

JB: 1 dita idem, idem.

J. Baptista: 1 dita idem, idem.

Vapor inglez *Tenison*, entrado em 22 de agosto de 1908.

Armazem n. 15—KF&C: 2 caixas ns. 284 e 286, avariadas.

Idem: 1 dita n. 235, idem.

LHC: 1 dita n. 1, repregada e remendada.

Armazem n. 15 — VM — Rio: 2 caixas ns. 2.347 e 2.349, avariadas.

Idem: 2 ditas n. 2.344 e 2.348, idem.

Idem: 1 dita n. 2.442, idem.

KF&C: 2 ditas ns. 272 e 276, idem.

Idem: 2 ditas ns. 280 e 279, idem.

Idem: 2 ditas ns. 258 e 260, idem.

Idem: 2 ditas ns. 262 e 235, idem.

Vapor inglez *Caning*, entrado em 21 de agosto de 1908.

Armazem n. 9 — Macedo — W: 3 caixas sem numeros, repregadas.

Idem: 3 ditas sem numeros, idem.

Idem: 3 ditas idem, idem.

Idem: 3 ditas idem, idem.

Idem: 3 ditas idem, idem.

Mourão & Comp.: 3 ditas idem, idem.

Macedo—W: 3 ditas idem, idem.

Idem: 3 ditas idem, idem.

Idem: 3 ditas idem, idem.

Idem: 3 ditas idem, idem.

Idem: 3 ditas idem, idem.

Idem: 3 ditas idem, idem.

Idem: 3 ditas idem, idem.

Idem: 3 ditas idem, idem.

Idem: 3 ditas idem, idem.

Idem: 3 ditas idem, idem.

Idem: 3 ditas idem, idem.

Idem: 3 ditas idem, idem.

Idem: 3 ditas idem, idem.

Idem: 3 ditas idem, idem.

Idem: 3 ditas idem, idem.

Idem: 3 ditas idem, idem.

Idem: 3 ditas idem, idem.

Idem: 3 ditas idem, idem.

Idem: 3 ditas idem, idem.

Idem: 3 ditas idem, idem.

Idem: 3 ditas idem, idem.

Idem: 3 ditas idem, idem.

Idem: 3 ditas idem, idem.

Idem: 3 ditas idem, idem.

Idem: 3 ditas idem, idem.

Idem: 3 ditas idem, idem.

Idem: 3 ditas idem, idem.

Idem: 3 ditas idem, idem.

Idem: 3 ditas idem, idem.

Idem: 3 ditas idem, idem.

Vapor inglez *Potomac*, entrado em 10 de agosto de 1908.

Armazem n. 14 — MPS: 1 quinto sem numero, vazio.

Vapor allemão *Cap Frio*, entrado em 13 de agosto de 1908.

Armazem de estiva—Barão de Gourenhos: 1 barril sem numero, vazio.

JFC: 1 dito idem, idem.

Fernandes Alvarez: 1 dito idem, idem.

Guimarães Amaro: 1 dito idem, idem.

GAC: 4 ditos idem, idem.

GAAC: 2 ditos idem, idem.

GZC: 1 dito idem, idem.

Vapor inglez *Hucheden*, entrado em 20 de agosto de 1908.

Armazem n. 16—SM&C: 2 caixas ns. 2.134 e 2.194, avariadas.

Idem: 2 ditas ns. 2.191 e 2.012, idem.

Idem: 2 ditas ns. 1.768 e 1.697, idem.

Idem: 2 ditas ns. 1.739 e 1.834, idem.

Idem: 1 dita n. 2.183, idem.

SM: 2 ditas ns. 1 e 2, repregadas.

PG: 2 ditas sem numero, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

Armazem n. 16—F—S—K—NG—M: 1 caixa n. 2, avariada.

47.980—SSMC: 2 ditas ns. 1.909 e 1.693, idem.

Idem: 2 ditas ns. 1.985 e 2.125, idem.

Idem: 2 ditas ns. 1.995 e 2.048, idem.

Idem: 2 ditas ns. 1.839 e 2.727, idem.

Idem: 2 ditas ns. 1.990 e 1.818, idem.

Idem: 2 ditas ns. 2.223 e 1.852, idem.

Idem: 2 ditas ns. 1.877 e 1.935, idem.

Vapor inglez *Canning*, entrado em 21 de agosto de 1908.

Armazem n. 9—OC—ASC: 2 caixas ns. 139 e 135 avariadas.

PARC: 1 dita n. 561, repregada.

SM—R—W: 2 fardos ns. 9.519 e 9.522, avariados.

A—SM—C: 1 caixa n. 5.344, repregada.

A—C—19: 1 dita n. 125, idem.

RTL—C: 1 dita n. 3, idem.

TA: 1 dita n. 1.820, idem.

4.039: 1 dita n. 2.077, idem.

Z—B: 2 ditas ns. 5.826 e 5.825, idem.

B: 1 dita n. 90, idem.

GM: 1 dita n. 1.192, idem.

F—A—G: 2 ditas n. 6.915 e 6.964, idem.

Idem: 1 dito n. 6.900, idem.

C—F—C—J: 1 dita n. 5.312, idem.

HSC: 1 dita n. 357, idem.

MR: 1 dita n. 412, idem.

MMC: 1 dita n. 6.896, idem.

OC—ASC: 1 dita n. 123, idem.

Dla: 1 dita n. 968, repregada.

Vapor allemão *Würzburg*, entrado em 14 de agosto de 1908.

Despacho sobre agua pelo armazem n. 14

Gravo: 1 amarrado n. 40, repregado e avariado.

Armazem n. 14—GAG: 1 dito n. 30, idem.

GFG: 1 rolo sem numero, idem.

Vapor inglez *Aargon*, entrado em 24 de agosto de 1908.

Armazem da Bagagem — A. Camera: 1 caixa sem numero, aberta.

Sem marca: 1 dita idem, idem.

Idem: 1 bahu idem, idem.

Idem: 1 mala idem, idem.

L. Rocha: 1 dita idem, idem.

J. de Freitas: 1 dita idem, idem.

Sem marca: 1 caixa idem, idem.

ARC: 1 mala idem, idem.

José Ramos: 1 dita sem numero, avariada.

AR: 1 dita sem numero, aberta.

HG Clomerel: 1 dita sem numero, idem.

T Ribeiro: 1 dita sem numero, idem.

M de Souza: 1 dita sem numero, idem.

Dr. S. Carpión: 1 dita sem numero, idem.

Werbern: 1 caixa sem numero, idem.

José C. J.: 1 mala sem numero, idem.

Vapor allemão *Würzburg*, entrado em 14 de agosto de 1907.

Armazem n. 14 — DC: 1 caixa n. 5.596, repregada.

KF&C: 2 ditas ns. 7.030 e 7.022, idem.

SP: 1 dita n. 7.991, idem.

VBC: 2 ditas ns. 691 e 8.656, idem.

Idem: 1 dita n. 8.659, idem.

Armazem n. 14—RA&C: 1 caixa n. 7.023, repregada.

TBC: 4 saccos ns. 31, 33, 5 e 32, rotas.

Idem: 1 sacco n. 7, roto.

CFL: 1 rolo sem numero, idem.

TBC: 2 saccos ns. 13 e 22, idem.

Vapor francez *Colombia*, entrado em 17 de agosto de 1908.

Armazem n. 1—D—JM: 2 caixas ns. 5.663 e 5.821, avariadas.

DOC: 1 dita n. 15, repregada.

II de M: 1 dita n. 1.893, avariada.

JMP: 3 ditas ns. 9.676, 5.617 e 9.684, idem.

Idem: 2 ditas ns. 9.690 e 9.681, repregadas.

JOP: 1 dita n. 49, avariada.

KFC: 1 dita n. 3.557, repregada.

LRF: 1 dita n. 193, repregada.

LMJ&Comp. 1 dita n. 145.254, avariada.

MAC: 1 dita sem numero, repregada.

MRES: 1 dita n. 7, idem.

MTPI: 3 ditas sem numeros, idem.

OPC: 1 dita n. 11.210, idem.

G—I—P—C—8.012: 2 ditas sem numeros, idem.

PG: 2 ditas n. 742, avariada.

RS: 2 dita, sem numeros, repregadas.

SG&C: 2 ditas n. 10.283, avariadas.

SS: 4 ditas sem numeros, vasendo.

Vapor allemão *Pernambuco*, entrado em 14 de agosto de 1908.

Armazem n. 11 — AAM: 1 caixa n. 187, repregada e avariada.

GE: 3 ditas ns. 63, 72 e 76, idem idem.

Idem: 3 ditas ns. 80, 58 75, idem idem.

BSC—K: 1 dita n. 16.498, idem idem.

FI: 2 ditas n. 29 e 22, idem idem.

Armazem das Amostras—S/Mauricio Wandlerley: 1 pacote sem numero roto.

SP—18.973: 3 caixas ns. 27, 11 e 25, repregadas e avariadas.

Idem: 3 ditas ns. 26, 33 e 32, idem.

Idem: 3 ditas ns. 17, 29 e 31.

ACC: 1 barril sem numero, vasio.

Thomé Hin: 2 ditos idem, idem.

SSRB: 1 engradado idem, avariado.

Vapor inglez: *Avon*, entrado em 23 de agosto de 1908.

Armazem das Amostras — KB: 3 pacotes ns. 1, 1 e 1, rotos.

Sloper: 2 caixas ns. 13 e 8, repregadas.

DP: 1 dita n. 1.061, idem.

Alberto Lage: 1 pacote n. 1, roto.

NH: 1 dito n. 729, idem.

AAS: 4 caixas ns. 1, 2, 3 e 4, repregadas.

Idem: 3 ditas ns. 5, 6 e 7, idem.

Idem: 2 ditas ns. 8 e 9, idem.

MM: 1 dita n. 4, idem.

L: 1 dita n. 65, idem.

C—C—C—R: 1 dita n. 2.829, idem.

I—S—C: 1 dita n. 2.845, idem.

EF: 1 dita n. 3.216, idem.

BCC: 2 ditas ns. 3.708 e 3.709, idem.

CF: 2 ditas ns. 2.835 e 2.825, idem.

MGC: 1 dita n. 2.510, idem.

50—R: 1 dita n. 2.978, idem.

I—O—A—C: 1 dita n. 3.728, idem.

Idem: 1 dita n. 3.029, idem.

A—C—C—R: 1 dita n. 3.095, idem.

Vapor Inglez *Avon*, entrado em 20 de agosto 1908.

JR: 1 caixa n. 8.681, repregada.

D: 1 dita n. 2.440, idem.

LR: 1 dita n. 100, idem.

CH: 1 dita n. 101, idem.

MJ Dias Carneiro: 1 pacote sem numero, roto.

Leitão da Cunha: 1 dito idem, idem.

WHC: 1 dito idem, idem.

noel Antonino de Carvalho e Silva.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL

Pela Inspectoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito:

Vapor inglez *Aragon*, entrado em 25 de agosto de 1908.

Armazem n. 10—J—R—C:—1 caixa n. 199, avariada.

JMB: 1 caixa n. 20, repregada.

JR—CC: 1 dita n. 6.248, idem.

JFSC: 1 dita n. 531, idem.

K—F—C: 1 idem n. 291, idem avariada.

WS Robertson: 1 dita n. 520, repregada.

OENBA: 1 dita n. 1.956, idem.

OABC: 1 dita n. 27, idem.

QM: 1 dita n. 5.672, idem.

SP: 1 dita n. 324, idem.

II: 1 dita n. 1.496, avariada.

Idem: 1 dita n. 1.887, repregada.

DFE: 1 dita n. 1.550, idem.

EB: 1 dita 32.980, idem e avariada.

FAC: 1 dita n. 6.195, repregada.

GPC—W: 1 dita n. 3.588, idem.

IE—M: 1 dita n. 626, idem.

JICC: 1 dita n. 3.525, idem.

JSC: 1 dita n. 3.704, idem e avariada.

Idem: 1 dita n. 2.075, idem, idem.

KFC: 1 barrica n. 285, repregada.

Vapor inglez *Aragon*, entrado em 25 de agosto de 1908.

Armazem n. 10—C—C—P: 1 caixa numero 2.135, repregada.

Idem: 1 dita n. 2.128, idem.

Idem: 1 dita n. 2.131, idem.

EMC—B: 1 dita n. 417, avariada.

Granado: 1 dita n. 3.706, repregada.

GCC: 1 dita n. 67, idem.

KFC: 1 dita n. 6.679, idem.

MGM: 1 dita n. 808, avariada.

OPC: 1 dita n. 2.433, repregada.

PTJ: 1 dita n. 2, idem.

RV: 1 dita n. 4.640, avariada.

10—HBC: 1 dita n. 1.319, idem.

30: 1 dita n. 15, idem.

28: 1 dita n. 770, idem.

28: 1 dita n. 824, repregada.

VB—D: 1 dita n. 1.212, idem.

WHC: 1 dita n. 56, idem.

KFC: 1 dita n. 6.677, idem.

ASP—EE: 1 dita n. 27, idem.

F: 1 dita n. 264, idem.

Vapor inglez *Asturias*, entrado em 23 de agosto de 1908.

Armazem n. 10—HM&B: 1 caixa n. 684, repregada e avariada.

OA: 2 ditas ns. 27 e 29, idem idem.

Idem: 3 ditas ns. 28, 21 e 26, idem idem.

A. Woebeken: 2 ditas sem numero, idem idem.

BCC: 2 ditas ns. 974 e 973, idem idem.

OA: 2 ditas ns. 35 e 33, idem idem.

Armazem das amostras—J. Gama Bentes: 1 caixa sem numero, repregada.

Vapor inglez *Asturias*, entrado em 27 de agosto de 1908.

Armazem da bagagem—EK&F: 1 caixa sem numero, aberta.

GP&C: 1 dita idem e repregada.

Idem: 1 dita idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

Vapor inglez *Canning*, entrado em 21 de agosto de 1908.

Armazem n. 9—DA&C: 3 caixas ns. 3, 10 e 8, repregadas.

PG: 1 dita n. 2.558/1, avariada.

Vapor inglez *Huchenden*, entrado em 26 de agosto de 1908.

Armazem n. 16—SSMC: 2 caixas ns. 1.877 e 1.935, avariadas.

Idem: 2 ditas ns. 2.134 e 2.194, idem.

Idem: 2 ditas ns. 2.191 e 2.012, idem.

Idem: 2 ditas ns. 1.763 e 1.489, idem.

Idem: 2 ditas ns. 2.256 e 1.716, idem.

Idem: 2 ditas ns. 2.247 e 2.249, idem.

Idem: 2 ditas ns. 1.245 e 1.991, idem.

Idem: 1 dita n. 2.244, idem.

SMC: 2 ditas ns. 876 e 877, idem.

Idem: 2 ditas ns. 878 e 881, idem.

Idem: 1 dita n. 871, idem.

AAG: 2 ditas ns. 1.035 e 1.033, repregadas.

J. R. Camões & Comp.: 2 ditas ns. 922 e 170, idem.

OS: 1 dita n. 4, avariada.

PC: 1 dita sem numero, idem.

SSMC: 2 ditas ns. 1.909 e 1.693, idem.

Idem: 2 ditas ns. 1.985 e 2.125, idem.

Idem: 2 ditas ns. 1.995 e 2.048, idem.

Armazem n. 16—Idem: 2 caixas ns. 1.930 e 2.722, avariadas.

Idem: 2 ditas ns. 1.990 e 1.918, idem.

Idem: 2 ditas ns. 2.222 e 1.852, idem.

Vapor hungaro *Bará Fejervary*, entrado em 24 de agosto de 1908.

Pateo do Rosario—SP: 13 caixas sem numero, avariadas.

Vapor inglez *Aragon*, entrado em 25 de agosto de 1908.

Armazem n. 10—AA—R: 1 caixa n. 2.509, repregada.

ANS—W: 1 dita n. 3.591, idem.

ASP—EF: 1 dita n. 31, idem.

AV: 1 dita n. 14, idem.

AS—P: 1 dita n. 21—81, idem.

CPC: 1 dita n. 62, idem.

GRT: 1 dita n. 596, idem.

GD: 1 dita n. 128, idem.

CPC: 1 dita n. 2.020, idem.

Idem: 1 dita n. 2.022, idem.

28: 1 dita n. 823, idem.

VM: 1 dita n. 389, idem.

HTW: 1 dita n. 689, avariada.

VVC: 1 dita n. 2.955, idem.

Vapor inglez *Tennyson*, entrado em 22 de agosto de 1908.

Armazem n. 15—AZG: 1 caixa n. 87.844, avariada.

BM: 1 amarrado n. 17, repregado e avariado.

Governo Brasileiro, Corpo de Bombeiros: 1 caixa n. 132, repregada.

NEG: 1 dita n. 717, idem idem.

O & S: 1 dita n. 631, idem idem.

REO: 1 dita n. 151, idem idem.

Rio—X: 2 ditas ns. 2.433 e 2.432, repregadas.

Idem: 1 dita n. 2.327, avariada.

Vapor inglez *Canning*, entrado em 21 de agosto de 1908.

Armazem n. 9—LD: 1 caixa sem numero, avariada.

MR: 1 dita n. 415, repregada.

OG: 2 ditas ns. 138 e 137, avariadas.

ASCPRO: 2 ditas ns. 200 e 203, repregadas.

PTC: 1 barrica n. 257, idem.

RII: 1 caixa n. 258, idem.

VC 129S: 1 dita n. 33, idem.

Maia—30: 1 barrica n. 123, idem.

VVC: 1 caixa n. 983, idem.

GZG: 3 caixas sem numero, idem.

Idem: 3 ditas sem numero, idem.

Idem: 3 ditas sem numero, idem.

T: 5 ditas sem numero, idem.

Idem: 5 ditas sem numero, idem.

GZC: 3 ditas sem numero, idem.

Idem: 3 ditas sem numero, idem.

JFC: 1 dita sem numero, idem.

GZC: 3 ditas sem numero, idem.

Idem: 2 ditas sem numero, idem.

T: 1 dita sem numero, idem.

AGPEB—ASG: 1 caixa n. 109, repregada.

BMC—VM: 1 dita n. 18, idem.

BMC: 1 dita n. 46, idem.

Cope: 1 dita n. 5.849, idem.

GM: 1 dita n. 1.193, repregada e avariada.

EA&C: 1 dita n. 6.826, repregada.

ECCD: 1 dita n. 57, idem.

FSC: 1 fardo n. 1, avariado.

TMO: 1 caixa n. 124, repregada.

TMG—ASM: 1 dita n. 359, idem.

A—API: 1 dita n. 41, avariada.

ESG: 1 dita n. 1.173, repregada.

EA&C: 1 dita n. 6.930, idem.

G: 1 barrica n. 555, idem.

MP: 1 caixa n. 155, idem.

CSA—Goneveu: 1 dita n. 60, idem.

Vapor inglez *Aragon*, entrado em agosto de 1908.

Armazem da Estiva—HSG: 1 caixa n. 185, repregada.

TB: 1 dita n. 7.161, idem.

SL: 1 dita n. 764, idem.

GMA: 1 dita n. 680, idem.

G&B: 1 dita n. 259, idem.

IITS: 1 dita n. 72, idem.

Idem: 1 dita n. 72, idem.

Idem: 1 dita n. 72, idem.

Vapor austriaco *D. Fejervary*, entrado em 24 de agosto de 1908.

Armazem n. 16—ASFG: 1 caixa n. 2.849, repregada.

PCC: 1 dita n. 1.933, idem.

FE: 33 caixas sem numero, repregadas e avariadas.

Falchi: 1 dita n. 76, idem.

FE: 1 dita n. 301, idem idem.

Falchi—Santos: 2 ditas ns. 12 e 10, idem idem.

EE—V: 1 dita n. 3.029, idem idem.

GGI: 1 dita n. 4.280, idem idem.

TH: 9 ditas sem numero, idem e vasando.

IB: 3 ditas ns. 19, 27 e 17, idem e avariadas.

Santos—MSS — Santos: 1 dita n. 3, idem idem.

Vapor inglez *Aragon*, entrado em agosto de 1908.

Armazem n. 10—ADC: 1 caixa n. 9.694, repregada e avariada.

AMZ—VC: 1 dita n. 2.337, idem idem.

AZ: 1 dita n. 88, idem idem.

CCP: 1 dita n. 2.021, idem idem.

Idem: 1 dita n. 2.139, idem idem.

DIA: 1 dita n. 189, idem idem.

EMCB: 1 dita n. 355, idem idem.

Idem: 1 dita n. 361, idem idem.

LEM: 1 dita n. 623, idem.

JRCE: 1 dita n. 6.253, idem.

Idem: 1 dita n. 6.260, idem.

LB: 1 dita n. 718, idem.

MGM: 1 dita n. 805, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 793, repregada.

M: 1 dita n. 111, idem.

Idem: 1 dita n. 4, idem.

Idem: 1 dita n. 19, idem.

POC: 1 dita n. 4.433, repregada e avariada.

Vapor francez *Pampa*, entrado em 27 de agosto de 1908.

Armazem da bagagem—BJA: 1 mala sem numero, aberta.

Sem marca: 1 dita idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

VC: 1 caixa idem, idem.

E. Ribeiro: 1 dita idem, idem.

Sem marca: 1 mala idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

Vapor inglez *Indiana*, entrado em 26 de agosto de 1908.

Armazem da bagagem—Sem marca 1 caixa sem numero, aberta.

Vapor inglez *Verdi*, entrado em 7 de agosto de 1908.

Armazem n. 3—L: 2 caixas ns. 3.070 e 3.014, repregadas e avariadas.

Idem: 2 ditas 3.048 e 3.047, idem, idem.

Vapor inglez *Aragon*, entrado em 25 de agosto de 1908.

Amazem de amostras—T. Ribeiro: 1 caixa n. 4.335, repregada.

Alfandega do Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1908.—Pelo inspector, o ajudante, M. Antonino de Carvalho Aranha.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela Inspectoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta; devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito.

Vapor hespanhol *Berenguer el Grande*, entrado no dia 21 de agosto.

Trapiche da Saule—SCC: 1 barril sem numero sujeito a vistoria.

RS: 5 quintos com vinho sem numero, idem, idem.

Fernandes Mourão & C.: 2 ditos sem numero, idem, idem, vazando.

AAS: 2 ditos sem numero, idem, idem, idem.

Saldanha: 2 ditos sem numero, idem, idem, idem.

C. Monteiro & C.: 3 ditos sem numero, idem, idem, idem.

STC: 2 ditos sem numero, idem, idem, idem.

BMC: 1 dito sem numero, idem, idem, idem.

Vapor austriaco *Istria*, entrado em 22 de agosto de 1908.

Trapiche da Ordem—FCC: 3 caixões de alhos sem numero, sujeito a vistoria.

Idem: 1 dito sem numero, idem, idem.

Vapor allemão *Cap Frio*, entrado em 21 de agosto de 1908.

Trapiche da Ordem—Guimarães Amaro: 3 quintos com vinho sem numero, sujeito a vistoria, vazando.

Figueiredo Antunes & C.: 9 ditos sem numero, idem, idem, idem.

Fernandes & Alvarez: 3 ditos sem numero, idem, idem, idem.

JFC: 6 ditos sem numero, idem, idem, idem.

CTC: 2 decimos idem, sem numero, idem, idem, idem.

Idem: 1 vigesimo idem, sem numero, idem, idem, idem.

Barão Zourenhas: 3 quintos idem, sem numero, idem, idem, idem.

AVS: 1 dito idem, sem numero, idem, idem, idem.

A: 1 dito idem sem numero, idem, idem, idem, idem.

Trapiche da ordem—DAC: 4 quintos de vinho sem numero, sujeitos a vistoria, vazando.

CMC: 4 ditos sem numero, idem idem, idem: 1 dito sem numero, idem idem.

MRPS: 2 ditos sem numero, idem idem.

AAO: 1 dito sem numero, idem idem.

Vapor francez *Cordillere*, entrado em 22 de agosto de 1908.

Trapicho da Ordem—EH: 1 quartola de de vinho, sem numero, sujeita a vistoria, vazando.

JMC: 1 dita sem numero, idem idem.

AW: 1 dita sem numero, idem idem.

Vapor francez *Colombia*, entrado em 22 de agosto de 1908.

Trapiche da Ordem—MPC: 4 quintos de vinho sujeitos a vistoria, vazando.

GZC: 2 ditos sem numero, idem idem.

STC: 2 ditos sem numero, idem idem.

Rosa Elisa Coelho Ewerton: 1 quarto de vinho sem numero, sujeito a vistoria.

A—S—C: 1 caixa de bacalhau, sem numero, avariada.

Vapor allemão *Peñambuco*, entrado em 25 de agosto de 1908.

Trapiche da Ordem—Marques Silva & Comp.: 6 quintos sem numeros, sujeitos a vistoria e vazando.

Loyd: 3 quintos de vinho sem numeros, sujeitos a vistoria e vazando.

FBC: 3 ditos idem, idem idem.

JCF: 1 dito idem, idem idem.

JVS: 1 dito idem, idem idem.

Thomé & Comp.: 4 ditos idem, idem idem.

Silva Boa Vista: 2 ditos idem, idem idem.

IAS: 1 dito idem, idem idem.

Silva Boa Vista: 1 dito idem, idem idem.

AFM: 2 ditos idem, idem idem.

Vapor allemão *Wurburg*, entrado em 25 de agosto de 1908.

Trapiche da Ordem—G: 2 caixas de batatas sem numeros, sujeitas a vistoria.

RC: 3 caixas com vidro, sem numero, sujeitas a vistoria.

Vapor austriaco *Istria*, entrado em 25 de agosto de 1908.

Trapiche da Ordem—IC: 3 barricas com farinha de trigo, sem numero, sujeitas a vistoria.

Vapor inglez *Queen Eleonor*, entrado em 21 de agosto de 1908.

Ilha do Cajú—BMC: 300 barricas sem numero, avariadas.

KKK: 200 ditas idem idem.

BBB: 250 ditas idem, idem.

MMM: 50 ditas idem, idem.

T&C: 200 ditas idem, idem.

SA—A—SC: 100 ditas idem, idem.

SA—B—SC: 100 ditas idem, idem.

SA—C—SC: 100 ditas idem, idem.

SA—D—SC: 100 ditas idem, idem.

SA—E—SC: 100 ditas idem, idem.

II&C: 500 ditas idem, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1908.—Pelo inspector, o ajudante, M. Antonino de Carvalho Aranha.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL

Pela Inspectoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta; devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito.

Vapor austriaco *B. Fijemary*, entrado em 24 de agosto de 1908.

Despacho sobre agua—Comp. Pugluse: 3 caixas sem numero, repregadas e avariadas.

Idem: 3 ditas idem, idem idem.

Idem: 3 ditas idem, idem idem.

Idem: 3 ditas idem, idem idem.

Idem: 3 ditas idem, idem idem.

Idem: 3 ditas idem, idem idem.

Falche: 3 ditas idem, idem idem.

Idem: 3 ditas sem numeros, idem.

Idem: 3 ditas idem, idem.

Idem: 1 barril idem, idem.

G—M—G: 3 caixas sem numero, repregadas.

Idem: 3 ditas idem, idem.

Idem: 3 ditas idem, idem.

Idem: 3 ditas idem, idem.

Idem: 3 ditas idem, idem.

Idem: 3 ditas idem, idem.

Tatei: 19 barris quebrados.

Vapor allemão *Raelhia*, entrado em 28 de agosto de 1908.

Armazem da Bagagem—VC: 1 mala sem numero, aberta.

Sem marca: 1 caixa idem, idem.

Vapor inglez *Aragon*, entrado em 25 de agosto de 1908.

ASP: 1 caixa n. 35, repregada.

FF—3GG: 1 dita n. 252, idem.

T—R—C—C: 1 dita n. 6.265, idem.

30: 1 dita n. 17, idem.

Vapor allemão *Raelhia*, entrado em 27 de agosto de 1908.

Armazem das Amostras—Wild Wer: 1 pacote sem numero, roto.

Vapor inglez *Canning*, entrado em 21 de agosto de 1908.

Armazem n. 9—BI: 1 caixa n. 98, repregada.

GBH: 3 barris ns. 120, 127 e 131, vazando.

Idem: 3 ditos ns. 156, 124 e 134, idem.

Dia: 2 amarrados, quebrados.

Idem: 1 barrica n. 901, repregada.

E—A—C: 2 caixas ns. 6.878 e 6.905, repregadas.

Idem: 1 dita n. 6.933, idem.

A: 1 dita n. 1.997, idem.

MMC: 1 dita n. 6.397, idem.

JFP: 3 ditas sem numeros, idem.

Idem: 3 ditas idem idem.

Vapor allemão *Raelhia*, entrado em 27 de agosto de 1908.

Armazem das amostras—ES: 1 caixa n. 2.332, repregada.

GM: 1 dita n. 2.331, idem.

AW: 1 dita n. 2.333, idem.

Herm Stoltz & Comp.: 2 ditas ns. 157 e 1.944, idem.

ARG: 1 dita n. 5.311, idem.

Joseph Bauer: 1 dita sem numero, idem.

Meyrer Uzac: 1 dita n. 17, idem.

AGC: 1 dita n. 938, idem.

VG: 1 dita n. 2.330, idem.

Armazem das amostras—GPG: 1 caixa n. 3, repregada.

J. P. Souza: 1 dita sem numero, idem.

Vapor inglez *Canning*, entrado em agosto de 1908.

Armazem n. 9—GG—Conteville: 1 caixa n. 8.918, repregada.

G—S—M: 1 dita n. 6.858, idem.

GBH: 1 dita n. 2.264, idem.

OSR—VVG: 1 dita n. 10, idem.

ESC: 1 dita n. 1.168 A, idem.

CF—&C: 1 engradado n. 413, repregado e avariado.

II: 1 caixa n. 1.987, repregada.

IFG: 1 dita n. 15, idem.

MRP—AS&C: 1 gigo n. 126/2, avariado.

RG: 1 caixa n. 97, repregada.

L: 1 dita n. 208, idem.

Vapor inglez *Tennison*, entrado em 22 de agosto de 1908.

Armazem n. 15—G—GA: 1 caixa n. 32, repregada e avariada.

EG—3.126: 1 dita n. 3.267, idem.

HGM—Brist Embaix: 1 dita n. 1, idem, idem.

JRO—3.132: 1 dita n. 345, idem idem.

Vapor inglez *Queen Eleonor*, entrado em agosto de 1908.

Armazem n. 15—GG: 15 caixas, sem numeros, avariadas.

Vapor inglez *Aragon*, entrado em 25 de agosto de 1908.

Armazem da estiva—FA: 1 caixa n. 2.017, repregada.

N—EC: 1 dita n. 600, idem.

M: 1 dita n. 6, idem.

M—CC: 2 ditas ns. 702 e 703, idem.

CB: 1 dita n. 236, idem.

Vapor inglez *Cavour*, entrado em 20 de agosto de 1908.

Armazem n. 9—CNL: 2 caixas ns. 249 e 208, avariadas.

VA—G&C: 2 ditas ns. 73 e 100, repregadas.

FC: 2 ditas ns. 19 e 12, repregadas e avariadas.

MMC—CCB: 2 ditas ns. 5.927 e 5.923, repregadas.

MMC—CCB—CC: 1 dita n. 5.920, repregada.

5.026—704—3 ditas ns. 1, 2 e 3, avariadas.

Sem marca: 5 barris ns. 1/5, vazando.

DIXON: 3 caixas ns. 169, 163 e 155, repregadas e avariadas.

Semillo: 1 caixa n. 3.730, repregada.

GZG: 3 ditas ns. 3, 5 e 6, idem.

Idem: 4 ditas ns. 4, 8, 10 e 7, idem.

GW: 2 barris ns. 1 e 2, avariados e vazando.

Vapor inglês *Cavour*, entrado em 20 de agosto de 1908.

Armazem n. 9—GAG: 3 caixas sem numero, repregadas e avariadas.

Idem: 2 ditas idem, idem, idem.

Idem: 1 dita idem, avariada.

FA—GG: 1 dita n. 85, repregada.

GAG: 3 ditas sem numero, repregadas.

Idem: 3 ditas idem, idem.

Idem: 3 ditas idem, idem.

Idem: 1 dita idem, repregada.

C—M—C: 3 ditas ns. 69, 65 e 62, repregadas.

Idem: 3 ditas ns. 61, 70 e 63, idem.

Idem: 3 ditas ns. 592 e 606, idem.

DIXON: 3 ditas ns. 159, 161 e 162, avariadas.

Idem: 3 ditas ns. 163, 150 e 166, idem.

EC: 4 ditas ns. 19, 12, 5 e 4, idem.

Idem: 4 ditas ns. 10, 21, 9 e 20, idem.

Idem: 3 ditas ns. 11, 6 e 14, idem.

Idem: 4 ditas ns. 18, 1, 15 e 3, idem.

Idem: 4 ditas ns. 8, 2, 13 e 16, idem.

Idem: 2 ditas ns. 17 e 7, idem.

GZC: 2 ditas sem numero, idem.

JJE: 1 dita sem numero, repregada.

Vapor alemão *Wurzburg*, entrado em 15 de agosto de 1908.

Armazem n. 14—JP: 1 caixa n. 8.002, repregada.

B: 1 dita n. 432, avariada.

TB: 1 dita n. 98, idem.

LMB: 1 fardo n. 3, repregado.

KK: 1 caixa n. 167, repregada.

RPA: 2 ditas ns. 1 e 2, idem.

MS: 1 rolo n. 85 e 19, avariado.

HMG: 2 caixas sem numero, avariadas.

Idem: 4 ditas idem, idem.

JB: 4 ditas ns. 1, 2, 3 e 4, idem.

Idem: 3 ditas ns. 5, 6 e 7, idem.

D—NBC: 1 dita n. 5.221, repregada.

TS: 2 ditas ns. 281 e 270, idem.

Novaes: 1 dita n. 271, idem.

Cravo: 1 dita n. 7, idem.

TS: 1 dita n. 290, idem.

Vapor alemão *S. Paulo*, entrado em 21 de agosto de 1908.

Armazem de amostras — AG: 1 caixa n. 1.791, repregada.

MFB: 1 dita n. 4.743, idem.

Idem: 1 dita n. 4.741/2, idem.

AS&C: 1 pacote n. 102, roto.

Armazem de amostras—Idem: 1 pacote n. 101, roto.

Vapor inglês *Canning*, entrado em 21 de agosto de 1908.

Armazem n. 9—AP: 1 caixa n. 267, repregada.

HCH—CBH: 2 ditas n. 141 e 142, idem.

DG—C: 1 barrica n. 573, idem.

ESC: 1 caixa n. 1.172, idem.

HRC: 1 dita n. 11, idem.

JMC: 2 ditas ns. 356 e 357, repregadas.

AP: 1 dita n. 154, idem.

Vapor alemão *Raethia*, entrado em 23 de agosto de 1908.

Armazem n. 12—G—L: 1 caixa n. 2.758, repregada e avariada.

JBC: 1 dita n. 683, repregada.

SC: 1 dita n. 1.423, idem.

GNC: 1 dita n. 737, idem.

AAC: 1 dita n. 1.317, idem.

K—Wernek—Drogaria: 1 dita n. 47.439, idem.

PDF: 1 dita n. 12.262, idem.

D: 1 dita n. 2.877, idem.

PDF: 1 dita n. 19.583, repregada e avariada.

G—L: 1 dita n. 2.798b, idem, idem.

G—L: 1 dita n. 2.757, idem, idem.

JS: 1 dita n. 44, repregada.

IM—Granado: 1 dita n. 96.937, idem.

M: 1 dita n. 6.641, idem.

Vapor alemão *Raethia*, entrado em 28 de agosto de 1908.

Armazem de ostiva — BN: 1 caixa numero 31.512, avariada.

Idem—TA: 1 dita n. 31.511, idem.

TA—ERS: 1 barrica n. 2.598, repregada e avariada.

Idem: 1 barrica n. 2.551, avariada.

SC: 1 dita n. 1.245, repregada e avariada.

C—L: 1 dita n. 1, idem.

Idem: 1 dita n. 2, repregada e avariada.

BM: 1 dita n. 539, idem, idem.

ERS: 1 dita n. 2.507, idem, idem.

VVC: 1 dita n. 10.589, idem, idem.

Vapor alemão *Aachen*, entrado em 28 de agosto de 1908.

Amostras — Synle Raider & Comp.—ou SR: 1 pacote n. 2.328, roto.

Almojeda Souza Martins: 1 caixa sem numero, repregada.

HW—Pirahy: 1 dita n. 212, idem.

Vapor alemão *Aachen*, entrado em 29 de agosto de 1908.

Bagagem — D. F. Silva: 1 mala sem numero, aberta.

J. L. Ferreira: 1 dita idem, idem.

Vapor inglês *Tennyson*, entrado em 22 de agosto de 1908.

Armazem n. 15 — DG: 1 barrica n. 2.857, avariada.

EB: 1 caixa n. 20, idem.

FC—CC: 1 dita n. 859, repregada.

H: 1 dita n. 703, repregada e avariada.

TRC: 1 dita n. 3.362, repregada.

K—31 22—FG: 1 dita n. 154, idem.

PDMG: 1 dita sem numero, idem.

DG: 1 dita n. 2.935, idem.

EG: 1 dita n. 3.262, idem.

M—2126—WB: 1 dita n. 2.047, avariada.

Vapor alemão *Raethia*, entrado em 27 de agosto de 1908.

Armazem n. 10—ERS: 1 engradado n. 5.760, repregado e avariado.

L—1016—H: 1 caixa n. 4, idem idem.

Armazem n. 10—AGK: 2 caixas ns. 3.499 e 3.500, repregadas e avariadas.

RJCC: 1 fardo n. 1.203, desmanchado.

TGG: 2 caixas ns. 1.025 e 1.026, repregadas e avariadas.

G: 1 dita n. 1.081, idem idem.

HBG—BBFD: 1 dita n. 6, idem idem.

JGG: 1 dita n. 1.024, idem idem.

ERS: 1 engradado n. 5.747, avariado.

GG&G: 1 caixa n. 3.949, repregada e avariada.

ARG: 1 dita n. 1.242, idem idem.

PGG: 1 dita n. 1.105, idem idem.

AM—K: 1 dita n. 1.180 A, idem idem.

ERS: 2 engradados ns. 5.750 e 5.749, avariados.

G: 2 caixas ns. 1.041 e 1, repregadas e avariadas.

PARG: 1 dita n. 539, idem idem.

F: 2 ditas ns. 1.502 e 1.501, idem idem.

GT: 2 ditas ns. 787 e 808, idem idem.

D: 2 ditas ns. 3.137 e 3.136, idem idem.

M&P: 1 dita n. 293, idem idem.

MSG: 1 dita n. 6.890, idem idem.

Vapor inglês *Cavour*, entrado em 20 de agosto de 1908.

Armazem n. 9—GAG: 3 caixas sem numero, repregadas e avariadas.

Idem: 3 ditas idem idem, idem idem.

Idem: 3 ditas idem idem, idem idem.

Idem: 3 ditas idem idem, idem idem.

Idem: 3 ditas idem idem, idem idem.

Idem: 1 dita idem idem, idem idem.

Vapor francez *Magellan*, entrado em 28 de setembro de 1908.

Trapiche da Ordem.—AP: 3 quartolas de vinho, sem numero, vazando.

Vapor francez *Concordia*, entrado em 3 de setembro de 1904.

Trapiche da Ordem—MMC: 50 quintos de vinhos sem numero, vazando.

Vapor francez *Atlantique*, entrado em 19 de setembro de 1905.

Trapiche da Ordem—FG: 12 quintos de vinho sem numero, vazando.

Vapor alemão *Borkum*, entrado em 27 de dezembro de 1906.

Trapiche da Ordem—EM: 25 quintos de vinhos, sem numero, vazando.

Vapor alemão *Borkum*, entrado em 27 de dezembro de 1905.

Trapiche da Ordem—DR: 25 quintos de vinho sem numero, vazando.

Vapor alemão *Prinz Waldemar*, entrado em 6 de fevereiro de 1908.

Trapiche da Ordem—FRF: 1 quinto de vinho, sem numero, vazando.

Vapor hespanol *Jose Gallart*, entrado em 15 de março de 1903.

Trapiche da Ordem—CA: 1 quinto de vinho sem numero, vazando.

Vapor francez *Aquitaine*, entrado em 10 de março de 1906.

Trapiche da Ordem—AL: 1 quinto de vinho sem numero, vazando.

Vapor belga *Calderon*, entrado em 23 de março de 1906.

Trapiche da Ordem—RLC: 70 quintos de vinho sem numero, vazando.

Vapor francez *Cordillere*, entrado em 2 de abril 1906.

Trapiche da Ordem—JAR: 5 quintos de vinho sem numero, vazando.

Vapor alemão *Prinz Waldemar*, entrado em 20 de abril de 1906.

Trapiche da Ordem—D—P—C: 1 decimo de vinho sem numero, vazando.

Vapor francez *Corsica*, entrado em 11 de junho de 1906.

Trapiche da Ordem—GAC: 1 quinto de vinho, sem numero, vazando.

Vapor alemão *Bahia*, entrado em 22 de junho de 1908.

Trapiche da Ordem—Letreiro: 50 quintos de vinho, sem numero, vazando.

Vapor alemão *Erlangen*, entrado em 25 de junho de 1906.

Trapiche da Ordem—ALC: 17 quintos de vinho sem numero, vazando.

Vapor alemão *Raethia*, entrado em 8 de outubro de 1906.

Trapiche da Ordem—Ferreira Cabral & Comp.: 1 quinto de vinho sem numero, vazando.

Vapor francez *Esmeralda*, entrado em 10 de outubro de 1906.

Trapiche da Ordem—JAR: 6 quartolas de vinho, sem numero, vazando.

Vapor inglês *Teviot*, entrado em 29 de outubro de 1906.

Trapiche da Ordem—JTC: 3 quintos de vinho, vazando.

Vapor alemão *Santos*, entrado em 31 de outubro de 1906.

Trapiche da Ordem—CRC: 2 quintos de vinho, sem numero, vazando.

Vapor francez *Atlantique*, entrado em 13 de novembro de 1906.

Trapiche da Ordem—ED: 2 quartolas de vinho, sem numero, vazando.

JLC: 1 quartola de vinho, sem numero, vazando.

Vapor alemão *Santos*, entrado em 31 de outubro de 1906.

Trapiche da Ordem—CRC: 1 quinto de vinho, sem numero, vazando.

Vapor francez *Sinai*, entrado em 26 de novembro de 1906.

Trapiche da Ordem—ES—FO: 2 quartolas de vinho, sem numero, vazando.

Vapor inglês *Neptuno*, entrado em 30 de novembro de 1906.

Trapiche da Ordem — Alexandre: 1 quintal de vinho, sem numero, vazando.

Vapor francez *Esmeralda*, entrado em 7 de maio de 1907.

Trapiche da Ordem — P-S-P: 10 quartolas de vinho, sem numero, vazando.

Vapor francez *Aquitaine*, entrado em 14 de maio de 1907.

Trapiche da Ordem — CIC: 1 quartol de vinho, sem numero, vazando.

Vapor francez *Coracella*, entrado em 20 de maio de 1907.

Trapiche da Ordem — SJ: 10 quintos de vinho, sem numero, vazando.

Nobrega & Santos: 2 quintos de vinho, sem numero, vazando.

FLP: 2 e 1/3 quartolas de vinho, sem numero, vazando.

Vapor allemão *Rugi*, entrado em 27 de maio de 1907.

Trapiche da Ordem — MGFC: 2 quintos de vinho, sem numero, vazando.

Vapor francez *Colonia*, entrado em 6 de junho de 1907.

Trapiche da Ordem — TF: 80 quintos de vinho, sem numero, vazando.

Vapor francez *Altanique*, entrado em 10 de junho de 1907.

Trapiche da Ordem — NPC: 1 quartol de vinho, sem numero, vazando.

LB: 100 meias quartolas de vinho, sem numero, vazando.

Vapor allemão *Belgrano*, entrado em 10 de junho de 1907.

Trapiche da Ordem — DAB: 4 quintos de vinho, sem numero, vazando.

Vapor francez *Cunha*, entrado em 17 de junho de 1907.

Trapiche da Ordem — Joaquim A. Santiago: 10 decimos de vinho, sem numero, vazando.

Vapor allemão *Tucuman*, entrado em 26 de junho de 1907.

Trapiche da Ordem — Francisco Timotheo & Comp.: 2 quintos de vinho, sem numero, vazando.

Vapor francez *Cordilleras*, entrado em 5 de junho de 1907.

Trapiche da Ordem — SVC: 11 quintos de vinho, sem numero, vazando.

Vapor allemão *Rheitz*, entrado em 8 de julho de 1907.

Trapiche da Ordem — DAC: 6 quintos de vinho, sem numero, vazando.

Vapor francez *Los Andes*, entrado em 15 de julho de 1907.

Trapiche da Ordem — CAC: 25 quintos de vinho, sem numero, vazando.

JCE: 2 quartolas de vinho, sem numero, vazando.

BC: 1 caseo, sem numero, vazando.

Alfandega do Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1908. — P. lo inspector, o ajudante M. Antonio de Carvalho Aranha.

Dia 2

Vapor francez *Amazon* entrado em 30 de agosto de 1908.

Armazem n. 9 — ADS: 2 caixas ns. 20 e 9E, 22, repregadas e avariadas.

AC — Ministerio da Marinha: 1 dita n. 20, repregada.

ADS: 1 dita n. 9.619, idem e avariada.

Idem: 1 dita n. 9.621, repregada.

ASP — FE: 1 dita n. 30, idem.

AL: 1 dita n. 532, idem.

ADS: 1 dita n. 9.611, idem.

Idem: 1 dita n. 19, idem.

APC: 1 dita n. 430, idem.

APC: 1 dita n. 1.706 1/5, idem.

MC: 1 dita n. 19.258/A, idem.

MJSC: 1 dita n. 82, idem.

MF: 1 dita n. 1.180, idem.

NK: 1 dita n. 681, idem.

RC: 1 dita n. 2.921, idem.

RII: 1 dita n. 1.610, idem.

RC: 1 dita n. 2.925, idem.

ST — MGA: 1 barrica n. 4.091, avariada.

30: 1 caixa n. 45, repregada.

Vapor francez *Amazon*, entrado em 30 de agosto de 1908.

Armazem n. 9 — CA: 1 caixa n. 1, repregada.

Armazem n. 9 — D — SB: 1 caixa n. 4.857, repregada.

DC: 1 dita n. 2.014, avariada.

DC: 1 dita n. 5.612, idem.

D — ACX: 1 dita n. 5.830, idem.

ED: 1 dita n. 3.213, idem.

FAC: 1 dita n. 1.033, idem.

FA: 2 ditas, sem numero, idem.

Idem: 1 dita sem numero, idem.

FBR: 1 dita n. 1.038, idem.

ADS: 1 dita n. 9.627, idem.

AFB — HT: 2 ditas ns. 3, 2, idem.

CPC: 1 dita n. 67, idem.

C de C: 1 dita n. 1.103, idem.

CV: 1 dita n. 11, idem.

CB: 1 dita n. 10.502, idem idem.

Casa Guarany: 1 dita n. 636, idem.

CC: 1 dita n. 173, idem.

COP: 1 dita n. 13, idem idem.

CPC: 1 dita n. 302, idem.

Vapor francez *Amazon*, entrado em 30 de agosto de 1908.

Armazem n. 9 — HT: 2 ditas ns. 8.104 e 8.103, repregadas.

HM — FE: 1 dita n. 64, idem.

KUG: 1 dita n. 419, idem.

KN: 2 ditas ns. 2 e 3, idem.

KJ: 2 ditas ns. 8.105 e 8.102, idem.

MJSG: 1 dita n. 401, idem.

MF: 1 dita n. 1.176, idem.

MM — E: 1 dita n. 9.789, idem.

MJGF: 1 dita n. 50, idem.

ML: 1 dita n. 10, idem.

Vapor francez *Amazon*, entrado em 30 de agosto de 1908.

Armazem n. 9 — GB: 2 caixas ns. 1.882 e 586, repregadas.

Idem: 1 dita n. 587, idem.

General Guillon Barros: 1 dita sem numero, idem.

GHI: 1 dita n. 29, idem.

GB: 1 dita n. 583, idem.

HG: 1 dita n. 2.751, idem.

Idem: 1 dita n. 2.759, idem.

HT: 1 dita n. 1, idem.

HEM: 1 dita n. 3.807, idem.

JGS — 19.176: 2 ditas ns. 11 e 1, idem.

JTB: 1 dita n. 19.082/A, avariada.

TDC — D: 1 dita n. 1.307, repregada.

TOP: 1 dita n. 1.130, avariada.

JRCC: 1 dita n. 6.243, repregada.

LN: 3 ditas ns. 1, 6 e 4, idem.

LG: 1 dita n. 19.233, idem.

LIG — EF: 1 dita n. 358, idem.

LUG: 2 ditas ns. 416 e 415, idem.

Idem: 1 dita n. 417, idem.

LT: 1 dita n. 8.106, idem.

Vapor inglez *Tennyson*, entrado em 22 de agosto de 1908.

Armazem n. 15 — CF&C: 1 caixa n. 927, repregada e avariada.

FGC: 1 dita n. 369, repregada.

TBO — 3.038: 2 ditas ns. 14 e 15, avariadas.

TBO — 3.123: 1 dita n. 3.306, avariada e repregada.

Idem: 1 caixa n. 3.401, repregada e avariada.

KFC — 3.398: 2 ditas ns. 81 e 751, repregadas.

JIC: 1 dita n. 702, repregada e avariada.

JRC: 1 dita n. 3.301, repregada.

TLQ — 3.993: 4 ditas ns. 23, 24, 1 e 16, avariadas.

NM: 1 dita n. 2.332, idem.

Vapor francez *Amazon*, entrado em 30 de agosto de 1908.

Armazem da Bagagem — SJ: 1 caixa sem numero, repregada.

MD: 1 mala idem, aberta.

SM: 1 caixa idem, idem.

MD: 1 mala idem, idem.

Vapor inglez *Huglenden*, entrado em 21 de agosto de 1908.

Armazem n. 16 — BM&C: 1 caixa n. 8, repregada.

Vapor allemão *Wilhelm*, entrado em 31 de agosto de 1908.

Armazem da Bagagem — Sem marca: 1 mala, avariada.

Vapor allemão *Raelia*, entrado em 27 de agosto de 1908.

Armazem n. 12 — AM — K: 1 caixa n. 3.180, repregada.

ID: 1 dita n. 2.932, idem.

PLG: 1 dita n. 9.376, idem.

GC — 718: 1 dita n. 48.233, idem.

A — MGC — A: 1 dita n. 8.338, idem.

MFB — 4.081: 1 dita n. 1, repregada e avariada.

VVG: 1 dita n. 8.436, repregada.

Idem: 1 dita n. 8.466, idem.

MM: 1 dita n. 2.030, avariada.

VNG: 1 dita n. 8.467, repregada e avariada.

ES: 1 dita n. 218, repregada.

SA: 1 dita n. 6, idem.

Idem: 1 dita n. 8, repregada.

LIIG: 1 dita n. 238, idem.

VVC: 1 dita n. 7.707, idem.

JLC: 1 dita n. 10, idem.

Vapor francez *Amazon*, entrado em 31 de agosto de 1908.

Armazem n. 9 — CC: 1 caixa n. 6.833, repregada.

CB: 1 dita n. 10.501, idem.

Dr. de S. L.: 1 dita n. 57.327, avariada.

MM&C: 1 dita n. 1.268, repregada e avariada.

MC&C: 1 dita n. 5.051, avariada.

ED: 1 dita n. 3.217, repregada.

Marinha: 1 dita n. 203, repregada e avariada.

VI&C: 2 ditas ns. 9.569 e 9.559, repregada.

HT: 2 ditas sem numero, idem.

B&I: 1 dita n. 759, idem.

M: 1 dita n. 801, idem.

SVPA — 19 — C: 1 dita n. 441, idem.

AFB: 1 dita sem numero, repregada e avariada.

D: 1 dita n. 2.013, repregada.

Vapor allemão *Aachen*, entrado em 28 de agosto de 1908.

Armazem n. 10 — GGC — EM: 1 caixa n. 46.979, repregada.

Malmö — LGWF: 2 ditas ns. 1.353 e 1.350, idem.

OR — EM: 1 dita n. 47.053, idem.

Vapor nacional *Salurno*, entrado em 31 de agosto de 1908.

Armazem da Bagagem — OE: 1 caixa sem numero, aberta.

Armazem da Bagagem — M. Domingues: 1 mala, aberta.

Sem marca: 1 dita, idem.

O. E.: 1 caixa, idem.

J. A.: 1 mala, idem.

Vapor hespanhol *Cadiz*, entrado em 30 de agosto de 1908.

Armazem n. 8 — AL: 1 caixa, sem numero, repregada e avariada.

Armazem da Bagagem — B. Sutra: 1 dita idem, repregada.

Vapor francez *Amazon*, entrado em 31 de agosto de 1908.

Armazem n. 9 — JR — CC: 1 caixa n. 6.266, repregada.

AFB — 1/3: 1 dita, idem.

AR: 2 ditas ns. 9 e 8, repregadas e avariadas.

LF: 1 dita n. 3.941, repregada.

JH: 1 dita n. 10, idem.

RH: 2 ditas ns. 1.600 e 1.606, idem.

AFB — JB: 2 ditas sem numero, repregadas e avariadas.

JH: 1 dita n. 13, repregada.

AFB: 1 dita n. 23, avariada.

L&C—L&C: 2 ditas ns. 2.914 e 17.773, repregadas.

EE: 1 dita n. 355, idem.

Vapor francez *Amazona*, entrado em 31 de agosto de 1908.

Armazem das Amostras—LG: 1 caixa n. 618, repregada.

AGC: 1 dita n. 2.732, idem.

LFC—BD: 1 dita n. 9.357, idem.

LdeR: 1 dita n. 533, idem.

EHG—S. Paulo: 2 ditas ns. 626 e 625, idem.

EB: 1 dita n. 803, idem.

Vapor allemão *Raethia*, entrado em 27 de agosto de 1908.

Armazem n. 12—D: 2 caixas ns. 3.168 e 3.167, repregadas e avariadas.

Armazem n. 12—PARC: 2 caixas ns. 517 e 550, repregadas e avariadas.

CT: 1 dita n. 810, idem idem.

LII—1.016: 1 dita n. 1, idem idem.

C: 1 dita n. 1.082, idem idem.

Idem: 1 engradado n. 704, avariado.

OPC—P: caixa n. 11 215, repregada e avariada.

ERS: 2 engradados ns. 5.755 e 5.753, avariados.

RJC—C: 2 fardos ns. 1.192 e 1.210, desmanchados.

D: 1 caixa n. 3.059, repregada e avariada.

Vapor allemão *Raethia*, entrado em 27 de agosto de 1908.

Armazem da Estiva—OS: 2 barris numeros 5.837 e 5.838, vazando.

Idem: 2 ditos ns. 5.839 e 5.820, idem.

OC: 1 fardo n. 472, roto.

ERS: 1 barrica n. 3.509, repregada e avariada.

Vapor austriaco *Maravia*, entrado em 8 de agosto de 1907.

Trapiche da Ordem—AR: 5 bordalezas de vinho, vazando.

Vapor allemão *Mendoza*, entrado em 16 de agosto de 1907.

Trapiche da Ordem—CTC: 5 quintos de vinho, vazando.

Vapor allemão *Santos*, entrado em 30 de agosto de 1907.

Trapiche da Ordem—B: 14 decimos de vinho, vazando.

Francisco Timotti: 1 quinto de vinho, vazando.

Vapor allemão *Cregeld*, entrado em 30 de agosto de 1907.

Trapiche da ordem—MM: 5 quintos de vinho, vazando.

Vapor francez *Les Alpes*, entrado em 14 de setembro de 1907.

Trapiche da Ordem—Quinta Brazil—ES: 100 quintos de vinho, vazando.

Vapor hungaro *Buda II*, entrado em 23 de setembro de 1907.

Trapiche da Ordem—CSC: 16 quintos de vinho, vazando.

Vapor francez *Colombia*, entrado em 7 de outubro de 1907.

Trapiche da Ordem—AMF: 1 quinto de vinho, vazando.

Kcant: 50 decimos de vinho, idem.

GG: 2 quintos de vinho, idem.

Vapor hespanhol *José Gallart*, entrado em 14 de outubro de 1907.

Trapiche da ordem: JFC: 2 quintos de vinho, vazando.

CTC: 50 ditos idem idem.

MRPS: 1 dito idem idem.

Vapor austriaco *Istria*, entrado em 20 de outubro de 1907.

Trapiche da Ordem—FCC—AB: 5 bordalezas de vinho, vazando.

Vapor allemão *Erlanger*, entrado em 22 de outubro de 1907.

Trapiche da Ordem—+BS+: 20 quintos de vinho, vazando.

Vapor francez *Sinai*, entrado em 23 de outubro de 1907.

Trapiche da Ordem—LB: 100 meias quartolas de vinho, vazando.

PVF: 8 ditas idem idem.

Vapor francez *Etruria*, entrado em 28 de outubro de 1907.

Trapiche da Ordem—GCC: 50 decimos de de vinho, vazando.

GCC: 50 decimos de vinho, vazando.

Vapor francez *Amiral Hanulin*, entrado em 29 de outubro de 1907.

Trapiche da Ordem—Marques Velloso & Comp.: 5 quintos de vinho, vazando.

Vapor allemão *Rugia*, entrado em 11 de novembro de 1907.

Trapiche da Ordem—MN: 5 quintos de vinho, vazando.

JCF: 1 dito de dito, idem.

BS—Rio: 20 ditos de dito, idem.

Vapor allemão *Asuncion*, entrado em 16 de novembro de 1907.

Trapiche da Ordem—JC: 50 quintos de vinho, vazando.

Idem: 50 ditos de dito, idem.

Idem: 50 ditos de dito, idem.

Idem: 44 ditos de dito, idem.

Idem: 100 decimos de dito, idem.

Vapor francez *Campinas*, entrado em 23 de novembro de 1907.

Trapiche da Ordem—Marques Velloso & Comp.: 2 quintos de vinho, vazando.

Nobrega Santos: 1 dito de dito, idem.

MCO: 1 dito de dito, idem.

Vapor francez *Colonia*, entrado em 7 de dezembro de 1907.

Trapiche da Ordem—DAC: 6 quintos de vinho, vazando.

Vapor francez *Colonia*, entrado em 7 de dezembro de 1907.

Trapiche da Ordem—Nicolau: 50 quintos de vinho, vazando.

Idem: 54 quintos de vinho, vazando.

RCC: 5 quintos de vinho, vazando.

ASC: 1 quinto de vinho, vazando.

JT: 1 quinto de vinho, vazando.

Vapor francez *Canarias*, entrado em 20 de dezembro de 1907.

Trapiche da ordem—Marques Velloso & Comp.: 12 quintos de vinho, vazando.

VTC: 30 quintos de vinho, vazando.

CAC: 21 quintos de vinho, vazando.

Vapor allemão *Piza*, entrado em 23 de dezembro de 1907.

Trapiche da Ordem—CRC: 4 quintos de vinho, vazando.

CRC: 10 decimos de vinho, vazando.

BS: 18 quintos de vinho, vazando.

Alfandega do Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1908.—Pelo inspector, o ajudante M. Antonio de Carvalho Aranha.

Alfandega de Florianopolis

De ordem do Sr. inspector, faço publico que, por acto desta inspectoría, datado de hoje, foi imposta ao fabricante de perfumarias A. O. Tarré, estabelecido á rua Visconde do Rio Branco, n. 41, na cidade do Rio de Janeiro, a multa de 500\$, por infração do art. 57 do regulamento que baixou com o decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906.

Alfandega de Florianopolis, 29 de julho de 1908.—O 2º escripturario, Colombo E. Sabino.

Ministerio da Marinha

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

Superintendencia de Navegação

AVISO AOS NAVEGANTES N. 17

Porto de Guaratuba—Estado do Paraná

De ordem do Sr. almirante superintendente da navegação, aviso aos navegantes que o balisamento do porto de Guaratuba, no Estado do Paraná, ficou estabelecido do modo seguinte:

Banco de Cantagallo

Boia conica vermelha marcando-se:

Ilha de Fôra..... por 51° NE

Pico Alto do Cayobá..... » 23° NE

Ponta da Passagem..... » 85° NW

Morro da Cachoeira (lado alto). » 67° SW

Morro Brajautuba..... » 33° SW

Recife dos Moleques

Boia conica vermelha marcando-se:

Ilha de Fôra..... por 81° NE

Ponta da Passagem..... » 78° NW

Ilha do Rato..... » 67° SW

Morro da Cachoeira (lado alto). » 22° SW

Baixio do Meio em frente d'Villa

Balisa marcando-se:

Ilha do Rato..... por 56° NE

Cadeia velha da villa..... » 23° SE

Ilha das Garças..... » 87° NW

Directoria de Hydrographia, 31 de agosto de 1908.—João de Andrade Leite, director. (

Superintendencia de Navegação

DIRECTORIA DE PHARÓES

AVISO AOS NAVEGANTES N. 35

Substituição da luz do poste illuminativo da Cruz das Almas, no grupo das pedras da Passagem, na bahia do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. almirante superintendente de navegação, aviso aos navegantes que foi substituída a luz fixa que era exhibida na Cruz das Almas, e do systema Wigham, por um poste illuminativo a gaz acetyleno, systema Wilson da Companhia do Canada, exhibindo luz verde com lampejos de seis em seis segundos, sendo a altura do plano focal acima do nivel médio do mar de 6m,65; a lanterna é de 200 m/m e o poste do tipo 3 1/2.

Directoria de Pharóes, 1 de setembro de 1908.—Eduardo Augusto Verissimo de Mattos, capitão de fragata, director.

Concurso para fiéis da Armada

Para conhecimento dos candidatos habilitados a inscripção para o concurso de fiéis da Armada, faço saber que as provas do mesmo concurso comecarão no dia 4 do corrente mez, na Escola Modelo de Aprendizizes Marinheiros desta Capital, na Ilha das Cobras, havendo uma lancha para o transporte dos candidatos no Arsenal de Marinha, ás 10 1/2 horas da manhã.

Inspectoria de Fazenda e Fiscalização da Armada, 1 de setembro de 1908.—O inspector, Affonso de Alencastro Graça, contra-almirante. (

Conselho de Compras da Marinha

GRUPOS NS. 1 E 2

Acougue e padaria

De ordem do Sr. vice-almirante presidente do Conselho de Compras da Marinha, faço publico que até o dia 6 do corrente mez, no edificio da 2ª secção do Deposito Naval, na ilha das Cobras, se acha aberta a inscripção para os grupos denominados—Acougue e Padaria.

Nenhum candidato será inscripto sem que primeiro satisfaca as disposições contidas nos arts. 20, 21 e 22 do regulamento deste conselho, aprovado por decreto de 3 de outubro do anno findo, sendo-lhe depois entregues dous exemplares do grupo relativo ao seu ramo de negocio.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1908.—O secretario, Antonio Jansen Tavares. (

Intendencia do Quartó Distictio Militar

ARREIAMENTO DE TRACÇÃO—MATERIAL DE EXPEDIENTE

Nesta repartição distribuem-se memoranda para aquisição de artigos dos grupos acima, até á 1 hora da tarde do dia 4 do corrente mez.

Intendencia do 4º Districto Militar, 2 de setembro de 1908.—Major Justiniano Fausto de Araujo, adjunto. (

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

DIRECTORIA GERAL DE OBRAS E VIAÇÃO

Construção da Estrada de Ferro de Timbó a Propriá

De ordem do Sr. Ministro, se faz publico que, no dia 15 de setembro de 1908, proximo vindouro, ao meio-dia, nesta Directoria Geral, serão recebidas e abertas propostas para a construção, por unidade de preços, da Estrada de Ferro de Timbó a Propriá, de accordo com as seguintes condições:

1.ª A estrada de ferro, de conformidade com as plantas approvadas pelo decreto n. 6.671, de 3 de outubro de 1907, constará de uma linha trenc, tendo para pontos extremos o local denominado Barracão (km. 50) no Estado da Bahia, e de Propriá (km. 344), no de Sergipe, e dividida para os fins da presente concorrência nas seguintes secções: 1.ª, de Barracão a Aracajú; 2.ª, de Aracajú a Propriá.

2.ª Os trabalhos de construção, a cargo do contractante, serão pagos por medição e tabellas de preço e constarão de:

- a) roçado e destocamento;
- b) terraplenagem necessaria á construção da estrada de ferro e de suas dependencias;
- c) obras de arte;
- d) edificios;
- e) fornecimento e assentamento do material fixo;
- f) fornecimento e assentamento da linha telegraphica;
- g) fornecimento e montagem do material rodante que o Governo julgar conveniente;
- h) construção e fornecimento das dependencias da estrada de ferro, que forem indicadas pelo Governo.

§ 1.º Todos os trabalhos accessorios necessarios á execução das obras, taes como caminhos de serviços, estivas, abrigo para trabalhadores, etc., e bem assim o transporte de todos os materiais de terraplenagem e de escavação para obras de arte, correrão por conta do contractante, devendo o respectivo custo ficar incluído nos preços de unidade da tabella.

§ 2.º Os materiais que houverem de ser importados do estrangeiro, como superestrutura metallica de pontes, material rodante e outros comprehendidos nas letras G e H desta condição, poderão ser fornecidos pelo contractante ou pelo Governo, a juizo deste, que poderá, outrossim, adoptar para as pontes, viaductos e outras obras de arte o emprego de madeira, de preferencia sobre qualquer outro material.

3.ª A construção da estrada deverá ser encetada dentro do prazo de tres mezes, contados da data da assignatura do contracto.

4.ª O engenheiro chefe da fiscalização, por parte do Governo, poderá, quando entender conveniente, alterar os projectos das obras e a propria direcção da estrada, sem que de taes alterações resulte para o contractante o direito de reclamar qualquer indemnização, a titulo de prejuizo, lucros cessantes ou por algum outro fundamento, salvo apenas o disposto no paragrapho seguinte.

Paragrapho unico. Si, das alterações ordenadas, resultar abandono de obras feitas ou encetadas, serão estas medidas definitivamente e seu valor creditado ao contractante.

5.ª As medições dos trabalhos executados serão feitas trimestralmente e com o caracter provisorio, devendo-se proceder á medição final antes do recebimento de qualquer secção da estrada pelo Governo.

§ 1.º O Governo poderá tomar conta de qualquer trecho concluído para estabelecer o respectivo trafego, como julgar conveniente.

§ 2.º Na parte da estrada, em que o Governo mantiver trafego, o contractante terá direito ao transporte com abatimento de 50 % do pessoal e do material necessarios para a construção.

6.ª O pagamento das obras da estrada será effectuado trimestralmente, segundo a respectiva medição, por meio de titulos que o Governo emitirá, vencendo os juros de 5 % ao anno, em moeda corrente, ou 4 % em ouro, com a amortização de 1/2 % ao anno, e que o contractante será obrigado a receber pelo correspondente valor nominal.

Da importancia de cada pagamento serão deduzidos 2 % para reforço da caução, a que se refere a condição 11.

7.ª O contractante será responsavel pela conservação e solidez das obras de terraplenagem, pelo prazo de seis mezes, e das obra

de arte, pelo prazo de um anno, a contar data da medição final devendo reconstruir, á sua custa, qualquer de taes obras que vierem a ficar damnificadas.

No caso de recusa da parte do contractante, o Governo promoverá a reconstrução por conta do mesmo, como julgar preferivel, lançando mão da caução e dos respectivos reforços a que se refere a condição 11.

8.ª Na execução das obras e no estabelecimento da estrada serão observadas, em tudo em que interessar a parte tecnica, as disposições do decreto n. 7.959, de 29 de dezembro de 1880, e as especificações approvadas pelas portarias de 22 de dezembro de 1903 e 25 de julho de 1905, para o prolongamento da Estrada de Ferro Central do Brazil, ficando entendido que o Governo terá o direito de estabelecer, para cada natureza de trabalhos a executar, ou de material fixo ou rodante que houver de ser fornecido, as condições especiaes que julgar necessarias, á vista das circumstancias, tomando por base as melhores condições da execução, a melhor qualidade de materia prima e a natureza das mercadorias a transportar, sem que o contractante possa fazer qualquer reclamação, salvo no que contrariar o contracto celebrado.

9.ª O Governo fiscalizará a execução das obras e o serviço como julgar conveniente, expedindo as necessarias instruções.

10. Por qualquer infracção das clausulas do contracto, que não estiver sujeita á pena especial, poderão ser impostas ao contractante multas de 200\$ a 2.000\$ e do dobro, nas reincidencias.

11. Os proponentes deverão fazer no Thesouro Federal ou nas suas delegacias uma caução de 20.000\$ para garantia de suas propostas, que não serão recebidas sinão á vista do recibo ou do certificado da mesma caução.

O proponente, cuja proposta for preferida, deverá elevar a caução a 50.000\$ para garantia do contrato, e antes de assignal-o.

Esta caução será reforçada por um fundo constituído pelas quotas de 2 % deduzidas dos pagamentos, na forma da condição 6.ª, e será restituída ao contractante depois da recepção definitiva de toda a estrada contractada.

12. A rescisão do contracto terá lugar, de pleno direito, independente de acção ou interpellação judicial, em cada um dos seguintes casos:

1.º Si deixar de iniciar a construção dentro do prazo fixado.

2.º Si suspender os trabalhos de construção por mais de 15 dias, sem o consentimento do Governo.

3.º Si não integrar no prazo de 60 dias, contados da notificação pelo engenheiro chefe da fiscalização, a caução e seus reforços, quando desfalecados.

4.º Si deixar de concluir as obras ou de effectuar os fornecimentos nos prazos marcados.

5.º Si empregar operarios em numero tão insufficiente que demonstre da parte do contractante desidia ou proposito de fugir á execução do contrato, salvos os casos extraordinarios e independentes da vontade do contractante, reconhecidos a juizo do Governo.

13. Verificada a rescisão do contracto, nos termos da condição precedente, nenhuma indemnização será devida ao contractante, além da que corresponder á importancia das obras realizadas nas condições e pelos preços do contracto, cujo pagamento não tenha sido effectuado, perdendo elle, além disso, em favor da União, a caução e seus reforços.

14. As propostas poderão comprehender as duas secções da estrada, devendo, porém, indicar discriminadamente para cada uma:

a) o prazo dentro do qual deva ficar concluída toda a secção;

b) os preços das unidades constantes da relação impressa, que os proponentes encontrarão na Directoria Geral de Obras e Viação, devendo ser esses preços escriptos por extenso e tambem por algarismos na mesma relação, que, devidamente sellada, acompanhará a proposta.

Paragrapho unico. Para os demais trabalhos não especificados na relação impressa aqui mencionada, mas que o contractante será obrigado a executar por determinação do Governo, serão adoptados os preços de unidades para as empreitadas do prolongamento da Estrada Central do Brazil, approvados pela portaria de 22 de dezembro de 1903.

c) o maximo preço kilometrico que o Governo será obrigado a pagar, si da applicação dos preços de unidade estabelecidos no contracto resultar somma maior.

15. A caução de 20.000\$, feita na forma da condição 11ª, ficará pertencendo à União, si o proponente acceito deixar de assignar o contracto no prazo de 10 dias, contados da data em que for publicado, no *Diario Official*, o convite para este fim.

16. A caução e o respectivo reforço, de que trata a alludida condição 11ª, poderão ser feitos em apolices da dívida publica federal.

17. A concorrência versará sobre:

- a) o preço da construção;
- b) o prazo da conclusão das obras;
- c) a idoneidade do proponente.

18. O calculo do preço da construção, para os fins da condição 17, terá por base os volumes e quantidades constantes do relatório apresentado pelo engenheiro Ernesto Antonio Lassance Cunha e que figuram na relação impressa exigida na condição 14.

Paragrapho unico. Fica expressamente entendido que os volumes e quantidades indicados servirão apenas para termo de

comparação das propostas, devendo ser opportunamente rectificados, sem alteração dos preços das unidades, segundo os estudos e as medições definitivas, as necessidades do serviço e as indicações do Governo, nos termos das presentes condições.

19. E' reservado ao Governo o direito de annullar a presente concorrência, declarando-a sem effeito, caso nenhuma das propostas apresentadas seja por elle julgada accetavel, sem que dahi possa resultar para os contractantes algum direito a qualquer juro ou indemnização.

20. Os proponentes poderão fazer acompanhar as suas propostas da indicação de bases para o arroadamento definitivo da estrada, depois de concluida, ficando, porém, livre ao Governo effectuar ou não o respectivo contracto de arrendamento, quando o julgar opportuno, com o proponente preferido para a construção.

Paragrapho unico. Fica, outrosim, expressamente entendido que o Governo não se obriga a preferir a proposta que contiver os menores preços.

Directoria Geral de Obras e Viação, 23 de julho de 1908. — J. P. Parreiras Horta.

Tabella de preços que servem de base ao orçamento da Estrada de Ferro Timbó a Propriá

Designação dos trabalhos	Especie da unidade	Quantidade	Preço da unidade	Total
TRABALHOS PREPARATORIOS				
Roçado em capoeirão de machado.....	M²	9.709.882,29	\$025	242.747\$057
MOVIMENTO DE TERRAS				
Excavação em terra para cortes e emprestimos sem transporte.....	M³	1.648.199,715	\$800	1.318.559\$772
Dita em pedra solta idem.....	>	178.378,107	2.500	445.945\$267
Dita em pedreira idem.....	>	89.189,200	7\$000	624.324\$400
Transportes dos materiaes de excavação a 100 metros de distancia.....	>	1.783.788,102	\$192	342.487\$315
OBRAS DE ARTE				
Excavação para fundações até 1,60 de profundidade.....	M³	18.747,312	\$000	16.872\$898
Dita com necessidade de escoramento até 1,60 de profundidade.....	>	257,547	1\$590	386\$320
Accrescimento de preço para fundações de obras abaixo de 1,60 para cada metro de profundidade.....	>	715,506	1\$000	715\$506
Alvenaria de pedra secca.....	>	17.381,327	16\$000	278.181\$232
Dita com argamassa composta de 2 volumes de cal para 3 de areia...	>	1.147,681	25\$000	28.692\$025
Alvenaria com argamassa composta de 2 volumes de cimento para 3 de areia.....	>	18.719,477	50\$300	941.589\$693
Alvenaria de lajões sem argamassa.....	>	2.425,161	20\$000	48.503\$220
Alvenaria de aparelho com argamassa composta de 2 volumes de cimento para 3 de areia.....	>	1.895,417	68.300	129.436\$981
Dita de tijolo commum com argamassa de 2 de cal para 3 de areia...	>	661,391	36\$000	24.203\$616
Cantaria de 2ª classe com argamassa de 2 de cimento para 3 de areia...	>	157,341	90\$000	14.160\$690
Concreto composto de 2 volumes iguaes de pedra britada para 1 de argamassa de 2 volumes de cimento para 3 de areia.....	>	109,269	72\$000	7.868\$808
Emboço e reboco com argamassa de 2 volumes de cal para 3 de areia...	M²	7.9.9.5240	1\$1.0	11.185\$333
Rejuntamento com argamassa de 2 de cimento para 3 de areia.....	>	6.621,5070	2\$600	17.215\$918
Apparelho a picão grosso.....	>	169,9400	7\$000	1.189\$580
Enrocamento com pedra jogada.....	M³	556,993	7\$000	3.898\$951
Dita com pedra arrumada.....	>	1.738,369	11\$000	24.337\$166
Vigas de maneira de lei de 0m,30 x 0m,30 para pontes e pontilhões alquejadas e assentadas.....	MI	45,415	11\$000	499\$565
Abertura de tunel em terra revestida.....	>	91,123	1.000\$000	91.123\$000
Transporte de pedra para obra a 1.000 metros de distancia.....	M³	43.041,993	2\$000	86.083\$986

Designação dos trabalhos	Especie da unidade	Quantidade	Preço da unidade	Total
EDIFÍCIOS				
Alvenaria de pedra com argamassa de 2 de cal para 3 de areia.....	M ³	1.329,417	28\$000	36.633\$676
Parades de frontal simples.....	M ²	221,2150	7\$200	1.592\$748
Dita dobrada.....	»	58,0140	13\$500	783\$189
Emboço e reboco com argamassa de cal.....	»	7.939,5240	1\$800	14.381\$143
Rejuntamento com argamassa de 2 de cimento para 3 de areia.....	»	199,5330	3\$000	598\$599
Capreamento de muros de plataforma e rampas com meio fio, soleiras de portas e portões, rente ao calçamento e soalho.....	»	63,2880	31\$500	1.993\$572
Calçamentos com paralelepípedos comuns.....	»	442,1370	12\$000	5.305\$644
Calçamento com ladrilhos comuns.....	»	884,2740	7\$500	6.632\$055
Esgoto com tubos de barro de 0,15 de diametro interno assentados.....	ML	117,493	10\$800	1.268\$924
Idem com tubos de 0,10 idem.....	»	334,696	9\$000	3.011\$454
Portões, grades e consolos de ferro.....	Kg.	2.983,618	2\$160	6.441\$617
Portões de taboas de 0,015 esquadriados com corredeiras e roldanas....	M ²	60,7340	54\$000	3.765\$636
Portas lisas e intsrícas ou de dous batentes.....	»	33,1090	27\$000	893\$243
Ditas almofadadas de dous batentes.....	»	230,1840	33\$000	9.366\$624
Caixilhos ou bandeiras com vidros para janellas e portas.....	»	259,5980	27\$000	7.009\$146
Soalho com taboas de 0,035 de espessura, junta secca, barrotamento e assentamento comprehendido.....	M ²	171,6980	12\$600	2.163\$394
Dito com junta de meio fio.....	»	317,9050	13\$500	4.291\$717
Fôrro de tecto com taboas de 0,018.....	»	670,9700	10\$800	7.246\$476
Escadas rectas de madeira de lei com um ou mais patamares.....	»	9,9620	80\$000	796\$960
Idem de volta de madeira de lei.....	»	5,2740	112\$000	590\$688
Guardas com corrimão de madeira de lei.....	ML	12,892	13\$500	174\$042
Pintura com tres mãos com tinta a oleo.....	M ²	1.531,2180	12\$200	3.368\$619
Caiação com tres mãos.....	»	8.432,5400	\$100	3.373\$016
Lambrequins com 0,60.....	ML	144,440	5\$000	722\$245
Coberturas de telhas nacionaes, inclusive o madeiramento.....	M ²	5.333,2700	21\$300	114.760\$151
VIA PERMANENTE				
Dormentes de madeira de lei.....	N.º	414,000	3\$000	1.242.000\$000
Trilhos de aço de 25 kilos por metro corrente e accessorios.....	T.	15,822	200\$000	3.164.400\$000
Chaves completas para mudança de linha assentadas.....	N.º	42	450\$000	18.900\$000
Caixas de agua com bombas de duplo effeito, assentadas.....	»	11	5.000\$000	55.000\$000
Giradores assentados.....	»	5	10.000\$000	50.000\$000
Assentamento de trilhos inclusive chaves de desvio, lastro de areia ou cascalho, installação e furação de dormentes.....	M.L.	293.110,210	3\$500	1.031.835\$735
TELEGRAPHIO				
Postes roliços de madeira de lei lineados.....	N.º	4.105	8\$000	32.840\$000
Fio de ferro galvanizado de 0,004 de diametro com os competentes isoladores e consolos.....	Km.	293	100\$000	29.300\$000
Assentamento da linha telegraphica.....	»	293	50\$000	14.650\$000
Apparelho telegraphico Morse, completo e assentado.....	N.º	13	1.000\$000	13.000\$000
PREÇOS SUSCEPTIVEIS DE MODIFICAÇÃO				
Caivão para fundações de obras de arte.....	M ²	509,234	15\$000	7.638\$510
Superstructura metallica para pontes e pontilhões.....	Ton.	1.443,611	238\$000	343.576\$118
Material rodante.....	M.L.	298.110,213	3\$000	894.330\$639
Montagem das vigas metallicas de 3 a 5 metros.....	»	109,875	27\$000	2.966\$225
Idem idem de 6 a 10 metros.....	»	59,479	63\$000	3.747\$177
Idem idem de 12 a 20 metros.....	»	150,602	108\$000	16.265\$016
Idem idem de 25 a 30 metros.....	»	100,499	163\$000	16.381\$337
Idem idem de 40 a 60 metros.....	»	255,496	215\$000	55.131\$640
Administração, 10 %.....	—	—	—	1.194.074\$360
Eventuaes, 10 %.....	—	—	—	1.194.074\$361
				11.638.892\$336

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

CONCURRENCIA PARA O SERVIÇO DE NAVEGAÇÃO ENTRE OS PORTOS DE RECIFE E TUTOYA, RECIFE E BAHIA E ENTRE RECIFE E FERNANDO DE NORONHA

De ordem do Sr. Ministro da Viação, a Inspectoria Geral de Navegação faz publico que, em observancia do disposto no art. 22 da lei n. 1.841, de 31 de dezembro de 1907, recebe propostas dentro do prazo de 18 dias, que findará a 20 de setembro do corrente anno, á 1 hora da tarde, para o contracto do serviço de navegação de Pernambuco, sob as seguintes condições:

1.ª O serviço de navegação constará das seguintes linhas:

1.ª linha do Norte — Duas viagens redondas mensaes do Recife á Amarração com escala pelos portos de Parahyba, Natal, Mossoró, Aracaty, Fortaleza e Camocim.

2.ª Linha do Sul — Duas viagens redondas mensaes do Recife á Bahia, com escala pelos portos de Jaraguá, Penedo, Villa Nova, Aracajú e Estancia.

3.ª Linha Central — Uma viagem redonda mensal de Recife a Fernando de Noronha, com escala facultativa.

Será motivo de preferencia o maior numero de escalas que o concorrente apresentar, sem prejuizo do numero de viagens.

2.ª O contractante obrigar-se-ha a iniciar o serviço de navegação dentro do prazo maximo de tres mezes, contados da assignatura do contrato.

3.ª O serviço será feito por vapores apropriados á navegação a que se destinam, com accommodações para passageiros de 1.ª e 2.ª classes, em numero que os proponentes indicarem e de marcha horaria nunca inferior a 10 milhas.

4.ª Os vapores gozarão dos privilegios e isenções de paquetes, ficando, porém, sujeitos aos regulamentos de policia, saude, alfandegas e capitania de portos. Para effectividade da isenção de direitos alfandegarios apresentará o contractante, com antecedencia, uma lista ao Governo do que houver de importar, para cada semestre, visada pelo fiscal e organizada de accordo com o consumo médio verificado nos semestres anteriores.

5.ª Os dias e horas de partida, o tempo de demora em cada porto da escala e a duração da viagem serão sujeitos á approvação do Governo.

6.ª As tabellas de passagens e fretes sujeitas á approvação do Governo não poderão, em caso algum, alterar-se e serão revistas de dois em dois annos.

7.ª O contractante obrigar-se-ha a transportar nos seus vapores gratuitamente:

1.º o fiscal da navegação, quando viajar em serviço;

2.º o empregado encarregado do serviço postal;

3.º as malas do Correio, nos termos da legislação vigente, fazendo-as conduzir de terra para bordo e vice-versa, passando e exigindo recibos;

4.º os dinheiros publicos;

5.º os objectos remettidos á Secretaria de Estado da Industria, Viação e Obras Publicas ou quaesquer repartições a ella annexas e os destinados a exposições officiaes ou autorizadas pelo Governo.

6.º as sementes e mudas de plantas destinadas a jardins, estabelecimentos publicos

ou sociedades de agricultura, favorecidas pelo Governo.

8.ª Além das vistorias exigidas pela legislação em vigor, ficarão as embarcações do contractante sujeitas ás que, a juizo do fiscal, se julgarem necessarias.

9.ª Em caso de interrupção total ou parcial do serviço, por mais de um mez, não sendo por força maior, devidamente comprovada, perderá o contractante o direito ao recebimento da subvenção mensal, e pagará mais uma multa correspondente á metade da renda bruta mensal, calculada pela média dos cinco mezes anteriores; ou, si o Governo preferir, mandará fazer á sua custa as viagens, indemnizando o concessionario de todas as despesas e mais 50 % das mesmas, como multa.

Si a interrupção se prolongar por mais de tres mezes, exceptuados os casos de força maior, devidamente comprovada, caducará o contracto, ficando, além disso, obrigado o contractante ao pagamento de uma multa de 50 % da subvenção annual.

10. O Governo poderá occupar temporariamente, todos ou parte dos vapores do contractante, indemnizando-o da renda liquida que couber a cada uma das embarcações occupadas, avaliadas pelas médias das viagens realizadas nos 12 mezes que precedem a occupação dos vapores.

11. O contractante deverá apresentar ao fiscal, mensalmente, quadros estatísticos minuciosos, conforme o modelo que este lhe apresentar, sobre o movimento de passageiros e cargas, discriminando-os quanto á qualidade, peso, volume e fretes recebidos, por forma a poder computar-se com exactidão a renda de cada viagem.

Apresentará, igualmente, uma relação, pormenor, das despesas de cada viagem, de modo a servir de base ao calculo do que semestralmente houver de importar o contractante com isenção de direitos alfandegarios, segundo preceitua a clausula 4.ª.

12. Pela inobservancia das clausulas do contracto ficará o concessionario sujeito ás seguintes multas:

1.ª, da quota de subvenção correspondente a cada viagem, pela suppressão de qualquer dellas e mais 50 % sobre a referida quota;

2.ª, de 200\$ a 400\$, além da perda da subvenção respectiva, no caso de interrupção de viagem encetada; si, porém, a interrupção for devida á força maior, não se verificará a multa, mas o contractante perceberá apenas a subvenção correspondente ao numero de milhas percorridas;

3.ª, de 200\$ a 400\$ por dia de atraso na chegada a qualquer porto da escala;

4.ª, de 100\$ a 200\$ pelo periodo de cada 12 horas excedentes á que for marcada para a sahida;

5.ª, de 200\$ a 400\$ pela demora da entrega ou máo acondicionamento das malas do Correio, e de 500\$, no caso de extravio;

6.ª, de 200\$ a 400\$ por infração ou inobservancia de qualquer das clausulas do contracto, para a qual não haja multa especial.

13.ª Em retribuição dos serviços especificados, o contractante receberá uma subvenção annual, no maximo de 164.040\$, paga em prestações mensaes, mediante requerimento acompanhado de attestado do administrador do Correio.

14. Em caso de desintelligencia entre o contractante e o Governo sobre qualquer das clausulas do contracto, será a questão decidida por arbitramento.

15. O contracto vigorará pelo prazo maximo de cinco annos, contados da data em que for assignado.

16. O contractante sujeitar-se-ha ás clausulas geraes do uso em contractos desta natureza, e, especialmente, ás do ultimo contracto feito para o mesmo serviço.

17. Para garantia da assignatura do contracto depositará cada proponente no Thezouro Federal a quantia de 5.000\$ que perderá aquelle cuja proposta for escolhida, si no prazo de 30 dias, a contar da data da acceptação da proposta, não assignar o termo do contracto.

No acto da assignatura, para garantir a fiel execução do contracto, será aquelle deposito elevado a 20.000\$000.

Inspectoria Geral de Navegação, 2 de setembro de 1908. — *Julio Kieffer*, sub-inspector geral de navegação.

Observação — Este edital é de novo publicado por ter havido incorrecções.

DIRECTORIA GERAL DE OBRAS E VIAÇÃO

Fornecimento de material metallico para a Estrada de Ferro Oeste de Minas, suas ligações e prolongamento

De ordem do Sr. Ministro, faz-se publico que no dia 14 de outubro do corrente anno, ao meio-dia, nesta directoria geral, serão recebidas e abertas propostas para o fornecimento de material metallico para a Estrada de Ferro Oeste de Minas, suas ligações e prolongamentos, com as seguintes condições:

1.ª. O material a fornecer pelo contractante constará dos tres seguintes grupos:

1.º grupo:

a) trilhos de typo Vignole de 30 e de 25 kilos, por metro corrente;

b) accesorios para os mesmos;

c) cruzamentos.

2.º grupo:

Superestrutura metallica para pontes, tendo vãos de 10 a 80 metros.

3.º grupo:

d) fio telegraphico de quatro millimetros;

e) arame farpado para cerca;

f) isoladores.

2.ª Os trilhos, accesorios e cruzamentos serão fabricados de accordo com o caderno de encargos para fabricação de trilhos e accesorios da Estrada de Ferro Central do Brazil, approvados pela directoria dessa estrada em 13 de novembro de 1907.

Os perfis serão fornecidos pela Estrada de Ferro Oeste de Minas.

As superestructuras metallicas das pontes serão projectadas pelo fornecedor de accordo com o caderno de encargos fornecido pela Estrada de Ferro Oeste de Minas, que poderá, caso não aceite o projecto apresentado, fazer executar outro qualquer á sua escolha.

O fio telegraphico e arame farpado serão da qualidade actualmente accepta pela Estrada de Ferro Central do Brazil e Repartição Geral dos Telegraphos.

3.ª A verificação final da qualidade e peso do material será feita, na Estrada de Ferro Oeste de Minas, devendo ser acompanhada pelo fornecedor ou seu preposto.

4.ª O fornecimento do material será feito por partidas mensaes, á medida das necessidades do trabalho e requisições da Estrada.

da, e começará para as pontes, fio telegraphico e isoladores dentro de 6 mezes e para o resto do material dentro de 4 mezes, devendo ficar inteiramente concluido dentro de 17 mezes, a contar todos esses prazos da assignatura do contracto.

5.ª Os pagamentos dos fornecimentos serão mensaes, após a verificação do material fornecido, e feitos, a juizo do governo, em dinheiro ou em titulos, que o governo emitirá, vencendo juros de 5 % ao anno, em papel, de accordo com o decreto legislativo n. 1.329, de 3 de janeiro de 1905, e o contractante será obrigado a receber o valor correspondente valor nominal.

Os preços das propostas serão formulados em libras esterlinas e nas contas a conversão para moeda corrente far-se-ha pelo cambio medio, á vista, da vespera do dia do pagamento.

6.ª O preço das propostas entende-se pelo material collocado na estação maritima da Estrada de Ferro Central do Brazil, nos wagons dessa estrada, excluindo apenas os direitos de alfandega.

7.ª Por qualquer infracção das clausulas do contracto, que não estiver sujeita á pena especial, poderão ser impostas ao fornecedor multas de 100\$ a 300\$ e o dobro nas reincidencias.

8.ª Pelo excesso de prazo em começar ou em terminar o fornecimento pagará o fornecedor a multa de 100\$ por dia até tres mezes, respectivamente, sendo, terminado este prazo de tres mezes, rescindido o contracto, a juizo do governo, nos termos da condição 10.ª.

9.ª Os proponentes deverão fazer no Thesouro Federal uma caução de 3:000\$ para garantia de suas propostas, que não serão recebidas sinão á vista do recibo ou do certificado da mesma caução.

O proponente, cuja proposta for preferida, deverá elevar a caução a 15:000\$ para garantia do contracto e antes de assignal-o.

Esta caução será reforçada por um fundo constituido por quotas de 1 % deduzidas do pagamento de que trata a condição 5.ª e será restituída ao contractante depois da recepção definitiva de todo o material contractado.

10.ª O Governo poderá rescindir o contracto de pleno direito, independente de acção ou interpellação judicial:

a) si o contractante deixar de iniciar ou concluir o fornecimento até tres mezes, depois de terminar os prazos fixados na condição oitava;

b) si deixar durante tres mezes consecutivos de fazer os fornecimentos depois de iniciados.

11.ª Verificada a rescisão nos termos da condição anterior, nenhuma indemnização será devida ao contractante, que perderá em favor da União a caução e seus reforços, de que trata a condição nona.

12.ª A proposta deverá indicar por extenso e em algarismos os preços em libras esterlinas por especie de material constante da relação impressa, que os proponentes encontrarão na Directoria Geral de Obras e Viação e que, devidamente sellada, acompanhará a proposta.

13.ª O calculo dos preços das propostas terá por base as quantidades que figuram na relação impressa de que trata a condição precedente.

Parágrafo unico. Fica entendido que as quantidades indicadas nessa relação servirão para termo de comparação das propos-

tas, devendo ser opportunamente rectificadas, sem alteração dos preços de unidade, segundo os estudos e projectos definitivos, nos termos das presentes condições.

As propostas poderão referir-se aos tres grupos de que trata a condição primeira ou a alguns apenas.

O Governo reserva-se o direito de contractar com proponentes diversos cada um dos tres grupos.

14.ª A caução de 3:000\$ feita nos termos da condição nona ficará pertencendo á União, si o proponente acceto deixar de assignar o contracto no prazo de 10 dias contados da data em que for publicado no *Diario Official* o convite para esse fim.

15.ª A caução e o respectivo reforço, de que trata a alludida condição nona, poderão ser feitos em apolices da divida publica federal.

16.ª A concorrência versará sobre:

a) o preço do material;

b) idoneidade do proponente.

17.ª E' reservado ao Governo o direito de annular a presente concorrência, declarando-a sem effeito, caso nenhuma das propostas apresentadas seja por elle julgada accetavel, sem que dahi possa resultar para os contractantes algum direito a qualquer juro ou indemnização.

Directoria Geral de Obras e Viação, 8 de agosto de 1908.—J. F. Parreiras Horta.

Directoria Geral de Obras e Viação

CONSTRUÇÃO DE LIGAÇÕES E PROLONGAMENTO DA

Estrada de Ferro Oeste de Minas, no Estado de Minas Geraes

De ordem do Sr. ministro faz-se publico que no dia 14 de outubro do corrente anno, ao meio-dia, nesta directoria geral, serão recebidas e abertas propostas para a construção, por unidades de preços, de uma estrada de ferro comprehendida entre o kilometro 43 da de Goyaz e a cidade de Bello Horizonte e do prolongamento da Oeste de Minas, desde S. Vicente Ferrer até Bomjardim, de que trata o decreto n. 7.033, de 16 de julho proximo passado, de accordo com as seguintes condições:

1.ª As estradas de ferro a construir são divididas, para os fins da presente concorrência, nas tres seguintes secções:

a) Do kilometro 43, na Estrada de Ferro de Goyaz a Alberto Isaacson, na Oeste de Minas;

b) De Alberto Isaacson a Bello Horizonte;

c) De S. Vicente Ferrer a Bomjardim.

Parágrafo unico. As propostas poderão ser apresentadas para uma ou mais secções, devendo, porém, nesta ultima hypothese, se referir separadamente a cada uma das secções sobre que versarem.

2.ª Os trabalhos da construção, a cargo do contractante, serão pagos por medição e tabella de preços e constarão de:

a) roçado e destocamento;

b) terraplenagem necessaria á construção das secções e suas dependencias;

c) obras de arte;

d) edificios;

e) assentamento do material fixo;

f) assentamento da linha telegraphica;

g) construção e fornecimento das dependencias das secções de estradas de ferro, inclusive caixas de agua, gyradores, motores, machinas, ferramentas e material de officinas, que forem indicados pelo Governo.

§ 1.º Todos os trabalhos accessorios necessarios á execução das obras, taes como caminhos de serviço, estivas, abrigo para trabalhadores, etc., correrão por conta do contractante, devendo o respectivo custo ficar incluído nos preços de unidade da tabella.

§ 2.º Nas linhas em trafego da Estrada de Ferro Oeste de Minas só terão transporte gratuito os materiais directamente destinados á construção das obras.

3.ª A construção de cada uma das secções de que trata a condição primeira deverá ser encetada dentro do prazo de dous mezes da data da assignatura do contracto, e ficar concluída dentro do prazo maximo de 18 mezes.

4.ª As notas de serviço começarão a ser entregues ao contractante logo após a assignatura do contracto, attendendo-se, dessa data em diante, ao que as necessidades dos trabalhos e as requisições do contractante exigirem.

5.ª O Governo poderá, quando entender conveniente, alterar os projectos das obras e a propria direcção da estrada, sem que daes alterações resulte para o contractante o direito de reclamar qualquer indemnização a titulo de prejuizo, lucros cessantes ou por algum outro fundamento, salvo apenas o disposto no parographo seguinte.

Parágrafo unico. Si das alterações ordenadas resultar abandono de obras feitas ou encetadas, serão estas medidas definitivamente e seu valor creditado ao contractante.

6.ª As modicações dos trabalhos executados serão feitas de dous em dous mezes em character provisorio, devendo se proceder á medição final antes do recebimento de qualquer trecho da secção respectiva pelo Governo.

Parágrafo unico. O Governo podera tomar conta de qualquer trecho da estrada para estabelecer o respectivo trafego, como julgar conveniente.

7.ª Os pagamentos serão bimensaes e feitos, a juizo do Governo, em dinheiro ou em titulos, que o Governo emitirá, vencendo os juros de 5 % ao anno, em papel, de accordo com o decreto legislativo n. 1.329, de 3 de janeiro de 1905, sendo o contractante obrigado, neste caso, a receber esses titulos pelo correspondente valor nominal.

8.ª O contractante será responsavel pela conservação e solidez das obras de terraplenagem pelo prazo de seis mezes, e das obras de arte pelo prazo de um anno, a contar da data da medição final, devendo reconstruir á sua custa qualquer de taes obras que vier a ficar damnificada.

Si o contractante se recusar a fazel-o, o Governo promoverá a reconstrução por conta do mesmo, como julgar preferivel, lançando mão da caução e dos respectivos reforços a que se refere a condição 12.ª.

9.ª Na execução das obras e no estabelecimento da estrada serão observadas, em tudo que interessar á parte tecnica, as disposições do decreto n. 7.959, de 29 de dezembro de 1880, e as especificações approvadas pelas portarias de 22 de dezembro de 1903 e 25 de julho de 1905, para o prolongamento da Estrada de Ferro Central do Brazil, ficando entendido que o Governo terá o direito de estabelecer, para cada natureza de trabalhos a executar, ou de material que houver de ser fornecido, as condições especiaes que julgar necessarias á vista das circunstancias, tomando por base as melhores

condições de execução e a melhor qualidade de materia prima, salvo no que contrariar o contracto celebrado.

10.º O Governo fiscalizará a execução das obras e o serviço, como julgar conveniente, expedindo as necessárias instruções.

11.º Por qualquer infracção das clausulas do contracto, que não estiver sujeita a pena especial, poderão ser impostas ao contractante multas de 200\$ a 2.000\$ e do dobro nas reincidências.

12.º Os proponentes deverão fazer no Thesouro Federal a caução de 5.000\$ por cada uma das tres secções de que trata a clausula I e a que se propuzerem, para garantia da suas propostas, que não serão recebidas sinão á vista do certificado ou recibo da mesma caução.

Os proponentes, cujas propostas forem escolhidas, deverão elevar a caução de 5.000\$ a 20.000\$ por secção preferida, para garantia do contracto, antes do assignal-o.

Esta caução será reforçada por um fundo constituido por quotas de 2% deduzidas dos pagamentos de que trata a condição 7ª e será restituída ao contractante depois da recepção definitiva de toda a estrada.

13.º Por dia de excesso dos prazos de dous e 18 mezes, marcados na condição 3ª para começo e terminação das obras, será o contractante multado em 100\$ até tres mezes respectivamente, podendo o Governo após esse excesso rescindir o contracto nos termos da condição seguinte.

14.º O Governo poderá rescindir o contracto de pleno direito, independente de acção ou interpellação judicial, em cada um dos seguintes casos:

I. Si o contractante não começar ou não concluir as obras até tres mezes depois dos prazos marcados na condição 3ª, independentemente da multa fixada na condição anterior;

II. Si suspender os trabalhos de construção por mais de 15 dias, sem consentimento do Governo.

III. Si empregar operarios em numero tão insufficiente que demonstre da parte do contractante desidia ou proposito de fugir á execução do contracto, salvos os casos extraordinarios e independentes da vontade do contractante, reconhecidos a juizo do Governo.

15.º Verificada a rescisão do contracto, nos termos da condição precedente, nenhuma indemnização será devida ao contractante, além da que corresponder á importância das obras realizadas nas condições e pelos preços do contracto, cujo pagamento não tenha sido effectuado, perdendo elle, além disso, em favor da União, a caução e seus reforços.

16.º O contractante obriga-se a activar as obras, augmentando o numero de pontos de ataque e de operarios, á requisição do Governo.

17.º As propostas deverão indicar os preços de unidades constantes da relação impressa, que os proponentes encontrarão na Directoria Geral de Obras e Viação, devendo ser esses preços escriptos por extenso e também em algarismos, na mesma relação, que, devidamente sellada, acompanhará cada proposta.

§ I. Para os demais trabalhos não especificados na relação impressa aqui mencionada, mas que o contractante será obrigado a executar por determinação do Governo, serão adoptados os preços de unidades para as empreitadas do prolongamento da Estrada de Ferro Central do Brazil, approvados pela portaria de 22 de dezembro de 1903, e, não existindo entre estes preços de unidades, serão elles accordados por tres arbitros, um do Governo, outro do contractante e o terceiro previamente escolhido por estes dous arbitros para cada caso.

§ II. O fornecimento do material importado, de que trata a lettra g, da condição 2ª, quando confiado ao contractante pelo Governo, será da fabrica que este indicar, e o preço será o mais baixo encontrado no mercado com um acrescimo de 5%.

18.º A caução de 5.000\$, feita na forma da condição 12ª, ficará pertencendo á União, si o proponente acceto deixar de assignar o contracto no prazo de 10 dias, contados da data em que for publicado no *Diario Official* o convite para este fim.

19.º A caução e o respectivo reforço, de que trata a alludida condição 12ª, poderão ser feitos em apolices da dívida publica federal.

20.º A concorrência versará sobre:

a) o preço da construção;

b) a idoneidade do proponente;

21.º O calculo do preço da construção para os fins da condição precedente terá por base os volumes e qualidades apresentados pela Estrada de Ferro Oeste de Minas e que figuram na relação impressa exigida na condição 17ª.

Paragrapho unico. Fica expressamente entendido que os volumes e quantidades indicados servirão apenas para termo de comparação das propostas, devendo ser opportunamente rectificados, sem alteração dos preços das unidades, segundo os estudos e as medições definitivas, as necessidades do serviço e as indicações do Governo, nos termos das presentes condições.

22.º É reservado ao Governo o direito de annular a presente concorrência, declarando-a sem effecto, caso nenhuma das propostas apresentadas seja por elle julgada accetavel, sem que dahi possa resultar para os proponentes algum direito a qualquer juro ou indemnização.

Directoria Geral de Obras e Viação, 8 de agosto de 1903. — J. F. Parreiras Horta.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	15 5/32	15 1/64
» Pariz.....	\$630	\$636
» Hamburgo.....	\$777	\$784
» Italia.....	—	\$638
» Portugal.....	—	\$315
» Nova York.....	—	\$289
Libra esterlina em moeda.....	10\$025	
Ouro nacional, em vales, por 1\$000.	1\$793	

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices geraes de 5 %, miudas..	1:002\$000
Ditas idem idem de 1:000\$.....	1:014\$000
Ditas do emprestimo nacional de 1897, nom.....	1:010\$000
Ditas do emprestimo municipal de 1896, nom.....	200\$000
Ditas idem de 1904, port.....	235\$000
Ditas idem, de 1906, port.....	181\$000
Ditas de Minas Geraes de 1:000\$, 5 %, nom.....	805\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 100\$, 4 %, port.....	66\$000
Banco do Brazil, integ.....	185\$500
Companhia Docas do Porto da Bahia, c/50 %.....	6\$000
Comp. E. de F. Minas de S. Jernimo.....	13\$750
Debs. da Comp. Loterias Nacionais do Brazil.....	204\$000

Vendas por alvará

4 apolices geraes de 5 %, 200\$, á razão de.....	1:002\$000
2 ditas idem, de 500\$.....	1:002\$000
5 apolices do Emp. Nacional de 1897, nom.....	1:010\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1903. — José Claudio da Silva, syndico.

Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 1 DE SETEMBRO DE 1903

Assucar branco crystal de Minas, 510 réis por kilo.

Dito idem idem de Campos, 530 a 540 réis por kilo.

Dito Demerara idem, 460 réis por kilo.

Dito mascavinho idem, 430 a 460 réis por kilo.

Dito mascavo idem, 370 réis por kilo.

Dito idem de Sergipe, 350 réis por kilo.

Dito mascavinho de Pernambuco, 450 réis por kilo.

Café, 4\$900 por arroba.

Sebo do Rio Grande, 620 réis por kilo.

Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1903. —

O presidente, João Severino da Silva. — O secretario, Sebastião S. da Rocha.

SOCIEDADES CIVIS

Caixa Humanitaria dos Guardas do Arsenal de Marinha

Estatutos

CAPITULO I

Art. 1.º Esta caixa installada no dia 26 de agosto de 1900 denomina-se Caixa Humanitaria dos Guardas do Arsenal de Marinha da Capital Federal.

Os seus fins são:

Art. 2.º Fazer o enterro do socio que não tiver familia e não tenha declaração. Representar-se por uma comissão no funeral, comprar uma corça, cuja despesa não exceda de 40\$000.

§ 1.º Entregar á viuva ou a quem de direito competir uma quantia estipulada nestes estatutos para o funeral dos socios que fallecerem.

§ 2.º Tratar dos direitos da viuva e dos herdeiros do associado fallecido para a percepção do montepio.

Administração

Art. 8.º A administração será composta de presidente, secretario e thesoureiro.

§ 1.º Ao presidente compete-lhe, como chefe da caixa, cumprir os presentes estatutos; ouvir as reclamações dos socios e deferir-las como for de justiça.

§ 5.º Representar a caixa em todos os actos para que for convidada, podendo nomear uma comissão, na impossibilidade.

Art. 23. Os associados não respondem subsidiariamente, pelas obrigações que contractarem seus representantes em nome da caixa.

Socios fundadores

Francisco Gonçalves Barroso, Antonio Pereira de Araujo, Elias Pedro do Nascimento e Henrique Francisco dos Santos.

Directoria actual

Presidente, Augusto Maquieira da Silva; Secretario, Domingos de Oliveira Gomes; Thesoureiro, Silvestre Penna.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 5.474 — Memorial descriptivo de um pedido de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para um aparelho aperfeiçoado para esticar arame, denominado «Estiradeira Ideal». Invenção do maior Jayme Roza e Humberto Moggetti, domiciliados na cidade de Bagé, Estado do Rio Grande do Sul

As machinas até agora conhecidas para esticar ou esticar arame em linhas telegraphicas, telephonicas, cêrreas, etc., tem a desvantagem de coíher uma pequena parte do fio que se quer esticar ou dar a tensão, interrompendo a acção do estiragem, para devolução da peça detentora, afim de continuar a operação e isso tantas vezes quantas forem necessarias para conseguir se a tensão desejada.

A presente invenção consiste em uma machina a que denominamos «Estiradeira Ideal», simple, de pequenas proporções e resistente, constituida de varias peças de aço fundido e ferro batido, com o peso de 3,750 a 4,500, sem contar a corrente que acompanha a machina e que pesa de 0,700 a 1, para com um pequeno esforço e de modo pratico, esticar-se qualquer arame até sua maior tensão, por movimento continuo e rapido.

O aparelho é constituido por duas partes A e B ligadas entre si convenientemente, sendo a parte B aquella que estica o arame tendo o movimento de va e vem e a parte A aquella que segura o arame estirado, ambas trazendo um par de garras ou mordentes dispostos de modo que, quando um, par de mordentes segura o arame, o outro possa largal-o respectivamente para receber a parte estirada do arame ou para pegar novamente a distancia adequada o arame para estical-o.

O aparelho de nossa invenção acha-se representado nos desenhos annexos, sendo a fig. 1 uma vista em elevação de frente do mesmo, as figs. 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11 vistas de frente e de lado das diversas peças que o compõem; as figs. 12 e 13 representam um modo diferente de construções do aparelho e as figs. 14 e 15 vistas de detalhes deste aparelho. As mesmas letras e algarismos de referencia indicam as mesmas peças nas diferentes figuras dos desenhos.

A é a parte do aparelho que se fixa a um poste, mourão ou outro local adequado por meio de uma corrente, constituida por uma barra 1 (figs. 2 e 3) trazendo numa extremidade um arco 2, barra 3 transversalmente a primeira fixada convenientemente na mesma servindo de supporte ás garras ou mordentes 4 e 5 que são montados um defronte ao outro de modo oscillatorio sobre cavilhas de parafusos 6 e 7 fixas respectivamente uma em cada extremidade da barra transversal 3 sendo ali mantidas por meio de porcas 8 e 9.

As garras ou mordentes cujos formatos se veem nas figs. 1, 8 e 9 são montados soltos sobre as cavilhas 6, 7, tendo as faces operadoras 10 e 11 formadas por segmentos que tem o centro fóra do centro do mordente propriamente dito cujo eixo passa pelo centro da cavilha, constituindo assim verdadeiros excentricos dispostos de modo a se deslocarem em sentido da flecha x, e sendo mantidos apertados um contra outro por meio de uma mola 12 existente na face superior da mordente 7 e presa entre a extremidade da cavilha e um pino 13.

Os mordentes 4 e 5 são diferentes entre si: um é menor do que o outro, tendo o maior um manipulo 14, pelo qual se póde imprimir movimento aos dois para soltar o arame dos mesmos, quando desejado, sendo para isso os mordentes montados sobre uma

chapa 15 (fig. 11) collocada entre elles e a barra transversal 3, ligada aos mordentes por meio de pequenos pinos 16 e 17 (figs. 8 e 9) existentes na face inferior destes, combinados com orificios e rasgos 18 na chapa, de modo que movendo-se um mordente o outro também se mova, visto estarem ligados por meio dos pinos 16 e 17 á chapa commum 15.

B é a parte movediça do aparelho formado por uma peça 19 (fig. 4, 5), em forma de forquilha, projectando-se a parte inferior da mesma em uma haste 20 com um gancho 21 na extremidade. A parte superior da forquilha traz uma barra transversal 22 igual á barra 3, já descripta da parte A do aparelho, tendo, porém, uma perfuração 22' com o perfil da barra 1 da dita parte A para receber esta que é mantida na forquilha, como abaixo descrevemos, podendo mover-se nella longitudinalmente.

A barra transversal 22 traz as mesmas peças do que a barra identica 3 da parte A do aparelho, isto é, mordentes 23 e 24, chapa 25, porcas 26 e 27 e mola 28, sendo os mordentes nella montada do mesmo modo e no mesmo plano, tendo somente a chapa 25 uma forma diferente indicada na fig. 10 do que a chapa 15.

Na parte inferior da forquilha se acha montado gyratoriamente um braço de alavanca 29 (figs. 6 e 7), tendo uma das suas extremidades 30 em forma de punho óco para receber uma alavanca e a outra extremidade 31 em forma de forqueta abraçando lateralmente as partes A e B do aparelho.

As extremidades da forqueta trazem cavilhas com rosas 32, 33 se projectando para o exterior sobre as quaes estão fixados gyratoriamente por meio de porcas 34, 35 dois braços 36 e 37, um em cada lado do aparelho, que, por sua vez, estão ligados por meio de um parafuso 38 e porca 39 á barra 3 da parte A do aparelho, atravessando o parafuso 33 esta barra pelo orificio 40.

Como se vê do desenho, o movimento imprimido ao punho 30 é transmittido pelos braços 33 e 37 á barra 3 da parte A, mas estando esta fixada a um poste (por exemplo) o movimento é effectuado pela parte movel B do aparelho, que fará o percurso determinado pelo comprimento dos braços 36 e 37 e da forqueta 31. Para paralisar quando desejado a acção dos mordentes da parte movel B do aparelho acha-se montada solta sobre o braço 37 do lado dos mordentes uma trava 41, que se faz encaixar num encaixe 42 existente no mordente 24, feito o que ficam os mordentes 23 e 24 afastados um do outro, deixando assim de exercer suas funções.

As figuras 12 e 13 mostram o mesmo aparelho sendo o movimento de sua parte movel B effectuado por meio de uma engrenagem 43, que engrena nos dentes 43' praticados na barra B da parte fixa A, e tendo a dita engrenagem 43 um punho 44 óco no qual se colloca uma alavanca 45. Por este meio consigo esticar maior extensão de arame de cada vez.

Os mordentes indicados na fig. 12 são todos iguaes, isto é, tem todos um manipulo e não são montados sobre uma chapa commum como ficou descripto para conjugar entre si os mordentes de cada por esse effecto realiso muniado a face inferior de um mordente e m uma chapa 46 que se projecta além da face operadora do mesmo para baixo do mordente fronteiro, tendo este um pequeno pino 47 que encaixa em um rasgo 48 da chapa, de modo que quando se move um mordente um outro também seja movido.

Tambem o modo de travar o par de mordentes da parte movel do aparelho é differente, sendo realizado por meio de uma

tramella 49 gyratoria em um eixo 50 na barra 3 da parte fixa do aparelho. Para guiar o arame este aparelho traz além do gancho 21, em uma sua extremidade, dous outros ganchos 51 e 52 respectivamente na extremidade superior da parte fixa do aparelho e sobre a tramella 49.

O modo de fixação deste aparelho com uma corrente ao poste, mourão, ou logar, se faz em vez de por meio de uma argola 2 como descripto por meio de ganchos 53 e 54 formados na extremidade superior da barra 3.

Modo de funcionar—Querendo-se esticar um arame entre dous pontos determinados fixa-se o aparelho pela sua parte A a um poste, mourão ou outro local, por meio de uma corrente passando esta em redor do poste e prendendo as extremidades da mesma ou nos ganchos 53 e 54 ou na argola 2 da parte A do aparelho. Feito isto, passa-se o arame a esticar pelo gancho guia 21 (respectivamente 21, 51 e 52, no aparelho fig. 12) afastam-se os mordentes enre si, collocando o arame entre elles de modo que se prenda entre as faces 10 e 11 dos mordentes.

Agora dá-se movimento á parte movel B do aparelho, collocando uma alavanca no punho 30 ou 44, movendo-se para lá e para cá pelo que o par de mordentes 23 e 24 da parte movel B, no movimento em direcção da parte A do aparelho, estica o arame entregando a parte esticada aos mordentes 4 e 5 que seguram o arame durante o movimento de retorno dos mordentes 23 e 24, que vão novamente pegar o arame, a uma distancia determinada pelo jogo do aparelho, para estical-o e entregar assim successivamente a extensão pela qual ficou esticado aos mordentes 4 e 5 acima mencionados.

Arrematada a extremidade do arame depois de esticado retira-se o aparelho com a maior facilidade, pondo os mordentes fóra de contacto entre si, ficando assim livre o arame esticado entre os dous pontos desejados.

Em resumo reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1.º, um aparelho para esticar arame caracterizado por dous pares de mordentes, como 4—5, 23 e 24, dispostos respectivamente no mesmo plano e do mesmo modo sobre duas partes do aparelho, sendo uma parte como A, que se fixa a um poste ou outro local e a outra parte como B, ligada a primeira podendo ser movida para lá e para cá quando desejado para esticar o arame;

2.º, o aparelho acima reivindicado, caracterizado pela sua parte como A, que se fixa a um poste ou mourão, formada por uma barra como 1, argola como 2, travessa como 3, sobre a qual estão montados em cavilhas como 6 e 7 e, porcas como 8 e 9, os mordentes como 4 e 5, mantidos apertados entre si por meio de mola como 12, achando-se entre estes e a travessa uma chapa como 15, que conjuga os movimentos dos mordentes entre si por meio dos pinos como 16 e 17 e rasgos 18 e 18';

3.º, o aparelho conforme a reivindicacão primeira, caracterizado pela sua parte como B, formada por uma forquilha como 19, se projectando a extremidade inferior em haste como 20, com um gancho como 21, e tendo a extremidade superior terminada por uma travessa como 22, sobre a qual se acham montados em cavilhas de parafuso com porcas os mordentes como 23—24, que também se mantem apertados um contra outro por meio de mola como 28 e se conjugando os mordentes entre si por meio de uma chapa como 25;

4.º, o aparelho como descripto nas reivindicacões 1, 2 e 3 caracterizado pelas suas

rtes, como A e B ligadas entre si de modo que a parte B tenha movimento de vai e vem dado ou por meio de engrenagem, como 43, 43', punho 44 e alavanca 45, ou por meio de um conjunto de pequenos braços de alavanca, como 36 e 37, forquetas 31 com punho 30, ligados respectivamente entre a extremidade inferior da barra 1 da parte A do aparelho e a base da forquilha 19 da parte B do mesmo;

5.º No aparelho como descripto e reivindicado a combinação de dois mordentes, como 45 ou 23 e 24 montados soltos e gyratoriamente sobre cavilhas de parafusos um fronteiro ao outro sendo as suas faces operadoras constituídas por segmentos cujo eixo se acha fora do eixo dos mordentes propriamente ditos, tendo assim effeito de um excentrico e mantidas ajustadas uma contra a outra por meio de uma mola; substancialmente como descripto e representado.

Rio de Janeiro, 3 de agosto de 1908. — Buschemenn & C.

N. 5.348 — Memorial descriptivo, acompanhando um pedido de privilegio durante 15 annos na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para um aparelho novo e pratico para encher rodas pneumaticas, bolas de football, balões e para outros identicos e diferentes fins, nos quaes é preciso regular o supprimento do gaz introduzido por meio de pressão, invenção da Companhia Aerators Limited, com sede em Londres, Inglaterra, representada por seus procuradores Louis Hermann & Comp. negociantes estabelecidos nesta Capital

Esta invenção consiste em um aparelho conveniente para o fim especial de empregar o para encher rodas pneumaticas e applicavel tambem para encher bolas de football, balões e similares e em outros casos em que for necessario regular o supprimento do gaz comprimido.

O desenho junto representa o aparelho de accordo com esta invenção.

A fig. 1 representa o conjunto e as figs. 2 e 3 representam secções, feitas em escala maior de tamanho sufficiente para mostrar as partes do aparelho que regulam a sahida do gaz, sendo que a fig. 2 representa a parte superior do cylindro quando se acham collocadas todas as peças necessarias para a sahida do gaz e a fig. 3 representa a mesma parte superior do cylindro, quando fechado com uma tampa sellada, para ser remettido para o seu uso; 1.º é um cylindro de qualquer capacidade determinada, destinado a conter o gaz comprimido ou liquido.

No seu gargalo acha-se atarrachada uma peça 2 provida de um dispositivo em forma de valvula, composto de uma valvula propriamente dita 3, tendo uma materia flexivel 4 limitada pela aresta superior ou flange da peça 3; quando a valvula está fechada, a materia flexivel 4 comprime o obturador 5 contra a peça 2. A haste da valvula é parafuzada na peça 6, que tem um flange para comprimir a mola 7 afim de fechar a valvula.

A peça 6 e a haste da valvula acham-se perfuradas no ponto 8, furo este em comunicação com a parte interna do cylindro 1 (quando a valvula está aberta), por meio de uma passagem lateral que se abre no ponto 9, que serve para o gaz passar sobre a materia elastica 4, sobre a valvula e sobre o seu obturador e conservar os limpos de particulas estranhas.

A extremidade superior da peça 8 é rodeada por uma peça flexivel 10, tendo no ponto 11 um espaço circular constituindo uma rodela pneumática.

Quando o cylindro acha-se cheio de gaz, a tampa 12 é atarrachada na parte superior

da peça 2, de modo que o chumaco elastico 13 comprima a orla superior da referida peça 2.

Faz-se passar um arame ou outro fio equivalente 14 em um encaixe da tampa 12 e em um sulco da peça 2, as extremidades deste arame ou fio equivalente passam através de uns buracos do lado opposto da tampa e as extremidades deste arame ou fio equivalente são torcidas e selladas no ponto 15 de modo que a tampa não pôde ser tirada sem romper este arame ou fio semelhante ou este sello. Quando se quizer usar do aparelho tira-se a tampa 12, parafuzando em seu lugar a peça 16; esta peça 16 contém um compressor 17 atarrachado no parafuso 18, existente em um dos braços da cruzeta 19. Os dois braços lateraes desta cruzeta 19 supportam respectivamente um manometro 20 e um disco de segurança 21 de uma materia destinada a ser cortada ou quebrada pela aresta 23 da tampa parafuzada 24, quando a pressão exceder a estabelecida.

No braço superior da cruzeta 19 acha-se ligado por meio de uma virola 25 um tubo flexivel 26 envolvido em arame na parte 27 e tendo na outra parte 28 um dispositivo para ser ligado, conforme se vê no ponto 28 ao aro da valvula da bola ou de outro objecto equivalente. A extremidade 29 pôde ser movel para permittir a collocação de diversas luvas, que entrem no bico ou em outra parte, onde ella tenha de ser ligada. O compressor 17, a cruzeta 19 e a peça 25 são internamente perfuradas por um canal 30 para permittir o escape do gaz no tubo 26 e dahi para o interior da bola ou de outro objecto ou espaço que deva ser supprido de gaz, e os braços lateraes da cruzeta 19 são perfurados internamente (31 e 32) para permittir a indicação da pressão do gaz no manometro 20 e no disco de segurança 21 respectivamente.

Apertando o parafuso da peça 16 com a simples pressão dos dedos nas peças 33, o compressor 17 comprimirá a peça 6 contra a mola 7, abrindo assim a valvula 3 na medida exactamente regulavel para dar sahida ao gaz na proporção que for exigido.

Não nos restringimos unica e exactamente aos methodos descriptos para a sahida do gaz.

Tendo assim descripto e explicado envidosamente a natureza da nossa invenção e a maneira por que é ella constituída,

Reivindicamos como pontos caracteristicos do nosso invento:

1.º, um aparelho para encher rodas pneumaticas e para outros fins, consistindo este aparelho em um cylindro munido de uma valvula com um prolongamento tendo em uma extremidade dispositivos para abrir a valvula e na outra extremidade dispositivos para ligal-o ao aro da valvula de inspiração da roda ou do objecto equivalente que deve ser supprido de gaz, tendo tambem este prolongamento uma derivação munida de um manometro.

2.º, um aparelho para encher rodas pneumaticas e para outros fins, consistindo este aparelho em um cylindro munido de uma valvula com um prolongamento tendo em uma extremidade um dispositivo para abrir a valvula e na outra extremidade dispositivos para ligal-o ao aro da valvula de inspiração da roda ou do objecto equivalente que deva ser supprido de gaz e tendo tambem este prolongamento uma derivação munida de um aparelho de segurança.

3.º, um aparelho para encher rodas pneumaticas e para outros fins; consistindo este aparelho em um cylindro munido de uma valvula e de um prolongamento composto de uma cruzeta perfurada, cujos braços são respectivamente providos de dispositivos para a sahida do gaz, de um manometro, um

disco de segurança e dispositivos para ser ligado ao aro da valvula de inspiração da roda ou de outro objecto equivalente que deva ser supprido de gaz;

4.º, um aparelho para encher rodas pneumaticas e para outros fins, consistindo este aparelho em um cylindro munido de uma valvula collocada em uma peça parafuzada no gargalo do mesmo cylindro e tendo na sua parte superior um parafuso destinado a receber o prolongamento que serve para abrir a valvula e ligar o referido cylindro com o aro da valvula de inspiração da roda ou de outro objecto equivalente que deva ser supprido de gaz e uma tampa destinada a ser ajustada neste ultimo parafuso, perfurada para dar passagem a um arame ou outro fio equivalente, um encaixe para o arame da peça que supporta a valvula e um sigilo applicado ao mesmo arame ou fio equivalente.

5.º Um aparelho para encher rodas pneumaticas e para outros fins; consistindo este aparelho em um cylindro munido de de uma valvula parafuzada no gargalo do cylindro e com um sulco para receber um arame ou fio sellado; um prolongamento consistindo em uma cruzeta cujos braços supportam respectivamente dispositivos para a sahida do gaz, um manometro, um disco de segurança e um tubo para ser ligado ao aro da valvula da roda ou do objecto equivalente que deva ser supprido de gaz e uma tampa perfurada para dar passagem ao referido arame ou fio semelhante destinada a ser parafuzada na peça que supporta a valvula, quando tenha de ser retirada a referida cruzeta.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1907. — Por procuração de Aerators Limited, Louis Hermann & Comp.

ANNUNCIOS

Companhia de Estradas de Ferro Noroeste do Brazil

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos a que se refere o artigo 147 do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891, na sede da companhia, á rua Primeiro de Março n. 40, sobrado.

Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1908. — A directoria.

Sociedade Geral de Minas de Manganez, Gonçalves Ramos & Comp.

São convocados os socios commanditarios desta sociedade, possuidores de quinhões, a se reunirem em assemblea geral extraordinaria no dia 9 do corrente, para tratar do assumpto urgente de interesse social.

A reunião terá logar á 1 hora da tarde, no escriptorio da sociedade, nesta capital, á rua de S. Pedro n. 11, sobrado.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1908. — Antonio Mariano de Medeiros, fiscal. — J. A. Rodrigues Caldas, fiscal.

Imprensa Nacional

VENDA DE UMA MACHINA DE DOURAR

Acha-se á venda neste estabelecimento uma machina de dourar, que pôde ser examinada, diariamente, das 10 ás 3 horas da tarde, na secção de artes, onde serão dadas as informações.

AVISO

Na thesauraria deste estabelecimento encontram-se á venda:

Tabellas de preço, ultimamente approvadas pela Repartição de Policia, para carros e automoveis de praça, custando 200 réis o exemplar cartonado;

IMPRENSA NACIONAL

Acham-se á venda, na thesouraria desta Repartição, as seguintes obras

Accordãos do Supremo Tribunal Federal de 1895.....	2\$500	Código Penal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, conversão das penas, fiança, prescrição, systema penitenciario, cellulas, etc., por um magistrado mineiro.....	3\$000	Decisões do Governo Provisorio (Additamentos).....	1\$500
Idem idem de 1896.....	4\$000	Chorographia da provincia do Ceará, por José Pompeu de A. Cavalcanti.....	1\$000	Decisões de 1891.....	4\$500
Idem idem de 1897.....	6\$000	Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockatt de Sá.....	10\$000	Decisões de 1892.....	4\$000
Idem idem de 1898.....	8\$000	Código das Relações Exteriores (2 vols.).....	8\$000	Decisões de 1893.....	2\$500
Idem idem de 1899.....	9\$000	Condições de admissão no Gymnasio Nacional.....	\$200	Decisões de 1894.....	4\$000
Idem idem de 1900.....	9\$000	Consolidação das Leis das Alfandegas e Meas de Rendas.....	6\$000	Decisões de 1895.....	3\$000
Carta Geographica do Mato Grosso, por Francisco Antonio Pinheiro Bueno.....	12\$000	Consolidação das Leis da Justiça Federal.....	5\$000	Decisões de 1896.....	3\$000
Cartas Jesuiticas, do padre Manoel da Nobrega (1549 a 1560), de Valle Cabral.....	2\$000	Consolidação das Leis referentes á organização municipal do Distrito Federal.....	\$500	Decisões de 1897.....	3\$000
Apontamentos para o Dicionario Geographico do Brazil, pelo Dr. Alfredo Moreira Pinto, contendo a descripção de todas as cidades, villas, ediffícios, etc., tres grossos volumes.....	20\$000	Constituição da Republica do Brazil.....	1\$000	Decisões de 1898.....	2\$000
As minas do Brazil e sua Legislação, pelo Dr. J. Pandiá Calogeras, 1º volume.....	6\$000	Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 2º.....	2\$000	Decisões de 1899.....	3\$500
Idem, 2º volume.....	6\$000	Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 3º.....	2\$000	Decisões de 1900.....	3\$000
Idem, 3º volume.....	6\$000	Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 4º.....	2\$000	Decisões de 1901.....	3\$000
Boletim de concessões e privilegios.....	3\$000	Constituição e Leis Organicas da Republica.....	5\$000	Decisões de 1902.....	3\$000
Boletim da Propriedade Industrial, (Publicação mensal) cada fasciculo.....	1\$500	Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 5º.....	2\$000	Decisões de 1903.....	4\$000
Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 1º.....	1\$500	Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 6º.....	2\$000	Decretos do Governo Provisorio, novembro e dezembro de 1889.....	3\$000
Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 2º.....	1\$500	Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 7º.....	2\$000	Decretos do Governo Provisorio, janeiro de 1890.....	2\$000
Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 3º.....	1\$500	Decisões do Governo Provisorio (1º e 2º fasciculos).....	3\$000	Decretos do Governo Provisorio, fevereiro de 1890.....	1\$000
Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 4º.....	1\$500	Decisões do Governo Provisorio (3º e ultimo fasciculo).....	2\$000	Decretos do Governo Provisorio, março de 1890.....	2\$000
Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 5º.....	5\$000			Decretos do Governo Provisorio, abril de 1890.....	2\$000
Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 6º.....	4\$000			Decretos do Governo Provisorio, maio de 1890.....	4\$000
Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 7º.....	2\$000			Decretos do Governo Provisorio, junho de 1890.....	2\$000
Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 8º.....	2\$000			Decretos do Governo Provisorio, julho de 1890.....	2\$000
Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 9º.....	3\$000			Decretos do Governo Provisorio, agosto de 1890.....	3\$000
Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 10º.....	2\$000			Decretos do Governo Provisorio, setembro de 1890.....	2\$000
Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 11º.....	2\$000			Decretos do Governo Provisorio, outubro de 1890.....	3\$000
Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 12º.....	2\$000			Decretos do Governo Provisorio, novembro de 1890.....	4\$000
Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 13º.....	2\$000			Decisões de 1832.....	3\$000

Decretos do Governo Provisorio, dezembro de 1890.....	3\$000	Instruções para collecto- rias federaes.....	5\$000	Leis de 1816 a 1817.....	2\$000
Decretos do Governo Provisorio, janeiro de 1891.....	2\$000	Instruções para o alistamento de elei- tores na Republica— Decreto n. 5.391, de 12 de de- zembro de 1904.....	\$500	Leis de 1818 a 1819.....	2\$000
Decretos do Governo Provisorio, fevereiro de 1891.....	2\$000	Indice alphabetico da legisla- ção, 1871 a 1873.....	5\$000	Leis de 1820.....	2\$000
Decreto n. 3.678—Al- tera varias disposições da Con- solidação das Leis das Alfande- gas.....	\$100	Informações e fragmentos historicos.....	1\$000	Leis de 1821.....	2\$000
Decreto n. 1.178 — Créa o logar de contador nas Dele- gações Fiscaes.....	1\$000	Instruções para o serviço de prophylaxia especifica da fe- bre amarella.....	1\$000	Leis de 1822.....	2\$000
Diccionario dos ver- bos irregulares, por C. do R.....	1\$000	Instruções para exames parcellados.....	1\$030	Leis de 1823.....	2\$000
Diccionario Biblio- graphico Brasileiro, contendo noticia das obras e as biographias de todos os escri- tores brasileiros, pelo Dr. Au- gusto Victorino Alves Sacra- mento Blake, 7 grs. vols. in 8º	15\$000	Instruções para a Policia Federal.....	5\$000	Leis de 1824.....	2\$000
Diccionario Geogra- phico das Minas do Brazil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira.....	6\$000	Lei n. 221—Justiça Federal...	\$500	Leis de 1825.....	2\$000
Esboço Biographico de Abrahão Lincoln, tradução do capitão de fra- gata Orozimbo Moniz Barreto..	\$500	Lei n. 426—(eleitoral) de 7 de dezembro de 1896.....	\$100	Leis de 1826.....	1\$500
Escripturação Mer- cantil.....	3\$000	Lei n. 496—Direitos autoraes..	\$300	Leis de 1827.....	2\$000
Estatutos da Escola Polytechnica.....	\$500	Lei n. 628—Amplia a acção pe- nal.....	\$300	Leis de 1828.....	2\$000
Facturas Consulares (Dec. 1.103, de 21 de novembro de 1903).....	1\$000	Lei n. 1.269 — Legislação elei- toral.....	\$500	Leis de 1829.....	3\$000
Formulario do Pro- cesso Criminal Mil- itar.....	\$600	Lei do Orçamento—1889.....	\$500	Leis de 1830.....	2\$200
Fabulas de La Fon- taine, vertidas e annotadas pelo barão de Paranapiacaba, 2 grossos volumes em 8º.....	5\$000	Lei do Orçamento—1892.....	\$500	Leis de 1831—2 volumes.....	3\$200
Genera et Species Orchi- dearum Novarum quas col- legit, descripsit et iconibus illus- travit, r. Barbosa Rodrigues, 2º volume.....	1\$000	Lei do Orçamento—1893.....	\$500	Leis de 1832.....	4\$000
Historia dos tres gran- des capitães da anti- guidade (Annibal, Cesar e Alexandrè), pelo Dr. Cesar Zama	3\$000	Lei do Orçamento—1895.....	\$500	Leis de 1833.....	4\$000
Historia Financeira e Orçamentaria do Im- perio do Brazil, desde a sua fundação, precedida de alguns apontamentos acerca da sua independencia, pelo Dr. Liberato de Castro Carreira, 1 grosso volume de 796 pags. em 8º.....	5\$000	Lei do Orçamento—1897.....	1\$000	Leis de 1834.....	3\$200
Hugonianas — Poesias de Victor Hugo, traduzidas por poetas brasileiros, precedidas da biographia do mestre, por Mucio Teixeira.....	2\$000	Lei do Orçamento—1898.....	1\$200	Leis de 1835, 2 volumes.....	4\$000
Hydrographie du Haut San-Francisco, por Em m. Liais.....	15\$00	Lei do Orçamento—1899.....	1\$000	Leis de 1836.....	3\$500
		Lei do Orçamento—1901.....	1\$500	Leis de 1837.....	3\$000
		Lei do Orçamento—1902.....	1\$000	Leis de 1838.....	2\$300
		Lei do Orçamento—1903.....	1\$000	Leis de 1839.....	1\$400
		Lei do Orçamento—1904.....	1\$000	Leis de 1840.....	2\$000
		Lei do Orçamento—1905.....	1\$000	Leis de 1841.....	1\$000
		Lei do Orçamento—1906.....	1\$500	Leis de 1842.....	3\$500
		Lei do Orçamento—1907.....	1\$500	Leis de 1843.....	2\$500
		Lei da receita e despesa para 1908.....	1\$030	Leis de 1844.....	2\$800
		Lei do Casamento Civil e reca- pitulação em ordem alphabetica por M. André da Rocha.....	2\$000	Leis de 1845.....	2\$300
		Lei de fallencias.....	1\$000	Leis de 1846.....	2\$600
		Lei de fallencias—comparada..	1\$500	Leis de 1847.....	2\$600
		Lei das Sociedades Anonymas e Hypothecarias.....	1\$000	Leis de 1848.....	1\$800
		Lei Torrens.....	\$500	Leis de 1849.....	3\$400
		Leis de 1808 a 1809.....	2\$500	Leis de 1852, 2 volumes.....	5\$200
		Leis de 1810 a 1811.....	2\$500	Leis de 1853, 2 volumes.....	4\$000
		Leis de 1812 a 1815.....	2\$000	Leis de 1854.....	5\$100
				Leis de 1855.....	6\$600
				Leis de 1856.....	5\$300
				Leis de 1857, 2 volumes.....	5\$600
				Leis de 1858, 2 volumes.....	6\$600
				Leis de 1859, 2 volumes.....	5\$500
				Leis de 1860, 3 volumes.....	10\$000
				Leis de 1861, 2 volumes.....	5\$500
				Leis de 1862, 2 volumes.....	5\$500
				Leis de 1863, 2 volumes.....	5\$600
				Leis de 1864, 2 volumes.....	5\$300
				Leis de 1861, additamento...	\$500
				Leis de 1865, 2 volumes.....	7\$500
				Leis de 1866, 2 volumes.....	7\$000